

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2025

CONTRATANTE (UASG)

(170133) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NA 8ª REGIÃO FISCAL

OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda, incluindo equipe residente, equipe de apoio, serviços especializados referentes a sistema de combate a incêndio, recarga, teste hidrostático e pintura dos extintores de incêndio, serviços de chaveiro, laudos de periculosidade e insalubridade, inspeção termográfica de instalações de baixa tensão, manutenção preventiva do grupo gerador Diesel de emergência, análise da qualidade do ar, análise química da água de condensação da torre Alpina, limpeza dos dutos de condicionamento de ar, inspeção e ensaio do SPDA, manutenção de estabilizadores e nobreaks, limpeza de reservatório de água, fornecimento de materiais e serviços sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.216.756,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 10:00H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística – DIPOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
(Processo Administrativo nº 13032.153334/2025-16)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, por meio da Divisão de Programação e Logística, sediada na Avenida Prestes Maia 733 - 11º andar - sala 1104 - CEP 01.031-905, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda, incluindo equipe residente, equipe de apoio, serviços especializados referentes a sistema de combate a incêndio, recarga, teste hidrostático e pintura dos extintores de incêndio, serviços de chaveiro, laudos de periculosidade e insalubridade, inspeção termográfica de instalações de baixa tensão, manutenção preventiva do grupo gerador Diesel de emergência, análise da qualidade do ar, análise química da água de condensação da torre Alpina, limpeza dos dutos de condicionamento de ar, inspeção e ensaio do SPDA, manutenção de estabilizadores e nobreaks, limpeza de reservatório de água, fornecimento de materiais e serviços sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 sociedades cooperativas;

2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII , da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta não apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário de cada item (mensal) a ser preenchido no sistema eletrônico;

5.1.1.1 O próprio sistema eletrônico multiplicará a quantidade de 12 meses pelo valor unitário mensal de cada item preenchido pelo licitante para a obtenção do valor total de cada item para 12 meses.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 salário base, auxílio alimentação, benefícios de natureza trabalhista ou social, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (Feticom/SP - Sinduscon/SP).

7.8 Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.22.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.22.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.26 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: pregoes.dipol.srrf08.sp@rfb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoes.dipol.srrf08.sp@rfb.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Descrição das edificações, Sistemas e Equipamentos;

13.11.1.2 Apêndice II do anexo I – Plano de Manutenção Predial;

13.11.1.3 Apêndice III do Anexo I – Ferramental;

13.11.1.4 Apêndice IV do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.5 Apêndice V do Anexo I – Modelo de FAC (Formulário de Autorização de Compra);

13.11.1.6 Apêndice VI do Anexo I – Especificação de CMMS.

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.11.4 Anexo IV – Termo de Vistoria;

13.11.5 Anexo V – Declaração de Conhecimento de Condições das Instalações;

13.11.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e Declaração de Enquadramento Sindical;

13.11.7 Anexo VII – Declaração Ausência de Nepotismo;

13.11.8 Anexo VIII – Termo de Confidencialidade;

13.11.9 Anexo IX – Declaração de Instalação de Escritório;

13.11.10 Anexo X – Modelo de declaração de compromissos assumidos.

Assinatura digital

RENATO TEIXEIRA ARTEN

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiageCad nº 01878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

(Portaria SRRF08 nº 302, de 13 de junho de 2023, publicada no DOU de 15 de junho de 2023)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística – DIPOL

(Processo Administrativo nº13032.153334/2025-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda, incluindo equipe residente, equipe de apoio, serviços especializados referentes a sistema de combate a incêndio, recarga, teste hidrostático e pintura dos extintores de incêndio, serviços de chaveiro, laudos de periculosidade e insalubridade, inspeção termográfica de instalações de baixa tensão, manutenção preventiva do grupo gerador Diesel de emergência, análise da qualidade do ar, análise química da água de condensação da torre Alpina, limpeza dos dutos de condicionamento de ar, inspeção e ensaio do SPDA, manutenção de estabilizadores e nobreaks, limpeza de reservatório de água, fornecimento de materiais e serviços sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção Predial preventiva, corretiva e sob demanda para as DRFs Ribeirão Preto, Franca e São José do Rio Preto.	1627	Meses	12	R\$ 110.690,50	R\$ 1.328.286,00

2	Serviços de Manutenção Predial preventiva, corretiva e sob demanda para as DRFs Piracicaba e Limeira.	1627	Meses	12	R\$ 68.062,74	R\$ 816.752,88
3	Serviços de Manutenção Predial preventiva, corretiva e sob demanda DRFs Santo André, Osasco e ARF/São Bernardo do Campo.	1627	Meses	12	R\$ 89.309,76	R\$ 1.071.717,12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção traria grandes danos à Administração, com possibilidade de interrupção de prestação de serviços essenciais do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000049/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 239;
- IV) Classe/Grupo: TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170133-97/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Menor consumo de água e energia através do controle rígido desse consumo em todas as unidades que fazem parte do escopo desta contratação, devendo esse controle constar do relatório técnico mensal a ser apresentado para a fiscalização do contrato, devendo a empresa contratada, sempre que possível, sugerir formas de economia desses recursos renováveis, seja pela troca de equipamentos ou eletrodomésticos, seja pela forma de utilização.

4.1.2 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.2.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.2.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.2.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

4.1.2.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.2.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.2.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.2.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.2.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2024.

4.1.3 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.1.4 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.5 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.6 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.7 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.8.1 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasos utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.8.2 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.8.3 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.8.3.1 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita aos serviços especializados de manutenção.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Fornecimento da equipe residente.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, não se limitando a estas:

4.4.1 Manutenção e recarga dos extintores;

4.4.2 Laudo de periculosidade;

4.4.3 Inspeção e análise termográfica;

4.4.4 Manutenção do grupo gerador diesel de emergência;

4.4.5 Manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndio;

4.4.6 Manutenção de estabilizadores e nobreaks;

4.4.7 Limpeza de reservatório de água;

4.4.8 Análise da qualidade do ar;

4.4.9 Renovação de AVCB/CLCB;

4.4.10 Análise química da água de condensação;

4.4.11 Limpeza dos dutos do sistema de ar-condicionado;

4.4.12 Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

4.4.13 Chaveiro.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique

a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.23.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.23.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09H00 às 11H00 e das 13H30 às 15H00 horas.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município, distante até 500 km de um dos locais da prestação dos serviços, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A Contratada deverá apresentar antes do início da execução do Contrato:

5.1.1.1 Termos de Confidencialidade assinado pelos colaboradores onde se dará a ciência de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir em caso de descumprimento da manutenção da confiabilidade de dados e informações aos quais tenha acesso (em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023);

5.1.1.2 Pesquisa de antecedentes criminais/civis , com apresentação de Certidão de distribuição Cível e Criminal em geral da área do domicílio do colaborador (Federal e Estadual) e constando algum apontamento a respectiva certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) referente ao município que reside ou residiu nos últimos 2 (dois) anos, esclarecendo que o domicílio do colaborador é o município onde trabalha, conforme art. 76 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) e em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023;

5.1.1.3 Declaração de bons antecedentes administrativos (em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023), a serem assinados pelos colaboradores em que declarem de que nos últimos cinco anos:

5.1.1.3.1 NÃO SOFRERAM CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

5.1.1.3.2 NÃO FORAM PUNIDOS, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

5.1.1.3.3 NÃO FORAM CONDENADOS EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, e na Lei nº. 8.429/1992.

5.1.1.4 A Receita Federal do Brasil poderá realizar treinamentos na modalidade EAD, específicos para terceirizados relativos à segurança de informações, acesso a ambientes e outras questões envolvendo a manipulação de documentos protegidos por sigilo fiscal. Os treinamentos serão anuais, sendo que o primeiro se dará após o início da prestação do serviço objeto desta Licitação. Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados às unidades administrativas da Receita Federal para repasse àqueles que porventura não possam participar do treinamento. (**em conformidade com a Nota RFB/Asain nº 16, de 20 de julho de 2023**).

5.1.2 Início da execução do objeto: Até 15 dias da emissão da ordem de serviço, ou a data estipulada na citada Ordem de Serviço, acordada entre as partes.

5.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA/SP da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o recolhimento junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Registro de Responsabilidade técnica - RRT, relativos à responsabilidade técnica por todas as atividades de manutenção previstas no escopo do contrato, devidamente capacitados e competentes em relação à documentação em questão, referentes ao período de sua duração.

5.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do contrato, o cronograma referente à execução do Plano de Manutenção constante do Apêndice II deste Termo de Referência, incluindo o Programa de Manutenção Operação e Controle - PMOC de cada uma das edificações.

5.1.4.1 Por cronograma entende-se meramente como o agendamento de datas para a execução da atividade. Caso não haja como prever precisamente o dia, deve haver pelo menos o estabelecimento do mês e possível semana em que a atividade será executada. Isso se faz necessário para que o fiscal técnico possa acompanhar a perfeita execução do contrato, para o qual deve ser solicitada previamente a aprovação dos referidos agendamentos.

5.1.5 O cronograma do PMOC é uma obrigação da empresa contratada e deverá ser elaborado pela equipe residente ou pela equipe de apoio, não sendo considerado, portanto, serviço especializado passível de subcontratação.

Manutenção Corretiva e Sob Demanda

5.1.6 Os pedidos de manutenção corretiva deverão ser encaminhados pelo fiscal setorial para o planejador controlador de manutenção (PCM), sempre com cópia para a fiscalização técnica e para a gestão do contrato. O PCM deverá inserir a ordem de serviço no sistema informatizado de gestão, para que seja possível seu acompanhamento e levantamento de dados para o **IMR**.

5.1.7 Cada Ordem de Serviço deverá conter no mínimo as seguintes informações:

5.1.7.1 data e hora da abertura;

5.1.7.2 descrição resumida da solicitação e equipamento/sistema afetado;

5.1.7.3 local;

5.1.7.4 indicação de quais profissionais executarão o serviço, podendo ser equipe residente, equipe de apoio ou empresas/profissionais subcontratados;

5.1.7.5 data e hora do início e fim da execução;

5.1.7.6 descrição do material utilizado em conformidade com a lista de peças e a quantidade utilizada ou número da FAC aprovando a compra de peça que não conste da lista.

5.1.8 Após abertura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o primeiro atendimento e 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura da OS para concluir a execução do serviço.

5.1.8.1 Caso haja algum motivo que impeça a realização do serviço no prazo acima, a CONTRATADA deve solicitar formalmente, por escrito, dentro do prazo inicial de 10 dias, a dilação de prazo com as devidas justificativas.

5.1.9 Para os casos de manutenção corretiva emergencial o prazo para o primeiro atendimento é de 4 horas, se fora do horário de expediente, e 2 horas, durante o horário de expediente, devendo a emergência estar controlada no prazo máximo de 24 horas, mesmo que a conclusão total do serviço leve os 10 (dez) dias úteis.

5.1.9.1 Entende-se como controle da emergência a eliminação de qualquer risco de vida ou danos ao patrimônio.

5.1.10 As ordens de serviço abertas no mês e não executadas por ainda estarem dentro do prazo para execução não devem ser consideradas no IMR de seu mês de abertura, mas sim no mês do vencimento do prazo de execução.

5.1.11 A aquisição de peças e materiais ou a contratação de serviços sob demanda só poderão ser feitas após aprovação do fiscal técnico e do gestor do contrato, mediante preenchimento do Formulário de Autorização de Compra (FAC), conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.11.1 A CONTRATADA deverá verificar primeiro se a peça, material ou serviço está cotada na planilha de custos da licitação. Caso esteja, será esse o preço que deve constar do Formulário de Autorização de Compra (FAC). Caso não esteja, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

5.1.11.1.1 Fazer a pesquisa nas tabelas referenciais de preços SINAPI referente ao mês da proposta aceita (data da licitação);

5.1.11.1.2 Caso não conste das tabelas SINAPI, consultar tabelas TCPO, SICRO e SICRO NOVO, CDHU, ORSE, informativo SBC, SEINFRA, SIURB, EMOP, nessa ordem;

5.1.11.1.3 Caso não logre sucesso na busca nas tabelas e informativos de referência acima, fazer cotação com no mínimo 3 (três) fornecedores.

5.1.11.2 Para as peças, materiais e serviços que não constem da planilha de custos da licitação, será aplicado o desconto ofertado na licitação e acrescido o BDI.

5.1.11.3 O gestor do contrato deverá confrontar os orçamentos apresentados com orçamentos feitos pela Administração.

5.1.11.4 Os orçamentos apresentados à Administração não poderão ser genéricos devendo trazer a relação de itens, preço unitário e preço total. Em se tratando de serviço não será aceita a rubrica "verba" ou algo semelhante.

5.1.11.5 Autorizadas as compras ou contratações, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, adquirir a peça e utilizá-la ou formalizar a subcontratação do serviço, caso em que deverá vir especificado seu prazo de execução.

5.1.11.5.1 Caso o prazo acima não possa ser cumprido, a CONTRATADA deverá, antes de findo o prazo, solicitar por escrito e, justificadamente, sua dilação, especificando o novo prazo necessário para o atendimento da demanda.

5.1.11.6 O pagamento das peças, materiais e serviços será feito juntamente com o pagamento do valor mensal fixo dos serviços, mediante confirmação pelo fiscal técnico do contrato e ateste do gestor.

5.1.11.7 Os materiais de uso mais comum durante o atual contrato, foram cotados para fazer parte da lista de itens a serem cotados pela licitante. Como nem todos os materiais necessários estarão listados, a administração deixou um percentual correspondente a 25% do valor total dos materiais cotados para materiais a serem adquiridos através de resarcimento. Sobre esse montante incidirá desconto a ser oferecido pela licitante e BDI diferenciado para materiais.

5.1.11.8 Em relação aos serviços, há também um percentual de 25% do valor dos serviços precificados para a contratação de outros serviços não precificados. Sobre esse montante incide desconto e posteriormente BDI de serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes do quadro abaixo, sendo que as equipes residentes ficarão sediadas nas DRF/Ribeirão Preto, DRF/Franca, DRF/São José do Rio Preto, DRF/Piracicaba, DRF/Limeira, DRF/Santo André, ARF/São Bernardo do Campo e DRF/Osasco.

UNIDADE	LOCAL
DRF/Ribeirão Preto	Rua Jacira, nº 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.091-902
ARF/Araraquara	Rua Antenor Borba, nº 1.150, boxes 1, 2, 3, 4 e 5, Parque Laranjeiras, Araraquara/SP, CEP: 14.801-565
ARF/São Carlos	Rua São Sebastião, nº 1.175, Parque Santa Mônica, São Carlos/SP, CEP: 13.561-207
DRF/Franca	Avenida Hugo Bettarello, nº 4.100, Bairro Esplanada Primo Meneghetti, Franca/SP, CEP: 14.403-219
ARF/Barretos	Rua 12, nº 991, Centro, Barretos/SP, CEP: 14.780-000
ARF/São Joaquim da Barra	Rua XV de Novembro, nº 866, Centro, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000

DRF/São José do Rio Preto	Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-901
DRF/São José do Rio Preto (Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas)	Avenida Cenobelino de Barros Serra, nº 1.600, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.030-000
ARF/Catanduva	Rua Brasil, nº 1.816, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15.800-000
ARF/Olímpia	Rua Marechal Deodoro, nº 1.358, Centro, Olímpia/SP, CEP: 15.400-075
ARF/Votuporanga	Rua Tietê, nº 3.291, Centro, Votuporanga/SP, CEP: 15.505-186
ARF/Fernandópolis	Avenida Eurípedes José Ferreira, nº 910, Bairro Aparecida, Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-034
DRF/Piracicaba	Avenida Independência, nº 3.601, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-240
ARF/Rio Claro	Avenida 40, nº 456, Vila Operária, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-140
ARF/Tietê	Rua Joaquim Tobias do Amaral Germano, nº 95, Tietê/SP, CEP: 18.530-000
DRF/Limeira	Rua Pedro Zacaria, nº 444, Bairro Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP: 13.484-350
ARF/Araras	Rua Sete de Setembro, nº 535, Centro, Araras/SP, CEP: 13.600-130
ARF/Mogi Guaçu	Rua Doutor Silvio de Camargo, nº 31, Jardim Carmen Lídia II, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.847-121
ARF/Pirassununga	Rua XV de Novembro, nº 1.032, Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13.630-140
ARF/São João da Boa Vista	Rua José Ribeiro da Silva, nº 25, Jardim Recanto do Bosque, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.874-421
ARF/São José do Rio Pardo	Rua Marechal Floriano, nº 368, Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13.720-075
DRF/Santo André	Avenida José Caballero, nº 35, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP: 09.040-902
ARF/São Bernardo do Campo	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.710-000

Anexo à ARF/São Bernardo do Campo	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.710-000
DRF/Osasco	Rua Avelino Lopes, nº 156, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.090-902
Anexo à DRF/Osasco	Rua Avelino Lopes, nº 170, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.090-902
ARF/Barueri	Alameda Araguaia, nº 762, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-010

5.3. Os serviços serão prestados no período compreendido entre 07h00 e 19h00, ficando a cargo da CONTRATADA a definição do horário de cada membro da equipe residente de modo a melhor atender o interesse da administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 os materiais serão adquiridos conforme subitem 5.1.11 acima;

5.4.2 os equipamentos, ferramental e utensílios necessários estão listados no Apêndice III deste Termo de Referência e precificados na planilha de custos como insumos da mão de obra;

5.4.3 Em cada unidade com equipe residente deve ser montada uma oficina contendo os itens listados no Apêndice III deste TR;

5.4.3.1 Esses equipamentos e ferramental deverão ser novos e entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após início da execução contratual;

5.4.3.2 Essa entrega deve ser mediante recibo a ser assinado pelo fiscal técnico/setorial do contrato.

5.4.4 O custo desses itens consta da planilha de custos como insumo da mão de obra, sendo dividido entre todos os integrantes da equipe residente;

5.4.5 A listagem da Administração é a mínima exigida, mas não é exaustiva. Se for constatada a necessidade de equipamento ou ferramental específico não relacionado no Apêndice III, a CONTRATADA poderá locá-lo ou adquiri-lo mediante sistemática de aquisição de peças listada no item 5.1.11 acima;

5.4.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo de uso diário relacionado à prática usual de manutenção predial, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e super bonder, durepóxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas de nylon, tintas, pinceis, lixas, neutrol, underseal, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, panos, palhas de aço, querosene, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, nylon, arruelas, pregos, parafusos, considerados de uso rotineiro e indispensáveis para a realização dos serviços diários;

5.4.7 Os materiais de consumo listados no item 5.4.6 acima devem ser incluídos na proposta da licitante, na aba "Licitante", e serão considerados insumos da mão de obra, não podendo ser comprados através de FAC. Esses valores, por serem insumo da mão de obra, fazem parte da parcela fixa da contratação, estando incluídos no valor do posto;

5.4.8 Caso os materiais a serem utilizados nos serviços de urgência ou de emergência não estejam listados na planilha de custos e o valor individual de cada material seja de até R\$ 100,00 (cem reais), fica dispensada a cotação de preços prevista nos subitens 5.1.11.1.1 a 5.1.11.1.3 acima;

5.4.8.1 Nesses casos, a FAC deverá ser emitida posteriormente, com anexação de nota/cupom fiscal, para controle da Administração devendo o gestor confrontar com valores pesquisados no mercado pela Administração;

5.4.8.2 O limite mensal para esse tipo de gasto sem pesquisa de preço é de no máximo R\$ 500,00 (quinquinhos reais);

5.4.9 Para os casos de serviços que envolvam aplicação de material de baixo valor não cotado na planilha de custos e não incluídos como insumo da mão de obra, entendendo baixo valor aqueles materiais cujo preço seja de até R\$ 20,00 (vinte reais) por peça, fica dispensada a cotação de preços prevista nos subitens 5.1.11.1.1 a 5.1.11.1.3 acima, desde que a soma total do valor de todas as unidades empregadas não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais) no mês;

5.4.9.1 Nesses casos, a FAC deverá ser emitida posteriormente, com anexação de nota/cupom fiscal para controle da Administração devendo o gestor confrontar com valores pesquisados no mercado pela Administração;

5.4.9.2 O limite mensal para esse tipo de gasto sem pesquisa de preço é de no máximo R\$ 500,00 (quinquinhos reais), somando todas as ocorrências.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Atendimento de todas as edificações que constam do item 5.2 deste Termo de Referência;

5.5.2 Os serviços serão, preferencialmente, executados pelas equipes residentes, sempre que estas possuam qualificação técnica para tal;

5.5.3 As equipes residentes serão compostas pelos seguintes profissionais:

Unidades Sede das Equipes Residentes:	Profissionais:
DRF/Ribeirão Preto	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
	01 mecânico de refrigeração, CBO 7257-05
	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10
DRF/Franca	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10
DRF/São José do Rio Preto	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 mecânico de refrigeração, CBO 7257-05
DRF/Piracicaba	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Limeira	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Santo André	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
ARF/São Bernardo do Campo	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25

	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Osasco	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10

5.5.3.1 A qualificação dos profissionais e demais informações, constam do item IV do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.4 Caso a empresa opte por veículos próprios ou locados sem motorista como forma de deslocamento das equipes, ao menos 1 dos membros de cada equipe residente deverá possuir habilitação condizente com o tipo de veículo a ser fornecido pela contratada;

5.5.5 A equipe de apoio será remunerada por hora, devendo sempre se apresentar ao fiscal setorial da unidade, ou a outra pessoa a quem o fiscal setorial indicar, no início e no término dos serviços, bem como nos intervalos para refeição;

5.5.6 O intervalo para refeição não deve entrar no cômputo de horas trabalhadas;

5.5.7 Sempre que solicitado e/ou autorizado pela CONTRATANTE, os serviços que impliquem desligamentos de energia, água ou outros que possam comprometer o funcionamento da unidade serão realizados nos dias ou horários em que não houver expediente, respeitada, quanto à equipe residente, a jornada semanal estabelecida;

5.5.8 A CONTRATADA é responsável pelos deslocamentos das equipes residentes entre unidades. Para isso, a planilha de custos e formação de preços previu um valor de insumo da mão de obra referente a veículo. Para fins de cálculo desse valor, a Administração utilizou o fornecimento de veículos próprios. No entanto, fica a cargo da empresa escolher a melhor forma de providenciar esse deslocamento;

5.5.8.1 A planilha de custos previu 1 deslocamento mensal para cada uma das unidades em que não há equipe residente, sem previsão de pernoite;

5.5.8.2 Como parte de custo variável há previsão de deslocamento extra para cada unidade da jurisdição.

5.5.9 Caso haja previsão na Convenção Coletiva da Categoria, as eventuais horas-extras das equipes residentes, deverão ser computadas na forma de banco de horas;

5.5.9.1 Caso adotado o banco de horas, a empresa deverá enviar mensalmente as ocorrências para o fiscal administrativo do contrato para fim de acompanhamento;

5.5.9.2 Caso não haja previsão de banco de horas na Convenção Coletiva da Categoria adotada, as horas extras deverão ser compensadas na forma de regime de compensação de jornada, com base em acordo individual, na forma do parágrafo 6º do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser firmado com cada colaborador ou com base no Decreto nº 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 81/2024, quando cabível.

5.5.10 Os serviços especializados previstos na planilha de custos devem ser realizados de acordo com a periodicidade constante no plano de manutenção predial, nas datas pré-estabelecidas no início da prestação dos serviços;

5.5.10.1 O pagamento desses serviços ocorrerá no mês posterior à prestação, mediante a apresentação do relatório de execução e apresentação da respectiva ART ou RRT aplicável, quando exigível.

5.5.11 O fornecimento de peças/materiais e serviços especializados não previstos na planilha de custos deverão ser previamente autorizados pela gestão do contrato e, cobrados no mês posterior à prestação do serviço/fornecimento da peça /material mediante apresentação de ordem de serviço atestada pelo fiscal técnico/setorial ou outro tipo de comprovação de utilização da peça/material;

5.5.12 As peças/materiais e os serviços que não fazem parte do custo fixo serão remunerados com incidência do BDI planilhado, devendo haver BDI diferenciado para peças e materiais;

5.5.13 A licitante deverá oferecer desconto sobre o preço de serviços e materiais não planilhados, após o qual incidirá o BDI;

5.5.14 O BDI utilizado pela Administração para formulação do preço de referência está adequado ao Acórdão nº2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais;

5.5.14.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$PV = CD \cdot (1+BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas) cuja fórmula é a que segue:

$$BDI = (1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I) - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa de Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

5.5.14.2 O BDI referencial da planilha de custos e formação de preços foi calculado levando-se em consideração os seguintes valores:

Adm. Central	2%
Seguros	0,4%
Riscos/Garantia	1,67%
Despesas Financeiras	1,23%
Lucro	5%
ISS	5%
COFINS	0,65%
PIS	3%
CPRB	0,00
BDI	21,09%

5.5.14.3 BDI diferenciado:

Adm. Central	2%
Seguros	0,4%
Riscos/Garantia	1,67%
Despesas Financeiras	1,23%
Lucro	5%
ISS	0%
COFINS	0,65%
PIS	3%
CPRB	0,00
BDI	14,81%

5.5.15 Além das rotinas de manutenção previstas no Plano de Manutenção - **Apêndice II** deste Termo de Referência, deverá ainda a Contratada:

5.5.15.1 Providenciar o deslocamento da equipe residente, sem ônus adicional para a Administração, para atendimento dos serviços de manutenção corretiva (emergencial) nos prédios das unidades jurisdicionadas às DRFs Ribeirão Preto, Franca, São José do Rio Preto, Piracicaba, Limeira e Osasco,

devendo a empresa cobrar apenas o valor do custo variável de deslocamento constante da aba veículos da planilha de custos e formação de preços;

5.5.15.2 Transportar os equipamentos que necessitem passar por manutenção corretiva que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade em que se encontre até o local em que será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;

5.5.15.3 Efetuar atendimento, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da necessidade, através de e-mail, aplicativo de mensagem eletrônica ou ofício, sempre que houver serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandem acionamento de equipe de apoio;

5.5.15.4 Executar, sempre que demandado pela Administração, conforme o caso, os seguintes serviços: remanejamento e instalação de novos pontos de lógica, elétrica, telefonia, sonorização, hidráulica, montagem e desmontagem de divisórias, mobiliários, placas de forro, luminárias, fechaduras, piso elevado, rampas, sistema de detecção de fumaça /incêndio e outros;

5.5.15.4.1 Os serviços especificados no subitem 5.5.15.4 não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação específica.

5.5.15.4.2 Sempre que houver a instalação de novos pontos de lógica esses deverão ser certificados.

5.5.15.5 Acompanhar, nos dias de expediente normal da repartição, o consumo de água e energia elétrica dos prédios em que houver equipe/posto residente, e propor, se for o caso, medidas de racionalização do consumo;

5.5.15.5.1 Nas unidades em que não houver equipe/posto residente, esse acompanhamento de consumo deve ser feito na visita mensal.

5.5.15.6 Promover as medidas necessárias para o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica nas dependências das unidades atendidas, observados os procedimentos de segurança e qualificações necessárias, no caso de queda de fornecimento, por parte da rede concessionária;

5.5.15.7 Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM, preferencialmente de forma digital, através de solução de software de gestão de manutenção predial, que será fornecido pela CONTRATANTE, e deverá conter:

- a) discriminação dos serviços executados, com especificação de data e local e da ordem de serviço, se for o caso;
- b) medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
- c) resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos etc.
- d) resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências e razões de sua existência, apontando se a solução depende de posicionamento da Contratante;
- e) relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- f) cópia das fichas de histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- g) sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cuja necessidades tenham sido constatadas, em especial no que se referem a soluções sustentáveis;
- h) parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

5.5.15.8 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

5.5.15.9 Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPIs, apresentá-los até o décimo quinto dia de início dos serviços e substituir imediatamente aqueles com data vencida, assim que constatada sua necessidade;

5.5.15.10 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal, profissionais de segurança em número e com a qualificação requeridos pelas normas legais, em especial para o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, segurança em Instalações e Serviço de Eletricidade, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MTE nº598, de 7 de dezembro de 2004, e alterações posteriores;

5.5.15.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público e integridade física de servidores, colaboradores e contribuintes;

5.5.15.11.1 Essa comunicação deve ser feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua constatação.

5.5.15.12 A CONTRATANTE irá implementar um software de gestão de manutenção (CMMS), de modo a disponibilizar ferramentas que permitam um eficaz gerenciamento e controle dos serviços e materiais empregados na manutenção predial nas unidades. Para um resultado otimizado desse software, a ser utilizado pelos fiscais de contrato e agentes da CONTRATADA, descreve-se no Apêndice VI deste Termo de Referência as características e funções mínimas que serão operadas;

5.5.15.12.1 O software de gestão de manutenção (CMMS) será fornecido pela CONTRATANTE, através de autorização de acesso web e treinamento para a equipe de manutenção; e é de uso obrigatório pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços e gestão dos ativos nele cadastrados. Os custos com dispositivos móveis, computadores, licenças, planos de dados, dentre outras necessidades no decorrer da vigência contratual, ficarão a cargo da Contratada, devendo fazer parte de seus custos indiretos/despesas administrativas, sem ônus para a Contratante;

5.5.15.12.2 O CMMS utilizado pela RFB é um software especialista no gerenciamento de manutenção (de mercado), para controle e acompanhamento de seus contratos de manutenção, bem como aferição dos indicadores de desempenho, além da criação, envio e controle de demandas. Os relatórios mensais de acompanhamento gerados pelo CMMS serão utilizados para aferir o cumprimento pela COTRATADA das metas pactuadas através dos IMRs. A equipe técnica da CONTRATANTE será a responsável pela administração do sistema, além do suporte técnico aos usuários. A CONTRATADA receberá as demandas de manutenção via CMMS e deverá atendê-las nos prazos máximos fixados, de acordo com o tipo de serviço. A COTRATADA deverá também realizar no sistema, conforme perfil de autorização, todas as atividades que lhe competem na operação da manutenção. Os técnicos deverão utilizar smartphones ou tablets, com acesso á internet, para receber e processar as ordens de serviço, consultar dados dos ativos e cadastrar informações. O PCM da Contratada deverá realizar toda a programação de serviços, lançamento de materiais, cadastros, atualizações, orçamentações e demais atividades correlatas no CMMS da Contratante;

5.5.15.12.3 Ao final do contrato, a Contratada deverá transmitir todas as informações e dados armazenados no sistema de gerenciamento, bem como os conhecimentos necessários para que estes possam ser utilizados na continuidade dos serviços da Contratante.

5.5.16 Serviços Especializados de Manutenção

5.5.16.1 Os serviços de manutenção especializados são periódicos e serão prestados diretamente pela empresa CONTRATADA, caso essa possua capacitação para tal, ou mediante subcontratação sob sua direta responsabilidade e com aprovação da CONTRATANTE.

5.5.16.2 Os serviços especializados serão pagos após comprovada sua realização, que deverá seguir a periodicidade fixada no Plano de Manutenção Preventiva, Apêndice II deste termo de referência e deverão constar no Relatório Técnico Mensal - RTM a ser apresentado pela CONTRATADA.

5.5.16.3 Nas manutenções preventivas ou corretivas, caso haja substituição de peças, deve-se considerar um período de garantia de no mínimo 90 dias a partir da data de instalação.

5.5.16.4 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 180 dias, nela incluídos ajustes, reparos e acertos que se fizerem necessários, contados da data de seu recebimento definitivo.

5.5.16.5 Particularidades de alguns dos serviços especializados preventivos:

5.5.16.5.1 Extintores de incêndio

a) Deverá ser observada a NBR 12962 e a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção

de Extintores de Incêndio. A mera inspeção poderá ser feita pela equipe residente, já a recarga e qualquer outro tipo de manutenção deverá ser feita por empresa especializada;

b) A periodicidade da recarga é de 12 meses;

c) O teste hidrostático deve ser feito a cada 5 anos, portanto, o quantitativo previsto na planilha de custos levou em consideração um percentual de 20% ao ano de contrato para fins de estimativa de valor;

d) Para a pintura a estimativa foi de 10% do total de extintores ao ano, sendo que será pago somente o efetivamente realizado.

5.5.16.5.2 O serviço de manutenção do sistema de combate a incêndio leva em conta a inspeção mensal prevista no plano de manutenção e ainda o que segue:

a) Peças e materiais consumíveis de substituição periódica tais como óleo lubrificante dos motores, aditivos para líquido de arrefecimento, elementos dos filtros de ar, filtros de óleo e filtros de combustível dos motores, entre outros, consideram-se incluídos no preço específico para esse serviço, bem como lubrificantes comuns, limpa contatos e materiais elétricos de pequeno vulto tais como fita isolante, braçadeiras plásticas, terminais de contato para fios e cabos);

b) Em caso de defeito, o prazo máximo para o efetivo conserto e pleno restabelecimento de seu funcionamento é de 24 horas contados da data de abertura da O.S., que no caso poderá ser enviada pelo sistema ou por mensagem eletrônica ou aplicativo de mensagens para que a CONTRATADA tome ciência com a maior brevidade possível;

c) As informações referentes à manutenção desse sistema devem ser incluídas no Relatório Técnico Mensal - RTM.

5.5.16.5.3 Renovação de AVCB/CLCB das edificações.

a) A CONTRATANTE providenciará todas as adaptações necessárias para a obtenção do AVCB/CLCB das unidades que estão sem esse documento. Depois disso, esses documentos devem ser renovados com uma periodicidade que varia de 2 a 3 anos.

b) O preço cotado na planilha de custos leva em consideração vistoria prévia da unidade, apresentação de projeto e registro de ART ou RRT e solicitação e obtenção do AVCB/CLCB junto ao Corpo de Bombeiros.

5.5.16.5.4 Laudo técnico profissional

a) a empresa contratada deverá visitar as unidades em que as equipes residentes estão alocadas para determinar, de acordo com as atividades desenvolvidas a exposição a agentes físicos, químicos e biológicos de acordo com a NR 16 se há necessidade de pagamento de periculosidade para esses profissionais.

b) a planilha de custos e formação de preços prevê a necessidade de pagamento de adicional de periculosidade ao oficial eletricista com base na NR 10 em função das atividades desenvolvidas, especialmente, exposição à eletricidade na subestação de energia. Para elaboração da proposta de preço da licitante, não considerar o adicional nesse primeiro momento para os demais postos.

c) O laudo deve ser confeccionado nos primeiros 90 (noventa) dias do contrato, sendo pago quando de seu aceite. Na renovação contratual o valor referente ao laudo será considerado custo não renovável.

d) O valor da elaboração dos laudos, que será executado uma única vez, no início da prestação dos serviços, constou na planilha como se fosse realizado 1/5 ao ano de contrato. No entanto, isso foi feito apenas para fins de cálculo do valor global do contrato, pois o valor total será pago tão logo o laudo seja entregue e aceito.

5.5.16.5.5 Inspeção e análise termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão.

a) A inspeção termográfica inclui barramentos, terminais, cabos, disjuntores, fusíveis e outros componentes de TODOS os quadros da instalação predial.

- b) A CONTRATADA deverá apresentar relatório com registros fotográficos das medições e identificação de equipamentos e software utilizados.
- c) O relatório deve apontar pontos críticos relevantes, bem como qualquer prioridade de manutenção e providências a serem tomadas.
- d) Deverão ser observados os itens pertinentes das normas NBR 15424, NBR 15572, NBR 15718, BNR 15763, NBR 15866, NBR 5410 e outras que se fizerem relevantes.
- e) Deverá ser emitido laudo de inspeção juntamente com ART/RRT.
- f) A periodicidade desse serviço é anual.

5.5.16.5.6 Manutenção preventiva do grupo gerador diesel de emergência

- a) A manutenção desses equipamentos prevê o fornecimento de todos os consumíveis e de substituição periódica, tais como óleo lubrificante dos motores, aditivo para líquido de arrefecimento, elementos dos filtros de ar, filtros de óleo e filtros de combustível dos motores, que devem ser considerados no preço ofertado para o serviço.
- b) Em caso de defeito, o prazo máximo para o conserto e restabelecimento do funcionamento normal não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de O.S. Em caso de necessidade de aquisição de peças esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA justifique a necessidade para a CONTRATANTE e especifique o novo prazo necessário para restabelecimento do funcionamento do equipamento, que deverá ser o menor possível.
- c) A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo contrato, tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa de operadores, deverá ser comprovada e justificada mediante laudo técnico emitido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamentos detalhados.
- d) O combustível será adquirido pela CONTRATADA utilizando-se dos Formulários de Autorização de Compra, conforme previsto neste Termo de Referência.
- e) Deverá ser emitido relatório técnico sempre que houver qualquer tipo de manutenção.
- f) Para a manutenção do grupo gerador existe previsão de atividades mensais, semestrais e anuais.

5.5.16.5.7 Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, conforme norma ABNT NBR 17037

- a) A análise da qualidade do ar está especificada por amostra.
- b) Mesmo as unidades menores, com menos de 60 TRs de carga instalada deverão ter a qualidade do ar avaliada.
- c) A análise das amostras deve ser feita por profissionais qualificados de nível superior com habilitação na área de química e biologia.

5.5.16.5.8 Análise química da água de condensação da torre alpina com emissão de laudo

- a) O preço cotado é por torre.
- b) A periodicidade desse serviço é anual.
- c) O serviço deve ser realizado por equipe técnica especializada.
- d) Devem ser cumpridas as normas ambientais, de segurança e de qualidade vigentes.
- e) Devem ser observadas as normas Anvisa para a coleta de água.
- f) Os equipamentos utilizados devem possuir certificação do Inmetro.

5.5.16.5.9 Limpeza de dutos do sistema de condicionamento de ar

- a) Os serviços deverão ser executados conforme a Resolução - RE nº9, de 16/01/2003, da Anvisa, NBR 14679/2001 e Portaria nº3.523/98 do Ministério da Saúde.
- b) A limpeza deve ser feita por empresa especializada de forma robotizada.
- c) Os serviços incluem inspeção, limpeza e higienização.
- d) Devem ser feitos registros fotográficos do antes e do depois em pelo menos 5 pontos dos dutos em cada edificação.
- e) Deve ser entregue certificado de execução do serviço, contendo data de início e data de conclusão e assinatura do técnico responsável.
- f) Esse serviço deve ser cotado por metro linear e será realizado anualmente.

5.5.16.5.10 Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

- a) Avaliar e inspecionar a conformidade do sistema, das instalações e seus componentes segundo a norma.
- b) Avaliar a classe de proteção e tipo de SPDA instalado.
- c) Apresentar registros fotográficos das instalações.
- d) Deverão ser observados os itens pertinentes das normas NBR 5419-1, NBR 5419-2, NBR 5419-3, NBR 5419-4, NBR 5410, NBR 15749 bem como a NR-10.
- e) Apresentar diagramas e/ou croquis com a locação dos pontos de medição e inspeção.
- f) Emitir laudo de inspeção, ensaios e conformidade, bem como laudo de aterramento.
- g) Em caso de não conformidade apresentar ações necessárias para adequação do sistema.
- h) Emitir ART/RRT.
- i) Os preços cotados são por edificação para uma frequência semestral.

5.5.16.5.11 Manutenção de estabilizadores e Nobreaks

- a) Apesar de se tratar de equipamentos individuais, a manutenção de estabilizadores e nobreaks deve ser feita ao mesmo tempo por questões operacionais.
- b) Foram levados em consideração apenas os equipamentos com mais de 100 kVA.
- c) Quando necessária a manutenção de equipamentos de menos de 100 kVA, deverá ser utilizada a sistemática de contratação de serviços não cotados previamente na planilha de custos e formação de preços.
- d) Peças e materiais consumíveis e de substituição periódica estão incluídos nos preços ofertados tais como lubrificantes comuns, limpa contatos e materiais elétricos de pequeno vulto como fita isolante, braçadeiras plásticas, terminais de contato para fios, lubrificantes, cabos etc.).
- e) Para peças de grande vulto tais como componentes eletrônicos, transformadores, sensores e placas, caso necessária a substituição, serão cotados e adquiridos pela CONTRATADA de acordo com a metodologia para aquisição de peças.
- f) As baterias dos nobreaks serão fornecidas, quando necessário, pela CONTRATANTE, de acordo com a conveniência de substitui-las, de acordo com as diretrizes do órgão central.
- g) Deverá ser emitido relatório técnico e ART/RRT.

5.5.16.5.12 Limpeza de reservatório de água - superior e inferior

- a) O serviço deverá ser realizado por empresa especializada e, para ser aceito, deve ser entregue laudo atestando os padrões bacteriológicos e de potabilidade, segundo o Anexo XX da Portaria de

Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 , que deve ser assinado por profissional habilitado.

b) O preço a ser ofertado é por litro e a periodicidade do serviço é anual.

5.5.16.5.13 Serviços de Chaveiro

a) Confecção de chaves (Serviços diversos - extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos etc.).

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1 4 camisetas de algodão com vida útil máxima de 6 meses;

5.6.1.2 2 calças de brim com elástico, com vida útil máxima de 6 meses;

5.6.1.3 1 jaqueta de nylon, com vida útil máxima de 60 meses;

5.6.1.4 6 pares de meia, com vida útil máxima de 6 meses;

5.6.1.5 1 bota antiderrapante, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.1.6 1 capa de chuva em PVC, com capuz, forrada, com mangas longas e fechamento frontal, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.1.7 1 crachá com identificação da empresa, com vida útil máxima de 120 meses.

5.6.2 Além dos itens de uniforme acima, a empresa deverá fornecer os seguintes itens de EPI:

5.6.2.1 3 protetores auriculares de silicone com cordão, a cada 6 meses;

5.6.2.2 1 óculos de segurança incolor e com proteção contra raios ultravioleta, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.2.3 2 luvas de raspa punho longo, com vida útil máxima de 6 meses;

5.6.2.4 2 pares de luva de segurança de látex forrada, com vida útil máxima de 3 meses;

5.6.2.5 1 capacete de segurança Classe B, com vida útil máxima de 60 meses;

5.6.2.6 3 frascos de filtro solar de no mínimo 120 ml, FPS mínimo de 30 com repelente, a cada 6 meses.

5.6.3 Os itens de uniformes e EPIs, para o Oficial Eletricista residente compreenderão além dos itens listados acima, os seguintes itens:

5.6.3.1 1 par de luvas de borracha isolante BT e AT, classe 2 até 17.000 V, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.3.2 1 par de luvas de cobertura para proteção das luvas de borracha, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.3.3 1 par de botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano, com vida útil máxima de 12 meses;

5.6.3.4 1 conjunto de calça e camisa manga longa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva, com vida útil máxima de 60 meses.

5.6.4 O uniforme deve ser fornecido ao empregado no início da execução do contrato, nas quantidades especificadas acima, devendo ser substituído com a frequência prevista na planilha de custos, ou a

qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.5 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.5.1 Camisetas com no mínimo 70% de algodão;

5.6.5.2 Meia de algodão de cano alto;

5.6.5.3 Bota antiderrapante sem componentes metálicos.

5.6.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.7 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.6.8 Os EPIs devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-10.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1 Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, executar as rotinas de manutenção previstas no Plano de Manutenção e instruir e gerar o relatório técnico mensal;

5.7.2 Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético e/ou papel, à Contratante, a fim de possibilitar a transição do contrato para outra empresa que venha a ser contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, ou no escritório regional ou no escritório central da empresa.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Abertura de Ordens de Serviço, quando necessário;

6.16.2 Aprovação dos Formulários de Autorização de Compra - FAC;

6.16.3 Acompanhamento dos valores gastos com materiais e serviços não planilhados a serem reembolsados, a fim de que não ultrapassem o limite global estabelecido.

6.17 Avaliar constantemente a execução do contrato através do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice I do Contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.18 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.21 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.23 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.24 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.26 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.27 Para avaliação dos serviços prestados a contratada deverá apresentar relatório técnico mensal - RTM conforme previsto no item 5.5.15.7 deste Termo de Referência.

6.28 Os dados do Relatório Técnico Mensal deverão, preferencialmente, ser extraídos do software de gestão de manutenção predial.

6.29 Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização técnica do contrato.

6.30 Nas unidades sem equipe residente, em cada visita realizada pela Contratada, tanto para manutenção preventiva quanto para corretiva, deverá ser elaborado Relatório de Visita, em que serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente utilizadas, além de outros registros pertinentes.

6.30.1 Esse Relatório de Visita deverá ser assinado pelo fiscal setorial e comporá o Relatório Técnico Mensal enviado para fins de recebimento dos serviços prestados.

6.31 Além dos relatórios citados, a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios específicos relacionados à execução dos serviços.

6.32 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.33 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.34 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.35 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.36 O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.37 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce sua atividade.

6.38 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.39 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.40 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.41 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.42 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.42.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.42.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.42.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.42.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.43 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.44 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.45 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.45.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.45.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.46 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.47 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.48 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.49 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.49.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.49.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.49.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.49.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.49.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.49.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.49.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.49.1.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.49.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.49.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.49.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.49.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.49.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.49.1.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.49.1.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.49.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.49.1.3.6 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.49.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.49.1.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.49.1.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.49.1.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.49.1.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.50 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.49.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.51 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.49.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.52 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.53 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.54 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.55 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.56 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.57 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.58 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.59 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.60 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.61 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.62 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.63 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.64 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.65 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.66 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.67 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.68 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.69 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.70 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.71 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.71.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.71.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.72 As compensações de jornada limitam-se:

6.72.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.72.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.73 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.74 Cabe ao gestor do contrato:

6.74.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.74.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.74.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.74.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.74.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.74.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.74.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.74.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.74.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.74.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.75 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I ao Termo de Contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4 Os redimensionamentos dos pagamentos recairão somente sobre a parte fixa do contrato.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4.2 Após a entrega da documentação acima, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da seguinte forma:

7.4.2.1 O fiscal setorial/técnico verificará se todos os serviços foram executados, relacionando possíveis necessidade de arremates, retoques, revisões finais.

7.4.2.1.1 Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva constantes do plano de manutenção, a CONTRATADA deve adotar listas de verificação que permitam ao executante anotar a data em que a atividade foi realizada e possíveis pendências.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.45.3.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.3.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.4 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.65. Os preços inicialmente contratados para as rubricas em que não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês dezembro do ano de 2024.

7.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.69. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.70. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.72. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.73. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.73.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.73.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.73.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.74. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.75. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.76. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.77. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.78. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.79. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.80. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.80.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.80.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.80.3 Multa sobre o FGTS; e

7.80.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.81. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.83. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.84. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.85. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.86. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.87. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.88. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, com exceção dos materiais e serviços não provisionados que serão por empreitada por preço unitário, sendo pagos conforme quantidades entregues/realizadas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, salário base, ticket refeição, café da manhã e lanche da tarde, benefícios de natureza trabalhista ou social, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (Feticom/SP - Sinduscon/SP), utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base para trabalhadores qualificados, no valor de R\$ 2.513,91 e para trabalhadores não qualificados, no valor de R\$ 2.066,01;
- b) ticket refeição, no valor de R\$ 30,00, quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês;
- c) café da manhã e lanche da tarde, no valor de R\$ 16,00, quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês; e
- d) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i) Seguro de vida em grupo, no valor de R\$ 150,00 (anual).

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

	Ativo Total
SG =	<hr/>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	<hr/>
	Ativo Circulante
LC =	<hr/>
	Passivo Circulante

9.26.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.26.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou na entidade profissional CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.35.1.3 Manutenção predial preventiva e corretiva de edificações comerciais (áreas de escritório) com no mínimo 10.000 m² de área construída, por prazo não inferior a 12 meses;

9.35.1.4 Supervisão de manutenção e operação de sistema de ar-condicionado, inclusive central, por prazo não inferior a 12 meses.

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório num raio de até 500 km de um dos locais da prestação dos serviços, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), que atuarão como responsáveis técnicos da contratação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa(o) à gestão de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edifícios comerciais (áreas de escritório), industriais ou repartições públicas, de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1 Para os engenheiros ou arquitetos: serviços de: responsabilidade de manutenção predial preventiva e corretiva de edificações com no mínimo 10.000 m² de área construída;

9.39.2 Para os Engenheiros Mecânicos ou arquitetos: serviços de: responsabilidade por supervisão ou execução de contratos de manutenção e operação de ar-condicionado, inclusive central.

9.39.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39.4 Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data da apresentação da proposta;

9.39.4.1 Considera-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.40 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.41 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.216.756,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na planilha de custos e formação de preços que constitui anexo ao Edital, sendo:

Item 1 – R\$ 1.328.285,96

Item 2 – R\$ 816.752,88

Item 3 – R\$ 1.071.717,12

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/170133;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339039-16;
- V) Plano interno: OUTRCUSTEIO; e
- VI) Grupo de Despesa: Manutenção Predial.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- 13.1.1 Apêndice I – Descrição das Edificações, Sistemas e Equipamentos;
- 13.1.2 Apêndice II – Plano de Manutenção Predial;
- 13.1.3 Apêndice III – Ferramental;
- 13.1.4 Apêndice IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.1.5 Apêndice V – Modelo de FAC (Formulário de Autorização de Compra);
- 13.1.6 Apêndice VI – Especificações do software de gestão (CMMS).



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA/SP

Endereço: Avenida Hugo Bettarello, nº 4.100, Bairro Esplanada Primo Meneghetti, Franca/SP CEP: 14.403-219

Telefone: (16) 3012-8099

Área do imóvel: 7.253,00 m²

Capacidade da subestação: 1.000 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio construído em estrutura de concreto armado, contendo 3 (três) pavimentos e 1 (um) subsolo, com fechamentos externos em alvenarias, piso em granito, forro removível e forro de gesso acartonado, divisórias internas, 4 (quatro) caixas d'água, bombas de recalque, tubulações de águas potáveis e de reuso, sistema de captação de águas pluviais, sistema de iluminação interna e externa, esquadrias de alumínio com vidros temperados e laminados.

Cabine de força com entrada de alta tensão e transformador de 1.000 KVA tensão, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, iluminação de emergência, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

QGBT's e QGD's em todos os pavimentos, separando energia estabilizada, da não estabilizada, tomadas, iluminação interna, iluminação externa, ar-condicionado, bombas de recalque, bombas de incêndio, motores elétricos de porta, portão, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, luminárias, lâmpadas, reatores, fitas leds, tomadas, interruptores etc.

Rede Lógica/Telefônica com 488 pontos.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

Bebedouros de água, com sistema de refrigeração e de filtragem substituível periodicamente.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, batoeiras e campainhas de alarmes;
- b) Sistema de combate a incêndio, composto de:
 - b1) 02 extintores de H2O contendo 10 L cada;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- b2) 15 extintores de CO₂ contendo 4 kg cada;
- b3) 19 extintores de pó químico seco contendo 6 kg cada.

1.4 Sistema de Automação.

Constituído por câmeras de vigilâncias espalhadas em pontos estratégicos, portas, com sistema de abertura por digital, alarmes etc.

03 (três) kits de automação para portão de correr, com motor elétrico bifásico de 0,5 cv, com acionamento por controle remoto.

1.5 Instalações de ar-condicionado.

- 04 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;
- 08 aparelhos do tipo Splitão, de 180.000 BTUs cada;
- 01 aparelho do tipo Splitão, de 240.000 BTUs;
- 04 aparelhos do tipo *Split*, de 60.000 BTUs cada.

1.6 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

02 nobreaks de 50 kVA cada (Obs: estabilizadores embutidos nos nobreaks);

Banco Capacitor.

2. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARRETOS/SP

Endereço: Rua 12, nº 991, Centro, Barretos/SP, CEP: 14.780-030

Telefone: (17) 3322-8142

Área do imóvel: 220,83 m²

2.1 Instalações civis.

Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 10 mm (tipo blindex),



MINISTÉRIO DA FAZENDA



janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, ferragens, grades, colunas e demais acessórios.

portas,

2.2 Instalações elétricas.

2.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

2.3 Redes lógicas e telefônicas.

2.3.1 Rede Lógica/Telefônica – 24 pontos;

2.3.2 04 linhas telefônicas.

2.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, bebedouro, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

2.5 Instalações de ar-condicionado.

01 aparelho do tipo *Split* de 48.000 BTUs;

01 aparelho do tipo *individual, janela*, de 18.000 BTUs;

02 aparelhos do tipo *Split*, de 6.000 BTUs cada;

01 aparelho de 12.000 BTUs.

2.6 Sistema de Combate a incêndio.

Sistema de combate a incêndio composto de:

04 extintores de H2O contendo 10 L cada;

02 extintores de CO2 contendo 6 Kg cada;

01 extintor de pó químico seco contendo 12 kg.

2.7 Nobreak, transformadores e estabilizadores.

01 nobreak de 20 KVA;

01 estabilizador de 20 KVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 866, centro, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000

Telefone: (16) 3818-1784

Área do imóvel: 219,32 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 10 mm (tipo blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, ferragens, grades, colunas e demais acessórios.

3.2 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas, câmeras de vigilância.

3.2.1 Quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica/Telefônica - 24 pontos;

3.3.2 04 linhas telefônicas.

3.4 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, bebedouros, caixas d'água, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

3.5 Instalações de ar-condicionado.

02 aparelhos do tipo *Split* de 48.000 BTUs cada;

02 aparelhos de 12.000 BTUs cada.

3.6 Sistema de Combate a incêndio.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Sistema

de combate a incêndio composto de:

- 02 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- 02 extintores de CO2 contendo 6 Kg cada;
- 02 extintores de pó químico seco contendo 12 kg cada.

3.7 Nobreak, transformadores e estabilizadores.

- 01 nobreak de 20 KVA;
- 01 estabilizador de 20 KVA.

3.8 Circuito interno de TV – Monitoramento eletrônico.

Sistema de Vigilância sem monitoramento digital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP

Endereço: Rua Pedro Zacaria, nº 444, Bairro Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3404-5200

Área do imóvel: 8.345,00 m²

Capacidade da subestação: 500 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio com 02 pavimentos compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6 mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, portão com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

Subestação transformadora com potência total de 500 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Grupo gerador de emergência com potência de 370 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado, com aproximadamente 320 pontos potenciais.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, 04 caixas d'água com capacidade de 133.800 litros, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de gordura, ralos etc.

1.2.1 Características das bombas recalque:

02 bombas d'água de recalque.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e sensores de fumaça e temperatura;
- b) Sistema de sprinkler, composto de chuveiros automáticos, registros, grupo motobombas, canalizações, alarmes e sensores;
- c) Sistema de detector de fumaça, alarmes e sensores;
- d) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos;
- e) 02 bombas de recalque do sistema de combate a incêndio;
- f) 01 bomba de motor a gasolina para o sistema de combate a incêndio;
- g) Sistema de combate a incêndio composto de:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- g.1) 16 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
- g.2) 08 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
- g.3) 10 extintores de POS BC contendo 4 kg cada;
- g.4) 01 extintor de Espuma Mecânica contendo 9 L cada;
- g.5) 01 extintor de POS contendo 6 Kg cada.

1.4 Instalações de som ambiente e cabine de som auditório.

Sistema de sonorização ambiental, compreendendo equipamentos de som, 234 alto-falantes, fiação e demais acessórios.

1.5 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak, potência de 100 kVA;
- b) 01 nobreak, potência de 200 kVA;
- c) 01 nobreak, potência de 200 kVA;
- d) 01 estabilizador, potência de 150 kVA;
- e) 01 estabilizador, potência de 2000 kVA;
- f) 01 capacitor de 380 Volts e 76 Amperes – 3 fases HP;
- g) 02 capacitores de 220 Volts e 52,6 Amperes trifásico;
- h) 01 capacitor de 220 Volts e 52,6 Amperes trifásico;
- i) 01 transformador 240 kVA;
- j) 01 transformador 200 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAS-SP

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 535, Centro, Araras-SP, CEP 13.600-130

Telefone: (19) 3541-3587 / (19) 3551-1417

Área do imóvel: 331,51 m²

2.1 Instalações civis.

2.1.1 Prédio (casa) compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

2.2 Instalações elétricas.

2.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

2.3 Redes lógicas e telefônicas.

2.3.1 Rede Lógica com 30 pontos;

2.3.2 02 linhas telefônicas sem ramais.

2.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

2.5 Sistema de combate a incêndio.

- a) 02 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- b) 01 extintor de CO2 contendo 6 kg cada;
- c) 01 extintor POS ABC contendo 4 kg;
- d) 01 extintor POS BC contendo 4 kg.

2.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak senoidal PWM com TH D menor que 3% Plena, 98 (PLENA Carga), 220 Vac, Vrla: 90% da capacidade período 10 Horas, 110 Vac, Conversão de saída: 4 Tomadas 2p+T, 60 Hz (+/- 5 %), Monofásico, Capacidade de tensão 7ah/12v, Baterias Seladas Estacionárias;
- b) 01 estabilizador de voltagem 15 kVA, 220V fase/fase trifásica, 220V/110V trifásica, 60hz, trifásico, eletrônico.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOGI GUAÇU-SP

Endereço: Rua Doutor Silvio de Camargo, nº 31, Jardim Carmen Lídia II, Mogi Guaçu-SP, CEP 13.847-121

Telefone: (19) 3831-1427

Área do imóvel: 595,94 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

3.2 Instalações elétricas.

3.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica com 25 pontos;

3.3.2 01 linha telefônica sem ramais.

3.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de des-carga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

3.5 Sistema de combate a incêndio.

- a) 03 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- b) 02 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;
- c) 01 extintor POS BC.

3.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak, potência de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



4. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRASSUNUNGA-SP

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1.032, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13.630-140

Telefone: (19) 3561-1353

Área do imóvel: 478,22 m²

4.1 Instalações civis.

4.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

4.2 Instalações elétricas.

4.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

4.3 Redes lógicas e telefônicas.

4.3.1 Rede Lógica com 25 pontos;

4.3.2 01 linha telefônica sem ramais.

4.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

4.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de des-carga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

4.5 Sistema de combate a incêndio.

a) 07 extintores de H2O contendo 10 L cada;

b) 09 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;

c) 05 extintores POS BC contendo 4 kg cada.

4.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

a) 01 nobreak, potência de 30 kVA;

b) 01 estabilizador, potência de 30 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



5. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Endereço: Rua José Ribeiro da Silva, nº 25, Jardim Recanto do Bosque, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-421

Telefone: (19) 3631-0759

Área do imóvel: 595,94 m²

5.1 Instalações civis.

5.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

5.2 Instalações elétricas.

5.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

5.3 Redes lógicas e telefônicas.

5.3.1 Rede Lógica com 25 pontos;

5.3.2 01 linha telefônica sem ramais.

5.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

5.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

5.5 Sistema de combate a incêndio.

- a) 03 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- b) 02 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;
- c) 01 extintor POS BC.

5.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak, potência de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



6. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 368, Centro, São José do Rio Pardo-SP, CEP 13.720-075

Telefone: (19) 3608-1998

Área do imóvel: 568,00 m²

6.1 Instalações civis.

6.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

6.2 Instalações elétricas.

6.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

6.3 Redes lógicas e telefônicas.

6.3.1 Rede Lógica com 25 pontos;

6.3.2 01 linha telefônica sem ramais.

6.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

6.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

6.5 Sistema de combate a incêndio.

a) 07 extintores de H2O contendo 10 L cada;

b) 09 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;

c) 05 extintores POS BC contendo 2 kg cada.

6.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

a) 01 nobreak, potência de 20 kVA;

b) 01 estabilizador, potência de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO OSASCO/SP

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº 156, Centro, Osasco/SP, CEP 06.090-902

Telefone: (11) 2856-8208

Área do imóvel: 3.040,00 m²

Capacidade da subestação: 225 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio de 7 pavimentos (subsolo, térreo e 4 andares e andar da sala de máquinas do elevador), compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas, vidros, divisórias, calhas, 2 passarelas interligando-o ao prédio anexo, 2 portões para entrada/saída de veículos, 1 portão e uma porta de vidro para entrada de pessoas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

Subestação transformadora com potência total de 225 KVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Grupo Gerador de 340 kVA, 380/220V, 60 Hz, com Quadro de Transferência Automática (QTA), MICROPROCESSADO, chave de transferência automática de carga, e com Quadro de Transferência Manual (QTM), completo, inclusive com tanque de óleo.

Rede Elétrica Modular, constituída de caixas elétricas de piso, cabos de interligação Remaster, cabos de alimentação Remaster, cabos de controle Remaster e 2 sistemas de alimentação de energia elétrica: um de 4 fases, quatro neutros e 1 terra comum, o outro de 3 fases, 3 neutros e 3 terras.

Rede Lógica com aproximadamente 150 pontos.

Central telefônica, PABX, com 130 ramais.

Piso Elevado Remaster em Polipropileno Reciclado, composto por placas de 500 x 500 mm e suportado por pedestais (Coberto pela Norma ABNT 11802).

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

1.2.1 Características das bombas recalque e caixas d'água:

01 bomba d'água de recalque de 2 cv e 01 bomba do sistema de combate a incêndio de 2 cv;

01 caixa d'água de 3.000 litros e 01 caixa d'água de 50.000 litros.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba de 2 cv, canalizações, boteiras e campainhas de alarme e alarme;
- b) Sistema de detector de fumaça, alarmes e sensores;
- c) Sistema de combate a incêndio composto de:
 - c.1) 05 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
 - c.2) 05 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
 - c.3) 01 extintor de CO₂ contendo 04 kg;
 - c.4) 08 extintores de pó químico seco contendo 4 kg cada;
 - c.5) 04 extintores de espuma contendo 10 L cada.

1.4 Instalações de ar-condicionado.

- 01 aparelho do tipo *Split* de 36.000 BTUs;
- 28 aparelhos do tipo *Split* de 30.000 BTUs cada;
- 03 aparelhos do tipo *Split* de 7.000 BTUs cada.

1.5 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- 01 nobreak de 150 kVA, trifásico de 12 pulsos e respectivo banco de baterias;
- 01 estabilizador de 150 kVA, trifásico de 12 pulsos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. ANEXO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO-SP

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº 170, Centro, Osasco-SP, CEP 06.090-902

Telefone: (11) 2856-8208

Área do imóvel: 2.090,00 m²

Capacidade da subestação: 300 kVA

2.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio de 11 pavimentos (2 subsolos, térreo, 7 andares e andar da casa de máquinas dos elevadores), compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, vidros, divisórias, calhas, 2 passarelas interligando janelas -o ao prédio anexo, 2 portões para entrada/saída de veículos, 1 portão e uma porta de vidro para entrada de pessoas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

Subestação transformadora com potência total de 300 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Grupo Gerador de 168 kVA, capacidade do tanque - 200 litros de óleo.

Rede Elétrica Modular, constituída de caixas elétricas de piso, cabos de interligação Remaster, cabos de alimentação Remaster, cabos de controle Remaster e 2 sistemas de alimentação de energia elétrica: um de 4 fases, quatro neutros e 1 terra comum, o outro de 3 fases, 3 neutros e 3 terras.

Rede Lógica com aproximadamente 150 pontos.

Piso Elevado Remaster em Polipropileno Reciclado, composto por placas de 500 x 500 mm e suportado por pedestais (Coberto pela Norma ABNT 11802).

2.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

2.2.1 Características das bombas de recalque e caixas d'água:

02 bombas d'água de recalque de 2 cv, 01 bomba submersível de 1,5 cv e 01 bomba do sistema de combate a incêndio de 1,5 cv;

02 caixas d'água de 3.000 litros cada e 02 caixas d'água de 15.000 litros cada.

2.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e alarme;

b) Sistema de combate a incêndio composto de:

b.1) 01 extintor de CO2 contendo 6 kg;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

b.2) 08

extintores de H₂O contendo 10 L cada;

b.3) 13 extintores de pó químico seco contendo 04 kg cada.

2.4 Instalações de ar-condicionado.

11 aparelhos do tipo *Split* de 48.000 BTUs cada;

03 aparelhos do tipo *Split* de 30.000 BTUs cada.

2.5 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI-SP

Endereço: Alameda Araguaia, nº 762, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06.455-010

Telefone: (11) 2664-0206

Área do imóvel: 350,00 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Salas de 3 pavimentos (térreo, mezanino e andar), compreendendo alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, portas, janelas de vidros, divisórias e uma porta de vidro para entrada de pessoas.

3.2 Instalações elétricas.

3.2.1 Quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas e demais acessórios.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica com 150 pontos;

3.3.2 01 Central Telefônica, PABX, com 7 ramais.

3.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, ralos etc.

3.5 Instalações de ar-condicionado.

02 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;

08 aparelhos do tipo *Split* de 30.000 BTUs cada.

3.6 Sistema de combate a incêndio.

a) 3 extintores de H2O contendo 10 L cada;

b) 3 extintores de CO2 contendo 10 kg cada;

3.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

02 nobreaks senoidais de 3 kVA cada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP

Endereço: Avenida Independência, nº 3.601, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP 13.416-240

Telefone: (19) 2105-3200

Área do imóvel: 4.218,34 m²

Capacidade da subestação: 750 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Subestação transformadora tipo blindada abrigado em sala específica com entrada subterrânea de 13.8 KV, transformador com potência de 750 kVA, tensão de saída 220/127 V, para-raios instalados 10KA/121KV, disjuntor geral de média tensão, com bobina de abertura em 220 vca a pequeno volume de óleo, corrente nominal 400 A, 02 quadros gerais de baixa tensão, 5 bancos de capacitores tipo PPMT – 20 KVAR cada, 01 auto transformador com potência de 45 kVA 220/380 V utilizado para alimentação da bomba de incêndio, 26 quadros de distribuição de energia elétrica – rede normal e rede estabilizada, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, iluminação de emergência composto por 2 conjuntos de baterias e central, compressor, luminárias, lâmpadas fluorescentes tubulares de 32/40 watts, reatores e demais acessórios.

Centros de Distribuições, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas rede normal e rede estabilizada, iluminação interna, iluminações externas do estacionamento e do jardim, reatores e demais acessórios.

Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado, com aproximadamente 900 pontos potenciais, cuja efetiva ativação como rede (LAN), telefone ou eventualmente outra finalidade ocorrerá dinamicamente. Linhas de comunicação de dados que incluem entrada em fibra ótica. Padrão de cabeamento utilizado de categoria 6.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, sistema de irrigação do jardim etc.

1.2.1 Características das bombas recalque e irrigação:

- Recalque de água tratada: 2 Motobombas Centrifugas, potência ½ cv, motor monofásico;
- Recalque de água de aproveitamento: 2 Motobombas Centrifugas, potência ½ cv, motor monofásico;
- Sistema de Irrigação: 1 Motobomba Centrifuga, potência ½ cv, motor monofásico.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- 09 hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, boteiras e campainhas de alarmes;
- Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.
- Sistema de combate a incêndio composto de:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

c.1) 01

- extintor de pó químico seco contendo 50 kg;
- c.2) 38 extintores de pó químico ABC contendo 6 kg cada;
- c.3) 19 extintores de pó químico ABC contendo 4 kg cada;
- d) Motobombas com as características abaixo:
- d.1) Sistema Hidrantes:
- d.1.1) 02 unidades, centrífuga, potência 10 cv, modelo trifásico.
- d.2) Sistema Sprinklers:
- d.2.1) 01 unidade, centrífuga, potência 40 cv, motor trifásico;
- d.2.2) 01 unidade, potência 10 cv, motor trifásico.

1.4 Circuito Interno de TV - monitoramento eletrônico.

Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de:

- a) 03 monitores de vídeo com 21";
- b) 01 televisor de 47 polegadas;
- c) 03 DVRs – Gravadores de vídeo Digital, 16 entradas de vídeo NTSC, 16 entradas de alarme,
- d) Matriz de vídeo; Transdutores ópticos do tipo Rack na Central de CFTV;
- e) Teclado com joystick para câmeras DOME e seleção de câmeras;
- f) Console;
- g) Rack de 19";
- h) 02 câmeras 360°;
- i) 55 câmeras de vigilância.

1.5 Instalações de som ambiente e cabine de som auditório.

- a) Bastidor – padrão 19", altura útil de 39U, fechado com porta frontal, ref. Tipo ARMADI;
- b) Pré amplificador, misturador e congo, - comutador e sinalizador eletrônico com dois tons din-don, controle de sinal eletrônico 02 entradas de microfones e 04 selecionáveis de programa, controle de nível e equalização individual, padrão universal 19";
- c) Equalizador tipo gráfico luminoso, com canal de 20 bandas, atenuação e reforço, +-15 dB, controle de ganho, indicador de overload e chave normal/equaliza, padra universal 19";
- d) Compackt disk Carrossel para 05 discos;
- e) Sintonizador AM/FM – Stereo digital, sintonia PCC com memórias programáveis, com adaptador 19".
- f) Unidade de potência – com 02 canais, 500 W RMS Total, turbo ventilada, proteção contra temperatura e curto-círcuito, indicador OVERLOAD e Sinal, 127/220V;
- g) Unidade ALIMENTAÇÃO – placa alumínio anodizado ou ferro com pintura epóxi, padrão 19", monitorização para 8 saídas de linha 70W, audível por falante e fones, setor de linhas, padrão 19";
- h) Unidade de monitorização para 8 saídas de linha 70W, audível por falante e fones, setor de linhas, padrão 19".



MINISTÉRIO DA FAZENDA



1.6 Insta-

lações de prevenção contra descargas elétricas.

1.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak, potência de 15 kVA, trifásico, tensão de entrada de 220V, tensão de saída de 208/120V, número de série 0348008;
- b) 01 nobreak, potência de 200 kVA, trifásico, tensão de entrada de 380V, tensão de saída de 380V, número de série 05100362703001;
- c) 01 transformador de entrada, potência de 240 kVA, trifásico, tensão de entrada de 220V, tensão de saída de 380V, número de série 30191;
- d) 01 autotransformador de saída, potência de 200 kVA, trifásico, tensão de entrada de 380V, tensão de saída de 208/120V, número de série 30163;
- e) 01 estabilizador, potência de 200 kVA, trifásico, tensão de entrada de 220V, tensão de saída de 208/120V, número de série 41213.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO CLARO-SP

Endereço: Avenida 40, nº 456, Vila Operária, Rio Claro-SP, CEP 13.504-140

Telefone: (19) 3534-8003

Área do imóvel: 600,30 m²

2.1 Instalações civis.

2.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, grades metálicas, para raios, portão eletrônico, ferragens e demais acessórios.

2.2 Instalações elétricas.

2.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas rede normal e rede estabilizada, iluminação interna, iluminação externa, reatores e demais acessórios, sistema de proteção de descargas atmosféricas etc.

2.3 Redes lógicas e telefônicas.

2.3.1 Rede Lógica com 50 pontos;

2.3.2 02 linhas telefônicas sem ramais.

2.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, bebedouros, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

2.5 Sistema de combate a incêndio.

a) 08 extintores de pó químico ABC contendo 6 kg cada;

b) 02 extintores de pó químico ABC contendo 4 kg cada;

2.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

a) 01 nobreak, potência de 30 kVA, trifásico, tensão de entrada de 220 V, tensão de saída de 208/120 V, número de série 33584;

b) 02 nobreaks, potência de 2 kVA, tensão de entrada 121 V, tensão de saída 120V, números de série 11.113 e 11.114;

c) 01 estabilizador, potência de 50 kVA, trifásico, tensão de entrada de 220 V, tensão de saída de 208/120 V, número de série 29517.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TIETÊ-SP

Endereço: Rua Joaquim Tobias do Amaral Germano, nº 95, Vila Santo André, Tietê-SP, CEP 18.530-000

Telefone: (15) 3282-1775 / 3282-6058

Área do imóvel: 237,45 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, caixas, grades metálicas, para raios, portão eletrônico, ferragens e demais acessórios.

3.2 Instalações elétricas.

3.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas rede normal e rede estabilizada, iluminação interna, iluminação externa do estacionamento, reatores e demais acessórios, sistema de proteção de descargas atmosféricas etc.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica com 50 pontos;

3.3.2 02 linhas telefônicas sem ramais.

3.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de des-carga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

3.5 Sistema de combate a incêndio.

- a) 03 extintores de pó químico ABC contendo 6 kg cada;
- b) 01 extintor de pó químico ABC contendo 4 kg.

3.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- d) 01 nobreak, potência de 20 kVA;
- e) 02 nobreaks, potência de 2 kVA;
- f) 01 estabilizador, potência de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO/SP

Endereço: Rua Jacira, nº 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.091-902

Telefone: (16) 3625-7381

Área do imóvel: 12.195,00 m²

Capacidade da subestação: 500 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio compreendendo fachadas com pastilhas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, piso elevado, forros, portas de vidro temperado 6 mm (blindex), portas, fechaduras eletrônicas, catracas por biometria, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens, e demais itens.

Subestação transformadora tipo convencional abrigado em sala específica com entrada subterrânea de 1.250 kVA, transformador com potência de 500 kVA, tensão de saída 220/127 V, quadros de distribuição de energia elétrica – rede normal e rede estabilizada, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, iluminação de emergência, Bombas de recalque, Elevadores (03), Bombas de Esgoto. Bomba da rede de sprinklers, luminárias, lâmpadas LED, reatores e demais acessórios.

Rede Lógica/Telefônica com 1.006 pontos.

Grupo Gerador com potência de 450 kVA.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio incluso rede de aproveitamento de água de reuso, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, botoeiras e campainhas de alarmes;
- b) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos;
- c) Bomba de pressurização da rede de hidrantes;
- d) Sistema de combate a incêndio, composto de:
 - d1) 36 extintores de H2O contendo 10 L cada;
 - d2) 04 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;
 - d3) 03 extintores de pó químico seco contendo 4 kg cada;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



d4) 37 extintores do tipo ABC.

1.4 Circuito Interno de TV - Monitoramento eletrônico.

Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de:

- a) 02 monitores de vídeo;
- b) 32 câmeras de vigilância;
- c) 02 servidores com Placa e Software para Captura de Imagens fiação e demais acessórios.

1.5 Instalações de ar-condicionado.

1.5.1 Ar-condicionado Central:

02 Chillers Traner de condensação a ar 170 TR, trifásico 380V;
08 Fancoils Traner (um por pavimento).
03 bombas de recalque/motor 380V/15cv/101 m³/H;
01 ventilador Berliner Luft;
06 exaustores Berliner Luft.

1.5.2 Ar-condicionado tipo VRF:

02 condensadoras 23 TR, com 14 evaporadoras, totalizando 276.000 BTU/H.

1.5.3 Ar-condicionado tipo Split:

03 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;
04 aparelhos tipo *Split* de 12.000 BTUs cada;
01 aparelho tipo *Split* de 18.000 BTUs;
01 aparelho tipo *Split* de 9.000 BTUs.

1.6 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

02 nobreaks de 150 kVA cada;
02 estabilizadores de 150 kVA cada;
02 bancos de baterias – 450 A (60 baterias).



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA/SP

Endereço: Rua Antenor Borba, nº 1.150, boxes 1, 2, 3, 4 e 5, Parque Laranjeiras, Araraquara/SP, CEP 14801-565.

Telefone: (16) 3305-3100

Área do imóvel: 956 m²

2.1 Instalações civis.

2.1.1 Prédio compreendendo fachadas com pastilhas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6 mm (blindex), portas, fechaduras eletrônicas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens, e demais itens.

2.2 Instalações elétricas.

2.2.1 Quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, externa e de emergência, luminárias, lâmpadas LED de 15, 20 ,32 e 40 watts, lâmpadas PL eletrônica, reatores e demais acessórios.

2.3 Redes lógicas e telefônicas.

2.3.1 Rede Lógica/Telefônica – 140 pontos

2.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio incluso rede de aproveitamento de água de reuso, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de gordura, ralos etc.

2.5 Instalações de ar-condicionado.

23 aparelhos do tipo *split inverter* de 18.000 BTUs cada.

2.6 Sistema de Combate a incêndio.

02 Hidrantes, composto com mangueiras, bicos de esguichos, registros, moto bomba, canalizações, botóeiras e campainhas de alarmes;

Sistema de alarmes, composto de central, acionadores, alertas sonoros e campainhas de alarmes;

06 extintores de Pó ABC contendo 4 kg cada;

Bomba de Pressurização da rede de hidrantes de 7,5 cv.

2.7 Nobreak, transformadores e estabilizadores.

01 estabilizador, potência 20 kVA;

01 nobreak, potência 3 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2.8

Círculo interno de TV – Monitoramento eletrônico.

Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de:

02 monitores de vídeo;

15 câmeras de vigilância;

01 DVR 16 canais;

01 HD 2 TB.

3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO CARLOS/SP

Endereço: Rua São Sebastião, nº 1.175, Parque Santa Mônica, São Carlos-SP, CEP 13.561-207

Telefone: (16) 3371-1264

Área do imóvel: 290 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Alvenaria, alvenaria pintada, divisória drywall, esquadrias de alumínio e vidro blindex, telhado, estrutura do telhado metálica, telha metálica, revestimento porcelanato.

3.2 Instalações elétricas, lógicas, telefônicas, câmeras de vigilância.

3.2.1 Quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, externa e de emergência, luminárias, lâmpadas LED de 15, 20 ,32 e 40 watts, lâmpadas PL eletrônica, reatores e demais acessórios.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica/Telefônica – 02 pontos

3.4 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

3.4.1 04 sanitários individuais com adaptação para PCD, válvula de descarga, revestimento porcelanato no piso e cerâmica e pintura na parede.

3.5 Instalações de ar-condicionado.

04 aparelhos do tipo *Split* de 58.000 BTUs cada;

05 aparelhos do tipo *Split* de 12.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 12.000 BTUs;

01 aparelho do tipo *Split* de 11.000 BTUs;

01 aparelho do tipo *Split* de 24.000 BTUs.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

3.6 Sistema de Combate a incêndio.

Sistema de alarmes, composto de central, acionadores, alertas sonoros e campainhas de alarmes;
07 extintores de Pó químico seco contendo 4 Kg cada;

3.7 Nobreak, transformadores e estabilizadores.

01 estabilizador, potência 30 kVA;
01 nobreak, potência 3 kVA.

3.8 Circuito interno de TV – Monitoramento eletrônico.

Sistema de Vigilância com monitoramento eletrônico composto de:

01 monitor de vídeo;
08 câmeras de vigilância;
01 Servidor com Placa e Software para Captura de Imagens, fiação e demais acessórios.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ/SP

Endereço: Avenida José Caballero, nº 35, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09.040-902

Telefone: (11) 2884-2100

Área do imóvel: 8.500,00 m²

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6 mm (blindex) com molas, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, dutos de águas pluviais, grades metálicas, portão de garagem com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

Subestação transformadora com potência total de 500 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Grupo gerador de emergência com potência de 360/325 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

Rede elétrica convencional com aproximadamente 500 pontos.

Rede elétrica estabilizada com aproximadamente 250 pontos.

Rede lógica com aproximadamente 250 pontos.

Rede de telefonia com aproximadamente 250 pontos.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, aparelhos sanitários com caixa acoplada, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, válvulas de descarga para deficientes, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo motobombas, canalizações, boteiras e campainhas de alarme e sensores;
- b) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos;
- c) Sistema importado de automação predial com controlador programável tipo BAC Talk da marca Alerton;
- d) Sistema de combate a incêndio composto de:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- d.1) 18 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
- d.2) 35 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
- d.3) 01 extintor de CO₂ contendo 4 kg;
- d.4) 01 extintor de CO₂ contendo 25 kg;
- d.5) 35 extintores de pó químico seco contendo 4 kg cada;
- d.6) 16 mangueiras.

1.4 Instalações de ar-condicionado.

05 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;

02 aparelhos do tipo *Split* de 60.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 36.00 BTUs.

1.5 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.6 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

01 nobreaks de 150 KVA, trifásico de 12 pulsos, tensão de entrada 220V;

01 estabilizador de 150 kVA, trifásico, tensão de entrada 220V.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09.710-000

Telefone: (11) 4331--6310

Área do imóvel: 2.241,96 m²

2.1 Instalações civis.

2.1.1 Prédio compreendendo fachadas, brises, cobertura tipo “calhetão”, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, dutos de águas pluviais, grades metálicas, portão com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

2.2 Instalações elétricas.

2.2.1 Subestação transformadora com potência total de 450 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

2.2.2 Grupo gerador de emergência com potência de 170 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

2.3 Redes lógicas e telefônicas.

2.3.1 Rede Lógica com 280 pontos;

2.3.2 Rede secundárias de telefonia com 50 pontos;

2.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d’água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, aparelhos sanitários com caixa acoplada, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, válvulas de descarga para deficientes, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

2.5 Instalações de ar-condicionado.

Ar-condicionado central:

01 torre de arrefecimento com motor de 5 HP, 03 motor-bombas de água de condensação de 6 HP, tubulações de água de condensação e água gelada;

06 condensadoras central Hitachi 120.00 BTU/h;
02 condensadoras central Hitachi 60.000 BTU/h.

Ar-condicionado individual do tipo Split:

03 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 18.000 BTUs;

01 aparelho do tipo *Split* de 30.000 BTUs;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



01 apare-

lho do tipo *Split* de 24.000 BTUs;

06 aparelhos do tipo *Split* de 7.000 BTUs cada.

2.6 Sistema de combate a incêndio.

Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo motor-bombas, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e sensores.

Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.

Sistema de combate a incêndio, composto de:

- a) 11 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
- b) 11 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
- c) 07 extintores de pó químico seco contendo 4 kg cada;

2.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak Senoidal de 150 KVA;
- b) 01 estabilizador de 150 KVA;
- c) Banco de baterias: 1-384 VDC e 3-180 VDC.

2.8 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3. ANEXO À ARF SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 480, centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09.710-000

Telefone: (11) 4331-6310

Área do imóvel: 3.600,00 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Prédio compreendendo fachadas, brises, cobertura com telha de aço galvanizado tipo sanduíche, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 6mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, dutos de águas pluviais, grades metálicas, portão com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

3.2 Instalações elétricas.

3.2.1 Subestação transformadora com potência total de 500 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios;

3.2.2 Grupo gerador de emergência com potência de 270 kVA, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica com 320 pontos;

3.3.2 Rede secundárias de telefonia com 50 pontos;

3.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, aparelhos sanitários com caixa acoplada, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, válvulas de descarga para deficientes, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

3.5 Instalações de ar-condicionado.

Ar-condicionado tipo Multi Split:

03 conjuntos de 240.000 BTU/h.

Ar-condicionado individual do tipo Split:

06 aparelhos do tipo *Split* de 36.000 BTUs cada;

02 aparelhos do tipo *Split* de 30.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 7.000 BTUs.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

3.6 Sistema de combate a incêndio.

Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo motor-bombas, canalizações, batoeiras e campainhas de alarme e sensores.

Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.

Sistema de combate a incêndio, composto de:

- a) 10 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
- b) 04 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
- c) 10 extintores de pó químico seco de 4 kg cada.

3.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak de 100 kVA;
- b) 01 estabilizador de 100 kVA;
- c) 01 nobreak de 20 kVA;
- d) 01 estabilizador de 20 kVA;
- e) Banco de baterias 384 VDL.

3.8 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Endereço: Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.090-901

Telefone: (17) 3201-9532

Área do imóvel: 6.984,82 m²

Capacidade da subestação: 500 kVA

1.1 Instalações civis, elétricas, lógicas e telefônicas.

Prédio compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 8 mm (blindex), portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, portão com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

Subestação transformadora com potência total de 500 kVA, quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Banco de Capacitor: (4 de 250 V e 100 Ampares – 3 fases HP).

12 motores elétricos.

Rede Lógica/Telefônica de cabeamento estruturado.

Central telefônica, PABX digital E1, com aproximadamente 192 ramais digitais e 24 analógicos.

1.2 Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.

Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

1.2.1 Características das bombas recalque e caixas d'água:

02 bombas d'água de recalque e 01 bomba de recalque do sistema de combate a incêndio;

02 caixas d'água com capacidade de 36.000 litros cada.

1.3 Instalações de prevenção contra incêndio.

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, motobomba, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e sensores;
- b) Sistema de detector de fumaça, alarmes e sensores;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- c) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos;
- d) Sistema de combate a incêndio composto de:
 - d.1) 14 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
 - d.2) 08 extintores de H₂O contendo 10 L cada;
 - d.3) 01 extintor de CO₂ contendo 25 kg;
 - d.4) 11 extintores de pó químico seco contendo 4 kg cada;
 - d.5) 01 extintor de pó químico seco contendo 6 kg;
 - d.6) 01 extintor de pó químico seco contendo 20 kg.

1.4 Circuito Interno de TV - Monitoramento eletrônico.

Sistema de vigilância com monitoramento eletrônico composto de:

- a) 14 câmeras;
- b) 01 gravador, fiação e demais acessórios.

1.5 Instalações de ar-condicionado.

1.5.1. Ar-condicionado central, tipo *Self Contained*:

- 02 máquinas de 15 TR cada, marca Springer Carrier;

1.5.2. Ar-condicionado individual:

- 04 aparelhos do tipo janela, de 30.000 BTUs cada;

1.5.3. Ar-condicionado tipo *split*:

- 04 aparelhos de 48.000 BTUs cada;
- 04 aparelhos de 30.000 BTUs cada;
- 01 aparelho de 7.500 BTUs;
- 03 aparelhos do tipo *splitão*, sendo 01 de 20 TR com inversor de frequência (inverter), 01 de 12,5 TR com inversor de frequência (inverter) e 01 de 12,5 TR fixa e suas respectivas unidades evaporadoras;
- 02 aparelhos do tipo *splitão* de 20 TR cada, com inversor de frequência (inverter) e suas respectivas unidades evaporadoras.

1.6 Instalações de prevenção contra descargas elétricas.

1.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

02 nobreaks de 100 kVA cada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2. DEPÓSITO REGIONAL DE MERCADORIAS E VEÍCULOS APREENDIDOS EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Endereço: Avenida Cenobelino de Barros Serra, nº 1.600, Parque Industrial, São José do Rio Preto-SP, CEP 15.030-000

Telefone: (17) 99633-0207

Área do imóvel:

40.338,00 m² (área do terreno);

20.448,00 m² (área construída).

2.1 Instalações elétricas.

2.1.1 Subestação transformadora com potência total de 1125 kVA, quadro geral de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

2.2 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

2.2.1 Instalações hidráulicas e sanitárias compreendendo alimentador predial, barriletes, redes de distribuição, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

02 bombas d'água de recalque 2.5 cv 380 V / 220 V cada;

02 caixas d'água com capacidade de 30.000 litros cada;

01 caixa d'água com capacidade de 1.000 litros.

2.3 Instalações de ar-condicionado.

05 aparelhos do tipo *Split* de 60.000 BTUs cada.

2.4 Instalações civis.

Prédio compreendendo coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, lajes, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, grades de ferro, portão manual, ferragens e demais acessórios.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

3. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CATANDUVA-SP

Endereço: Rua Brasil, nº 1.816, Centro, Catanduva-SP, CEP 15.800-000

Telefone: (17) 3522-1427

Área do imóvel: 913,20 m²

3.1 Instalações civis.

3.1.1 Prédio compreendendo fachadas, vidraças, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, porta de vidro com acionamento automático, portas, janelas de vidro, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, portão com acionamentos remoto, ferragens, pátio com piso intertravado ecológico e demais acessórios.

3.2 Instalações elétricas.

3.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores, iluminação externa e demais acessórios.

3.2.2 Cerca elétrica.

3.3 Redes lógicas e telefônicas.

3.3.1 Rede Lógica com 42 pontos, cada um composto por 3 tomadas estabilizadas, 1 tomada normal e 2 pontos de rede, sendo 1 de dados e 1 de voz;

3.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

3.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

3.4.2 Banheiros feminino, masculino e de deficiente físico para o público;

3.4.3 Banheiros feminino, masculino e de deficiente físico para os servidores.

3.5 Instalações de ar-condicionado.

04 aparelhos do tipo *Split* de 60.000 BTUs cada;

02 aparelhos do tipo *Split* de 30.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 36.000 BTUs;

01 aparelho do tipo *Split* de 24.000 BTUs;

02 aparelhos do tipo *Split* de 18.000 BTUs cada;

02 aparelhos do tipo *Split* de 48.000 BTUs cada.

3.6 Sistema de combate a incêndio.

a) 03 extintores de H2O contendo 10 L cada;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- b) 02 extintores de CO₂ contendo 6 kg cada;
- c) 02 extintores de pó químico.
- d) Hidrante;
- e) Registro de recalque no passeio;
- f) Caixa d'água de incêndio com 13.000 litros;
- g) Alimentação elétrica da bomba de incêndio independente;
- h) Sensor de fumaça na sala do servidor;
- i) Rede de tubulação independente para incêndio;
- j) Abotoeira de acionamento de alarme de incêndio;
- k) Abotoeira liga e desliga da bomba;
- l) Bateria para alimentação de alarme;
- m) Central de alarme de incêndio;
- n) Iluminação de emergência;
- o) Sinalização;
- p) Rede de proteção de raio.

3.7 Nobreak, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak de 30 kVA;
- b) 01 nobreak de 3 kVA;
- c) 01 estabilizador de 30 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



4. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FERNANDÓPOLIS-SP

Endereço: Avenida Eurípedes José Ferreira, nº 910, Bairro Aparecida, Fernandópolis-SP, CEP 15.600-034

Telefone: (17) 3442-6202

Área do imóvel: 382,21 m²

4.1 Instalações civis.

4.1.1 Prédio compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

4.2 Instalações elétricas.

4.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

4.3 Redes lógicas e telefônicas.

4.3.1 Rede Lógica com 16 pontos;

4.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

4.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de des-carga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

4.5 Instalações de ar-condicionado.

02 aparelhos do tipo *Split* de 12.000 BTUs cada;

01 aparelho do tipo *Split* de 18.000 BTUs;

03 aparelhos do tipo *Piso Teto* de 48.000 BTUs cada.

4.6 Sistema de combate a incêndio.

a) 03 extintores de H2O contendo 10 L cada;

b) 02 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;

4.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

a) 01 nobreak de 20 kVA;

b) 01 nobreak de 3 kVA;

c) 01 estabilizador de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

5. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OLÍMPIA-SP

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1.358, Centro, Olímpia-SP, CEP 15.400-075

Telefone: (17) 3281-1056

Área do imóvel: 618,00 m²

5.1 Instalações civis.

5.1.1 Prédio compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, portão com acionamento remoto, ferragens e demais acessórios.

5.2 Instalações elétricas.

5.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

5.3 Redes lógicas e telefônicas.

5.3.1 Rede Lógica com 48 pontos;

5.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

5.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de des-carga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

5.5 Instalações de ar-condicionado.

01 aparelho do tipo *Split* de 30.000 BTUs;
02 aparelhos do tipo *Split* de 18.000 BTUs cada;
02 aparelhos do tipo *Split* de 12.000 BTUs cada;
03 aparelhos do tipo *Piso Teto* de 36.000 BTUs cada.

5.6 Sistema de combate a incêndio.

- 05 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- 02 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;

5.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- 01 nobreak de 3 kVA;
- 01 estabilizador de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

6. AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOTUPORANGA-SP

Endereço: Rua Tietê, nº 3.291, Centro, Votuporanga-SP, CEP 15.505-186

Telefone: (17) 3422-3840

Área do imóvel: 325,52 m²

6.1 Instalações civis.

6.1.1 Prédio compreendendo fachadas, brises, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro, portas, janelas, vidros, divisórias, persianas, calhas, algerosas, grades metálicas, ferragens e demais acessórios.

6.2 Instalações elétricas.

6.2.1 Centros de distribuição, disjuntores, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

6.3 Redes lógicas e telefônicas.

6.3.1 Rede Lógica com 16 pontos;

6.4 Instalações hidráulicas sanitárias e pluviais.

6.4.1 Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o imóvel, compreendendo redes de distribuição, redes de esgoto cloacal, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos etc.

6.5 Instalações de ar-condicionado.

- 01 aparelho do tipo *Split* de 30.000 BTUs;
- 01 aparelho do tipo *Split* de 12.000 BTUs;
- 05 aparelhos do tipo *Split* de 18.000 BTUs cada;
- 01 aparelho do tipo *Piso Teto* de 36.000 BTUs.

6.6 Sistema de combate a incêndio.

- a) 02 extintores de H2O contendo 10 L cada;
- b) 02 extintores de CO2 contendo 6 kg cada;

6.7 Nobreaks, transformadores e estabilizadores.

- a) 01 nobreak de 20 kVA;
- b) 01 nobreak de 3 kVA;
- c) 01 estabilizador de 20 kVA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

IMPORTANTE: Deverá ser observada rigorosamente as especificações técnicas dos sistemas e equipamentos de cada Unidade (Apêndice I ao TR).

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Diversos

- a) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, do quadro geral de baixa tensão, dos centros de distribuição, do sistema de irrigação, do sistema de produção de energia elétrica por placas fotovoltaicas, do sistema de pressurização das escadas de emergência e do sistema de aquecimento solar de água.
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- c) Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção etc.).
- d) Efetuar os reparos necessários das fiação, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- e) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas/motores e dos quadros elétricos de comando.
- f) Operar, ligar e desligar os sistemas elétricos e de iluminação, conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE.
- g) Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- h) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shafts”.
- i) Verificar operação dos motores dos portões automáticos.
- j) Nos prédios em que **não houver** Equipe Residente, essa rotina deve ser **mensal**, no que couber.

1.2 MENSAL

1.2.1 Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)

- a) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- b) Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- d) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- e) Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- f) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- g) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- h) Limpar, interna e externamente, os quadros.
- i) Inspecionar os isoladores e conexões.
- j) Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- k) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores etc.
- l) Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- m) Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- n) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

1.2.2 Isoladores e para-raios:

- a) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
- b) Verificar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo.

1.2.3 Bombas/motores elétricos

- a) Medir as correntes de operação e de partida.
- b) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- c) Efetuar limpeza geral do motor.
- d) Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- e) Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- f) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- g) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- h) Verificar as chaves de acionamento.

1.2.4 Iluminação e tomadas

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a rede de tomadas de piso.
- c) Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- d) Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

1.3 SEMESTRAL

1.3.1 Subestação Transformadora

1.3.1.1 Transformadores

- a) Executar limpeza e aperto dos terminais de AT e BT.
- b) Verificar o nível do óleo isolante.
- c) Detectar a existência de eventuais vazamentos.
- d) Inspecionar as partes metálicas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- e) Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C.
- f) Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante.
- g) Executar teste de isolação (megger).
- h) Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos.
- i) Executar teste de relação de transformação (TTR).

1.3.1.2 Seccionadores

- a) Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
- b) Apertar parafusos e terminais.
- c) Efetuar teste de isolação.
- d) Medir e registrar a resistência dos contatos.

1.3.1.3 Redes de aterramento e para-raios (SPDA)

- a) Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu etc.
- b) Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- c) Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- d) Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- e) Apertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- f) Eliminar corrosão de partes metálicas.

1.3.1.4 Banco de capacitores (quando cabível)

- a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- b) Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.
- c) Inspecionar se não há vazamentos.
- d) Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- e) Eliminar oxidação no painel e nos capacitores.
- f) Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- g) Apertar conexões.
- h) Limpar todo o conjunto.
- i) Avaliar o correto funcionamento do banco de capacitores em conformidade com as instalações, promovendo os ajustes necessários.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



1.4 ANUAL

1.4.1 Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT

- a) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores etc.
- b) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- c) Aferir instrumentos de medição do painel.
- d) Ispecionar o isolamento dos condutores.
- e) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- f) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- g) Lubrificar as dobradiças das portas.
- h) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

1.4.2 Motores elétricos

- a) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- b) Verificar o estado dos mancais, enrolamentos, comutadores e conectores.

1.4.3 Contatores

- a) Efetuar limpeza dos contatos.
- b) Apertar os terminais.
- c) Lubrificar as partes móveis.
- d) Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- e) Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

1.4.4 Fios e Cabos

- a) Testar a isolação.
- b) Ispecionar a capa isolante.
- c) Ispecionar temperatura e sobrecargas.
- d) Promover o aperto dos terminais.

1.4.5 Inspeção Termográfica

- a) Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada.

Obs:

- 1) A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas).
- 2) O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



1.5 EVENTUAL

- a) Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, inclusive à substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores etc., queimados ou avariados.
- b) Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- c) Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- d) Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.
- e) Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.1 DIÁRIA

- a) Verificar o nível de água nos reservatórios inferiores e superiores.
- b) Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- c) Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.
- d) Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- e) Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- f) Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- g) Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- h) Iinspecionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário.
- i) Nos prédios em que **não houver** Equipe Residente, essa rotina deverá ser **mensal**.

2.2 MENSAL

2.2.1 Reservatórios e bebedouros

- a) Iinspecionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- b) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- c) Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- d) Iinspecionar as tubulações imersas.
- e) Verificar o barrilete.
- f) verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário.
- g) Verificar os filtros do circuito de água gelada dos purificadores, substituindo-os, se necessário.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

2.2.2 Bombas hidráulicas

- a) Iinspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.
- b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- c) Verificar o funcionamento do comando automático.

2.2.3 Válvulas e caixas de descarga

- a) Detectar e reparar vazamentos.
- b) Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- c) Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

2.2.4 Registros, torneiras e metais sanitários

- a) Detectar e reparar o funcionamento.
- b) Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

2.2.5 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Detectar e reparar vazamentos.
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- e) Iinspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- f) Iinspecionar as tubulações das colunas de água.
- g) Verificar o estado do hidrômetro.

2.2.6 Esgotos sanitários

2.2.6.1 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Detectar e reparar vazamentos.
- c) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- d) Iinspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- e) Iinspecionar as tubulações das colunas de água.

2.2.6.2 Ralos e aparelhos sanitários

- a) Iinspecionar funcionamento.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2.2.6.3 Caixas coletoras e caixas de gordura

- a) Efetuar inspeção geral.
- b) Retirar materiais sólidos depositados.
- c) Retirar os óleos e gorduras.

2.2.6.4 Fossas sépticas

- a) Ispencionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- b) Efetuar os reparos necessários.

2.2.7 Águas pluviais

2.2.7.1 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Ispencionar vazamentos.
- c) Promover os serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Ispencionar as uniões dos tubos e conexões.
- e) Ispencionar as tubulações das colunas de água.
- f) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.

2.2.7.2 Ralos e Caixas de inspeção

- a) Efetuar inspeção de funcionamento.
- b) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

2.2.7.3 Calhas

- a) Efetuar inspeção de vazamentos.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- c) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- d) Executar pintura das calhas e condutores metálicos.
- e) Efetuar reparos de trechos e de fixações.

2.3 ANUAL

- a) Lavar e desinfetar os reservatórios inferiores e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.
- b) Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- c) Limpar as fossas sépticas, com a retirada dos elementos sólidos.

A contratada deverá providenciar às suas expensas o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



2.4 EVENTUAL

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, seja equipe residente, seja equipe de apoio. Caso se trate de serviço especializado, esse pode ser subcontratado.

3. REDE DE LÓGICA

3.1 MENSAL

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
b) Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.

3.2 EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Contratante.
b) Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela Contratante.
c) Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, (na categoria 6e).
d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, seja equipe residente, seja equipe de apoio. Caso o serviço seja considerado especializado, esse poderá ser subcontratado.

3.3 Observações

- a) Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por: 2 pontos lógicos (tomada RJ-45) e 1 extensão elétrica da rede estabilizada com 3 ou 4 tomadas.
b) Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede lógico e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos *patch-panel*. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos em que o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).
c) Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, blindagem etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas lógicas em uso nos *patch-panel*. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de Centro de Distribuição até o local indicado.
d) A padronização de materiais para pontos de rede lógica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45 categoria 6e, utilizada pela Contratante será fornecida à Contratada e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

4. ESTABILIZADORES E NOBREAK

4.1 MENSAL

- a) Verificar a corrente nas fases R, S, T.
- b) Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.
- c) Verificar as conexões e fixações.
- d) Verificar a frequência e By Pass.
- e) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- f) Testar a atuação das chaves seletoras.
- g) Efetuar limpeza dos equipamentos.
- h) Efetuar levantamento da necessidade e previsão de troca das baterias dos nobreaks das Delegacias e Agências, com base em levantamento junto aos fabricantes. Com base na inspeção, retificar ou ratificar a data prevista para troca.
- i) Substituir as baterias (que serão fornecidas pela Administração, salvo quando de defeitos localizados em que seja necessária a substituição de até 5 (cinco) unidades, onde o fornecimento se dará através da Contratada e será resarcido na forma prevista no contrato), quando necessário.
- j) Verificar o perfeito funcionamento dos ventiladores.
- k) Verificar os painéis e leds, relatando os parâmetros lidos.
- l) Verificar o estado dos contatos e conexões dos bornes das baterias.
- m) Verificar a aparência das baterias.

4.2 TRIMESTRAL

Baterias

- a) Inspecionar conexões (aperto, graxa etc.) e verificar zinabre nos polos.
- b) Ler as tensões de baterias por elemento em flutuação e em descarga.
- c) Ler a tensão total do banco de baterias.
- d) Verificar variação de temperatura dos elementos.
- e) Ler cada elemento da bateria com equipamento em descarga e utilizando fusistor.
- f) Fazer limpeza geral dos elementos.

Recipiente

- a) Verificar conectores e buchas;
- b) Verificar válvulas de segurança;
- c) Verificar fixação de estantes;
- d) Verificar polos;
- e) Verificar torque das interligações;
- f) Verificar condição física;
- g) Efetuar a equalização do banco de baterias a cada 6 meses;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- h) Efetuar a equalização do banco de baterias sempre que houver substituição de algum elemento;
- i) Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;
- j) Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- k) Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- l) Reapertar os terminais das baterias;
- m) Emitir relatórios.

Vistoria geral por unidade

- a) Vistoriar as conexões elétricas, barramentos etc. (após desligamento);
- b) Fazer reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- c) Fazer limpeza geral do equipamento;
- d) Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas etc. quanto a ruídos e vibrações);
- e) Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;
- f) Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;
- g) Verificar o funcionamento dos TC's e TP's;
- h) Verificar os filtros LC;
- i) No religamento da unidade, observar o procedimento indicado pelo fabricante;
- j) Medir os níveis referenciais de tensão;
- k) Verificar a atuação das proteções de alarmes;
- l) Verificar o funcionamento de sinalização e do painel;
- m) Medir os níveis de tensão do barramento C.C. e saída;
- n) Recarregar as baterias se detectado sua necessidade;
- o) Ajustar as partes eletrônicas;
- p) Verificar o ajuste de disparo dos tiristores;
- q) Diagnosticar falhas no acionamento dos IGBTs;
- r) Fazer a medição da sinalização eletrônica de comunicação dos componentes;
- s) Efetuar ajuste do Nobreak, com e sem carga;
- t) Efetuar teste da chave by-pass, automático (chave estática);
- u) Efetuar teste da chave by-pass manual;
- v) Efetuar simulação de falta de energia, sem carga.

Simulação de falta de energia, com carga

- a) Medir tensão de entrada e saída do Nobreak e estabilizador, com e sem carga;
- b) Testar supervisão de defeitos do retificador;
- c) Testar transferências entre inversor e chave estática;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- d) Ajustar a corrente de carregamento das baterias;
- e) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- f) Verificar as condições do barramento do shunt;
- g) Verificar o sincronismo com grupo moto-gerador;
- h) Verificar sequência de fases entre rede, *bypass* e inversor;
- i) Verificar sentido de rotação das fases da rede, *bypass* e inversor;
- j) Calibrar as tensões e correntes de alimentação, saída, retificador e barramento DC;
- k) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- l) Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- m) Verificar o funcionamento dos equipamentos via grupo moto-gerador de energia;
- n) Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- o) Verificar o nível de tensão com equipamento funcionando com a carga real;
- p) Verificar a temperatura dos cabos elétricos, equipamentos, QDE e QDS;
- q) Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- r) Verificar a temperatura dos elementos do QDE e QDS;
- s) Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em KW, KVA, KVAR;
- t) Medir o fator de potência da carga e dos equipamentos (nobreaks e estabilizadores);
- u) Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

Inspeção do local de instalação

- a) Avaliar a temperatura do local de instalação;
- b) Avaliar a exposição ao acúmulo de poeira;
- c) Avaliar as condições de acesso ao equipamento;
- d) Avaliar o quadro elétrico de alimentação;
- e) Avaliar o quadro elétrico de distribuição;
- f) Avaliar a bitola dos cabos utilizados;
- g) Fazer o registro fotográfico das condições mencionadas acima.

5. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

5.1 MENSAL

- a) Verificar o funcionamento das tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- c) Verificar o correto funcionamento do PABX.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, exceto no PABX, cuja manutenção fica a cargo da empresa que o loca.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



5.2 EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela Contratante.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônicas existentes conforme solicitado pela Contratante.
- c) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símile e outros equipamentos de comunicação.
- d) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símile e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- e) Efetuar jampeamento na rede interna.
- f) Gerenciar a rede interna.
- g) Efetuar passagem de cabeamento e ligação deles.
- h) Efetuar passagem de fiação terciária.
- i) Testar e eliminar defeitos e ruídos da rede interna.
- j) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.
- k) Instalar e testar linhas telefônicas diretas e tronco.
- l) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, exceto PABX, cuja manutenção fica a cargo da empresa que o loca, salvo nos casos de desinstalação, remoção e reinstalação do equipamento.
- m) Verificar o piso elevado, quanto a empenamentos, trincas, descolagem etc.
- n) Desinstalar, remover e reinstalar sempre que solicitado pela Contratante, através de empresa especializada ou não, a Central Telefônica das Unidades incluídas na presente contratação.

6. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

6.1 DIÁRIO

- a) Ligar, sintonizar e desligar os equipamentos de sonorização, conforme orientação da Contratante.
- b) Verificar, regulando se necessário, o nível do volume nos diversos ambientes sonorizados.

6.2 MENSAL

- a) Efetuar limpeza das câmeras de vigilância eletrônica, assim como das lentes e caixa de proteção.

6.3 SEMESTRAL

- a) Testar fontes de sinal.
- b) Efetuar verificação auditiva por amostragem (se não está gerando ruído) dos sonofletores.
- c) Efetuar levantamento da impedância total da linha de distribuição e teste de continuidade.
- d) Verificar visualmente as partes móveis dos componentes da central, temporizadores e lâmpadas.
- e) Efetuar revisão geral e teste nos equipamentos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



6.4 EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos para câmeras de vigilância, conforme solicitado pela Contratante.
- b) Instalar sonofletores, equipamentos de som, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, conforme solicitado pela Contratante.
- c) Verificar o funcionamento de som, gravadores, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.
- e) Dimensionar através de profissional habilitado e posteriormente instalar sistema de alarme passível de monitoramento eletrônico, sempre que solicitado pela Contratante.

7. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

7.1 MENSAL

7.1.1 Extintores portáteis

- a) Verificar e manter livre o acesso aos extintores.
- b) Inspecionar lacres.
- c) Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- d) Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

7.1.2 Hidrantes

- a) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente.
- b) Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio.
- c) Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- d) Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes etc.
- e) Inspecionar e reparar as tubulações.
- f) Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- g) Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- h) Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- i) Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros.
- j) Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários.
- k) Efetuar limpeza das caixas de incêndio.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



7.2 SEMESTRAL

7.2.1 Hidrantes

- a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

7.3 ANUAL

7.3.1 Extintores portáteis

- a) Efetuar recarga conforme normas da ABNT e, a cada cinco anos, efetuar teste hidrostático nos cilindros.

7.3.2 Hidrantes

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão etc.
- c) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

7.4 EVENTUAL

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, seja equipe residente, seja equipe de apoio. Caso se trate de serviço especializado, esse poderá ser subcontratado.
- b) Testar sempre que solicitado pela contratante, o sistema de pressurização da escada de emergência.

8. INSTALAÇÕES CIVIS

8.1 MENSAL

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- a) Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- b) Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- c) Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- d) Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- e) Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- f) Inspecionar persianas, com reparo dos elementos danificados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- g) Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos, melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.
- h) Inspecionar muros de arrimo, efetuando os reparos necessários.
- i) Inspecionar o piso do estacionamento, efetuando os reparos necessários.
- j) Verificar o piso elevado, quanto a empenamentos, trincas, descolagem etc.

8.2 EVENTUAL

- a) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- b) Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.

8.3 Observações

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- d) Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de sistemas e aparelhos de ar-condicionado tipo janela e splits.
- e) A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulho, observando a legislação ambiental pertinente.

9. INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

9.1 DIÁRIA

- a) Operar e verificar o funcionamento dos exaustores (vazão na sucção e descarga, ruídos anormais).

9.2 MENSAL

9.2.1 Ventiladores

- a) Verificar a existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Verificar o balanceamento do rotor.
- c) Verificar a correta operação do ajuste das pás.
- d) Verificar ruído nos mancais.
- e) Lubrificar os mancais.
- f) Verificar a correta operação dos amortecedores de vibração.
- g) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- h) Verificar a correta operação dos controles de vazão.
- i) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

9.2.2 Venezianas Externas

- a) Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

9.2.3 Elementos de acionamento/transmissão

9.2.3.1 Motores

- a) Verificar a existência de sujeira, danos corrosão e perfeita fixação.
- b) Verificar o sentido de rotação.
- c) Verificar o ruído nos mancais.
- d) Lubrificar os mancais.
- e) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- f) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

9.2.3.2 Correias

- a) Operar e verificar o funcionamento dos exaustores (vazão na sucção e descarga, ruídos anormais).
- b) Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes.
- c) Verificar a tensão e alinhamento.
- d) Efetuar ajustes.
- e) Substituir as correias.
- f) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- g) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

9.3 Observações

- a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, seja equipe residente, seja equipe de apoio. Caso se trate de serviço especializado, esse poderá ser subcontratado.

10. GRUPOS GERADORES

10.1 MENSAL

- a) Drenar o filtro de combustível.
- b) Verificar o nível de óleo lubrificante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- c) Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento.
- d) Verificar vedação da tampa do radiador.
- e) Completar os níveis de óleo lubrificante e água.
- f) Verificar a existência de vazamentos no motor.
- g) Verificar conexões.
- h) Verificar as condições das baterias.
- i) Abastecer o tanque de combustível, se necessário.
- j) Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:
 - Pressões.
 - Temperatura do motor.
 - Frequência.
 - Tensão do gerador.
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de energia com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo.
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno de energia e anotar:
 - Tempo de supervisão/transferência.
 - Tempo de resfriamento.

10.2 SEMESTRAL

10.2.1 Motor Diesel

- a) Limpar todo o conjunto.
- b) Limpar filtros de ar.
- c) Verificar tensão e estado das correias.
- d) Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.
- e) Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.
- f) Verificar atuação do pré-aquecimento.
- g) Verificar o estado da colmeia do radiador.
- h) Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- i) Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando-os, se necessário.
- j) Limpar pré-filtro de combustível.
- k) Limpar a tela da bomba alimentadora.
- l) Verificar passagem do combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- m) Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira.
- n) Limpar o filtro do respiro do motor.
- o) Drenar a água decantada do tanque de combustível.
- p) Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.
- q) Verificar condições do motor de arranque.
- r) Verificar condições do escapamento.
- s) Trocar o óleo com o motor quente.

10.2.2 Alternador

- a) Verificar estado das escovas.
- b) Lubrificar rolamentos.
- c) Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS".
- d) Limpar internamente com ar comprimido.

10.2.3 Quadro de alimentação, comando e proteção

- a) Reapertar conexões.
- b) Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização.
- c) Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel.
- d) Testar modo de operação manual, automático e teste.
- e) Verificar atuação de disjuntores e contatoras.
- f) Lubrificar partes móveis.
- g) Verificar funcionamento dos instrumentos.
- h) Verificar o aterramento.
- i) Limpar internamente com ar comprimido.
- j) Verificar contatos das chaves contatoras, substituindo-os, se necessário.
- k) Verificar atuação dos relés e proteções.
- l) Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias.
- m) Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha.
- n) Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento.

10.2.4 Baterias

- a) Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.
- b) Reapertar conexões.
- c) Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- d) Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito.
- e) Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

10.2.5 Tanque de combustível

- a) Verificar nível de combustível.
- b) Verificar boia do óleo combustível.

10.3 ANUAL

10.3.1 Motor diesel

- a) Trocar o filtro de óleo lubrificante.
- b) Trocar o filtro de combustível.
- c) Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.
- d) Inspecionar o funcionamento do regulador de velocidade.
- e) Verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário.
- f) Verificar pontos de corrosão e retocar a pintura.
- g) Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- h) Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor.
- i) Testar válvula termostática.
- j) Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo.
- k) Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- l) Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- m) Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

10.3.2 Alternador

- a) Medir resistência de isolamento (campo e armadura).
- b) Medir resistência ôhmica dos enrolamentos.
- c) Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.
- d) Verificar rolamentos, substituindo-os, se necessário.

10.3.3 Baterias

- a) Verificar a densidade do eletrólito.

10.3.4 Quadro de alimentação, comando e proteção.

- a) Aferir instrumentos.
- b) Regular tensão e frequência do gerador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



- c) Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.
- d) Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação.
- e) Efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contatoras.
- f) Reapertar os terminais.

10.3.5 Tanque de combustível

- a) Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível.
- b) Limpar respiro do tanque de combustível.

10.3.6 Carenagem

- a) Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.
- b) Verificar estado do material isolante acústico.
- c) Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.

11. AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE INFERIOR A 60.000 BTU/h (5 TR)

11.1 Diária

- a) Operar, ligar e desligar os sistemas e equipamentos de ar-condicionado ("selfcontained", aquecedores, "splits", aparelhos tipo janela etc.), conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE, certificando-se do conforto térmico nos diversos ambientes condicionados.
- b) Verificar as condições gerais de funcionamento da instalação.

11.2 Mensal

- a) Limpar o elemento filtrante, substituindo-o, se necessário.
- b) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- c) Verificar o funcionamento dos comandos.
- d) Verificar fixação e vedações.
- e) Verificar a existência de vazamentos.

11.3 Semestral

- a) Verificar estado dos gabinetes e painéis.
- b) Eliminar pontos de corrosão.
- c) Verificar estado do isolamento térmico das tubulações de refrigerante ("split").

11.4 Eventual

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA, seja equipe residente, seja equipe de apoio. Casos se trate de serviço especializado, esse pode ser subcontratado.

12. AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 BTU/h (5 TR)

Obs: Utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da saúde para esse fim.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



12.1 Diária

- a) Operar, ligar e desligar os sistemas de ar-condicionado ("self-contained", aquecedores, "split", aparelhos tipo janela etc.), conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE, certificando-se do conforto térmico nos diversos ambientes condicionados.
- b) Verificar as condições gerais de funcionamento da instalação.
- c) Efetuar e anotar as leituras de temperaturas de entrada e de saída de água gelada e água de condensação.
- d) Verificar o nível de água na bacia da torre e no tanque de expansão.
- e) Aplicar produtos químicos nos sistemas de água, conforme rotina estabelecida pelo responsável técnico da Contratada.

12.2 Mensal

12.2.1 Casa de máquinas/rede de dutos

12.2.1.1 Casa de máquinas

- a) Verificar e eliminar sujeira, infiltrações, acúmulo de água e fontes de geração de micro-organismos.
- b) Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios estranhos, registrando em relatório.
- c) Verificar e eliminar obstruções no retorno de ar.

12.2.1.2 Tomada de ar exterior

- a) Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.
- b) Verificar e corrigir a fixação.
- c) Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- d) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- e) Medir e registrar TBS e TBU do ar.

12.2.1.3 Dutos e câmara plenum

- a) Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.

12.2.2 Condicionadores "fan-coil"

12.2.2.1 Gabinete

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente.
- b) Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- c) Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- d) Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.

12.2.2.2 Ventiladores

- a) Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- b) Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

12.2.2.3 Polias e Correias



MINISTÉRIO DA FAZENDA

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes.
- b) Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

12.2.2.4 Acoplamentos

- a) Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.

12.2.2.5 Motores Elétricos

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- b) Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- c) Medir e registrar tensão entre fases.
- d) Medir e registrar corrente em cada fase.

12.2.2.6 Filtros de ar

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- b) Limpar o elemento filtrante.
- c) Medir diferencial de pressão (não laváveis).
- d) Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura.

12.2.2.7 Evaporadores

- a) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
- b) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.

12.2.2.8 Condensadores (água / ar)

- a) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.

12.2.2.9 Compressores

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- b) Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- c) Medir e registrar tensão entre fases.
- d) Medir e registrar corrente em cada fase.
- e) Verificar e corrigir o nível de óleo no visor (compressor semi-hermético).
- f) Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.
- g) Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.
- h) Verificar e corrigir a existência de vazamentos de óleo.

12.2.2.10 Circuito Refrigerante

- a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.
- b) Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
- c) Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.
- d) Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
- e) Identificar e corrigir vazamentos de refrigerante.
- f) Medir e ajustar o superaquecimento e sub-resfriamento (sempre que for efetuada carga de gás no circuito).



MINISTÉRIO DA FAZENDA



12.2.2.11 Quadros elétricos

- a) Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras, e lâmpadas de sinalização.
- b) Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto.
- c) Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente.
- d) Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando-os, se necessário.
- e) Verificar a atuação da válvula de controle (2 ou 3 vias).

12.3 Semestral

- a) Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis dos ventiladores.
- b) Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias.
- c) Verificar e eliminar danos e corrosão.
- d) Medir e registrar a pressão diferencial do óleo (compressor semi-hermético).
- e) Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).
- f) Medir e registrar as pressões de sucção e descarga.
- g) Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- h) Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.
- i) Verificar e corrigir atuação da válvula de expansão.
- j) Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão do quadro elétrico.
- k) Verificar e corrigir o estado e funcionamento de resistências de aquecimento e capacitores.
- l) Verificar a atuação da chave de fluxo de ar e termostato limite de segurança (equipamentos dotados de resistências de aquecimento de ar).

12.4 Anual

- a) Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.
- b) Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor dos ventiladores.
- c) Lubrificar os mancais ventiladores e motores elétricos.
- d) Medir e registrar a vazão de ar de insuflamento, ajustando conforme projeto.
- e) Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores.
- f) Medir e registrar a resistência de isolamento (compressores acima de 7,5 TR).
- g) Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção dos quadros elétricos (relés, temporizadores, etc.).
- h) Verificar o estado dos contatos das contatoras, substituindo-os, se necessário.
- i) Efetuar análise da qualidade do ar, e entregar o respectivo laudo técnico, nos termos da Resolução nº 09, de 16/01/2003, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



12.5 Eventual

Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

12.6 Observação

A contratada deverá utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

13. OUTRAS MANUTENÇÕES

13.1 Eventual

- a) Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fornos de micro-ondas, televisores, aparelhos de DVD, projetores, receivers, aquecedores e circuladores de ar portáteis, ventiladores, fragmentadoras de papéis e bebedouros e purificadores de água.
- b) Realizar pequenos reparos, limitados ao ferramental disponível à equipe residente em fogões, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela Contratante.
- c) Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

14. OUTRAS ATRIBUIÇÕES

- a) Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



APÊNDICE III AO TERMO DE REFERÊNCIA

FERRAMENTAL A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

1. Para uso das Equipes Residentes, deverá ser disponibilizado 1 kit completo **de ferramental novo** para cada Unidade Administrativa onde as equipes ficarão sediadas:

Jogo de chaves "BOCA" completo - 12 peças - 6 a 32 mm
Jogo de chaves "ALLEN" completo - 25 peças
Jogo de chaves "SOQUETE" completo - 24 peças
Jogo de chaves "ESTRELA" completo - 12 peças - 6 a 32mm
Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completo - 20 peças
Chave de "GRIFO" - 24"
Chave "INGLESA" - 12"
Jogo de limas - 10 peças
Arco de serra
Jogo de lâminas para arco de serra - 2 peças
Saca pinos paralelos com 06 peças
Alicate de pressão 10"
Alicate universal com cabo isolado 8"
Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"
Alicate de bico chato com cabo isolado 6"
Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"
Amperímetro do tipo alicate
Paquímetro universal 150mm 0,05 mm
Punho Saca fusível NH
Ferro de soldar 220V/40W
Sugador de soldas
Multiteste (multímetro digital)
Furadeira portátil profissional ½
Jogo de brocas completo - 25 peças
Conjunto de serra-copo bimetal
Lanterna de mão
Talhadeira 12"
Pé-de-cabra simples 60 cm
Martelo 25mm
Martelo de borracha 60mm
Serrote 22"
Trena 5 metros
Nível de alumínio 14"
Colher de pedreiro 9"
Conjunto flangeador de tubos metálicos 3/16" - 5/8"
Escada de alumínio - 10 degraus
Escada autoportante extensível 2 lances - 3m cada
Pá com bico, com cabo de 45 cm
Plaina manual nº3
Picareta com cabo
Jogo de tarraxas para PVC
Rebitadeira 4 pontas



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Grampeador tipo "ROCAMA" – 106

Marreta 2,0 kg

Prumo

Esquadro

Lixa-deira angular 7"

Rolos de pintura

Pincel 2"

Moto esmeril 6 pol.

Torno de bancada (morsa) nº 2

Alicate prensa terminais de 0,5 a 5,5mm

Badisco digital

Conjunto flangeador de tubos de cobre e/ou alumínio

Corta Fio

Parafusadeira portátil

Ponteiro

Alicate de inserção tipo punch-down

Rádio-comunicador

Serra circular

Serra mármore (MAKITA)

Termômetro digital

Alicate para crimpas para RJ11 e RJ-45

Bombas de vácuo (mínimo de 5 CFM)

Conjunto de manômetros com manifold R134 e R22

Conjunto saca polias

Detector de vazamentos (ar-condicionado)

Vacuômetro digital

Conjunto PPU de solda oxigênio e acetileno

Outros (especificar)

1.1. A planilha acima é exemplificativa **com o material mínimo a ser apresentado na proposta.**

2. O ferramental e os equipamentos empregados na execução do objeto do contrato **deverão ser novos** e cotados na planilha com vida útil de 60 meses para efeito de amortização.

3. Ao final da execução do contrato, o ferramental e os equipamentos fornecidos deverão ser retirados pela contratada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Estudo Técnico Preliminar 041/2025

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 13032.153334/2025-16

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A unidade requisitante é a Divisão de Programação e Logística – DIPOL, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08, a quem coube apontar a justificativa da necessidade da contratação. A SRRF08 e as Delegacias da Receita Federal do Brasil nas cidades de Ribeirão Preto, Franca, São José do Rio Preto, Piracicaba, Limeira, Santo André e Osasco, nas suas instalações e Agências jurisdicionadas, nas cidades de Araraquara, São Carlos, Barretos, São Joaquim da Barra, DMA São José do Rio Preto, Catanduva, Olímpia, Votuporanga, Fernandópolis, Rio Claro, Tietê, Araras, Mogi Guaçu, Pirassununga, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Bernardo do Campo, Anexo à ARF/São Bernardo do Campo, Anexo à DRF/Osasco e Barueri, utilizam vários sistemas, máquinas e equipamentos, exigindo conhecimento técnico para garantia de bom funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

As disposições contidas na lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderão ser objeto de execução indireta. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 disciplinam a contratação e execução indireta dos serviços.

Tendo em vista que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de manutenção predial.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Desta forma, a contratação dos serviços terceirizados visa dar o apoio aos servidores das Unidades acima relacionadas, para a realização da atividade-fim da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. O desvio de servidores, já em número escasso, para realização de tarefas além da sua atribuição, torna inviável o atendimento pleno das principais atividades de uma Delegacia, que consistem, entre outras, no bom atendimento ao contribuinte e incremento da arrecadação de tributos.

Com a terceirização dos serviços serão eliminados ou minimizados os efeitos da deficiência, evitando-se, também, o inchamento da máquina administrativa e proporcionando em longo prazo uma redução nos



MINISTÉRIO DA FAZENDA



gastos com aposentadoria pelo serviço público e ainda, alcançar-se alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, principalmente nas atividades-meio. Assim como, eliminar-se possível desvio de função, permitindo um melhor aproveitamento da mão-de-obra qualificada dos nossos servidores de carreira, em atividades complexas.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

O dispêndio com o preposto será diluído através dos custos indiretos/despesas administrativas da contratada, sendo esta responsável por todos os insumos.

A autorização foi contemplada na Dotação Orçamentária e correrá à conta da Gestão 00001 – Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 33.90.39 – OUTRCUSTEIO.

A licitação será efetuada através do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

UNIDADE	LOCAL	ÁREA DO IMÓVEL
DRF/Ribeirão Preto (Equipe residente)	Rua Jacira, nº 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.091-902	12.195,00 m ²
ARF/Araraquara	Rua Antenor Borba, nº 1.150, boxes 1, 2, 3, 4 e 5, Parque Laranjeiras, Araraquara/SP, CEP: 14.801-565	956,00 m ²
ARF/São Carlos	Rua São Sebastião, nº 1.175, Parque Santa Mônica, São Carlos/SP, CEP: 13.561-207	290,00 m ²
DRF/Franca (Equipe residente)	Avenida Hugo Bettarello, nº 4.100, Bairro Esplanada Primo Meneghetti, Franca/SP, CEP: 14.403-219	7.253,00 m ²
ARF/Barretos	Rua 12, nº 991, Centro, Barretos/SP, CEP: 14.780-000	220,83 m ²
ARF/São Joaquim da Barra	Rua XV de Novembro, nº 866, Centro, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000	219,32 m ²
DRF/São José do Rio Preto (Equipe residente)	Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-901	6.984,82 m ²
DRF/São José do Rio Preto (Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas)	Avenida Cenobelino de Barros Serra, nº 1.600, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.030-000	40.338,00 m ² (terreno) 20.448,00 m ² (área construída)
ARF/Catanduva	Rua Brasil, nº 1.816, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15.800-000	913,20 m ²
ARF/Olímpia	Rua Marechal Deodoro, nº 1.358, Centro, Olímpia/SP, CEP: 15.400-075	618,00 m ²
ARF/Votuporanga	Rua Tietê, nº 3.291, Centro, Votuporanga/SP, CEP: 15.505-186	439,00 m ²
ARF/Fernandópolis	Avenida Eurípedes José Ferreira, nº 910, Bairro Aparecida, Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-034	382,21 m ²
DRF/Piracicaba (Equipe residente)	Avenida Independência, nº 3.601, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-240	4.218,34 m ²



MINISTÉRIO DA FAZENDA

ARF/Rio Claro	Avenida 40, nº 456, Vila Operária, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-140	600,30 m ²
ARF/Tietê	Rua Joaquim Tobias do Amaral Germano, nº 95, Tietê/SP, CEP: 18.530-000	237,45 m ²
DRF/Limeira (Equipe residente)	Rua Pedro Zacaria, nº 444, Bairro Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP: 13.484-350	8.345,00 m ²
ARF/Araras	Rua Sete de Setembro, nº 535, Centro, Araras/SP, CEP: 13.600-130	331,51 m ²
ARF/Mogi Guaçu	Rua Doutor Silvio de Camargo, nº 31, Jardim Carmen Lídia II, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.847-121	595,94 m ²
ARF/Pirassununga	Rua XV de Novembro, nº 1.032, Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13.630-140	478,22 m ²
ARF/São João da Boa Vista	Rua José Ribeiro da Silva, nº 25, Jardim Recanto do Bosque, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.874-421	595,94 m ²
ARF/São José do Rio Pardo	Rua Marechal Floriano, nº 368, Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13.720-075	568,00 m ²
DRF/Santo André (Equipe residente)	Avenida José Caballero, nº 35, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP: 09.040-902	8.500,00 m ²
ARF/São Bernardo do Campo (Equipe residente)	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.710-000	2.241,96 m ²
Anexo à ARF/São Bernardo do Campo	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.710-000	3.600,00 m ²
DRF/Osasco (Equipe residente)	Rua Avelino Lopes, nº 156, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.090-902	3.040,00 m ²
Anexo à DRF/Osasco	Rua Avelino Lopes, nº 170, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.090-902	2.090,00 m ²
ARF/Barueri	Alameda Araguaia, nº 762, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-010	350,00 m ²

III - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIPOL/SRRF08	RENATO TEIXEIRA ARTEN

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade da Administração, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e/ou sob demanda, de forma contínua com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva bem como de equipes de apoio a serem acionadas esporadicamente, com fornecimento de materiais e ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços. Além disso, a contratação envolve a prestação de serviços especializados, a serem executados pela própria contratada ou através de subcontratação de acordo com a periodicidade prevista no plano de manutenção preventiva.

As equipes residentes serão alocadas nas Unidades da Receita Federal do Brasil abaixo:

DRF/Ribeirão Preto

DRF/Franca

DRF/São José do Rio Preto

DRF/Piracicaba



MINISTÉRIO DA FAZENDA



DRF/Limeira

DRF/Santo André

ARF/São Bernardo do Campo

DRF/Osasco

Os serviços que se pretende contratar ainda não constam do catálogo eletrônico de padronização.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, mas dada sua natureza contínua poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. A natureza contínua se justifica pela não possibilidade de interrupção dos serviços sem que haja prejuízos/danos para a Administração. A própria definição de serviço contínuo dada pela Lei 14.133/2021 especifica que contínuos são aqueles serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para a manutenção da atividade administrativa, o que é o caso em tela.

Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme definição da alínea a) do inciso XXI, do art. 6º da Lei 14.133/2021. Portanto, haverá necessidade da figura de dois ou mais engenheiros responsáveis pelo serviço e apresentação de ART de responsabilidade técnica, podendo ser engenheiro civil, de edificações, elétrico, electroeletrônico, mecânico. Serão aceitos, também, como responsável técnico arquitetos com apresentação de RRT, expedidos pelo correspondente conselho profissional.

Os edifícios onde os serviços serão prestados estão listados no item II, descrição da necessidade, e totalizam uma área de aproximadamente 86.712,04 m².

Para possibilitar o atendimento de todas as demandas rotineiras, serão contratadas equipes residentes com as seguintes formações para jornada de 44 horas semanais:

Oficial Eletricista, CBO 9511-05, cujas funções serão de realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, instalar sistemas e componentes electroeletrônicos e realizar medições e testes, ajudar o oficial de manutenção na elaboração de documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Formação e Experiência

Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio concluído e curso básico de qualificação profissional de no mínimo duzentas horas-aula, ministrado em escolas especializadas na área de eletricidade. Experiência anterior na função de no mínimo 1 (um) ano.

Eletricista de Instalações (Edifício), CBO 7156-10, cujas funções serão realizar instalações de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Formação e Experiência

Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio completo com comprovação de cursos técnicos nas áreas envolvidas ou prática profissional no posto de trabalho por no mínimo 1 (um) ano.

Mecânico de Refrigeração, CBO 7257-05, cujas funções serão realizar avaliar e dimensionar locais para instalações de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado, especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação, instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração, carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante e realizar testes nos sistemas de refrigeração.

Formação e Experiência

Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio completo com comprovação de cursos técnicos nas áreas envolvidas ou prática profissional no posto de trabalho por no mínimo 1 (um) ano.

Oficial em Manutenção Predial, CBO 5143-25, cujas funções serão de executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes, equipamentos e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Formação e Experiência



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino médio completo com comprovação de cursos técnicos nas áreas envolvidas ou prática profissional no posto de trabalho por no mínimo 1 (um) ano.

Auxiliar de Manutenção Predial, CBO 5143-10, cujas funções serão de ajudar na execução dos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, ajudar na movimentação de móveis e na carga e descarga de veículos, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Formação e Experiência

Para o exercício dessa ocupação requer-se ensino fundamental completo com comprovação de cursos técnicos nas áreas envolvidas ou prática profissional no posto de trabalho por no mínimo 1 (um) ano.

O tamanho e composição das equipes residentes se basearam em experiências anteriores. A melhor configuração para evitar ociosidade de mão de obra em algumas localidades e pagamento de horas de equipe de apoio é a possibilidade de as equipes residentes atenderem as demais localidades sem equipes residentes.

As equipes residentes ficarão sediadas nas Unidades descritas no quadro abaixo e serão compostas pelos seguintes profissionais:

Unidades Sede das Equipes Residentes:	Profissionais:
DRF/Ribeirão Preto	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
	01 mecânico de refrigeração, CBO 7257-05
	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10
DRF/Franca	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10
DRF/São José do Rio Preto	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 mecânico de refrigeração, CBO 7257-05
DRF/Piracicaba	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Limeira	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Santo André	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
ARF/São Bernardo do Campo	01 Oficial em manutenção predial, CBO 5143-25
	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
DRF/Osasco	01 Oficial eletricista, CBO 9511-05
	01 Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10

As equipes residentes farão a visita mensal para manutenção preventiva das unidades menores que não dispõem de equipes residentes. A equipe da DRF/Ribeirão Preto atenderá as ARF/Araraquara e ARF/São Carlos. A equipe da DRF/Franca atenderá as ARF/Barretos e ARF/São Joaquim da Barra. A equipe da DRF/São José do Rio Preto atenderá as ARF/Catanduva, ARF/Olímpia, ARF/Votuporanga,



MINISTÉRIO DA FAZENDA

ARF/Fernandópolis e DMA. A equipe da DRF/Piracicaba atenderá as ARF/Rio Claro e ARF/Tietê. A equipe da DRF/Limeira atenderá as ARF/Araras, ARF/Pirassununga, ARF/Mogi Guaçu e ARF/São João da Boa Vista. A equipe da DRF/Osasco atenderá a ARF/Barueri e seu prédio anexo. A ARF/São Bernardo do Campo atenderá seu prédio anexo.

Para possibilitar esses deslocamentos a empresa deverá fornecer meio de transporte para as equipes, podendo ser fornecimento de veículo próprio ou locado de acordo com a conveniência da empresa, ou mesmo pagamento de transporte por aplicativo. Para fins de estimativa de custos com esses deslocamentos, a Administração utilizou a modalidade mais vantajosa que se mostrou ser o fornecimento de veículos próprios, incluindo todos os gastos com seguro, revisões, licenciamentos, pedágios e combustível. Ficará a cargo da empresa decidir qual forma de deslocamento irá utilizar.

Haverá, também, previsão de horas de uma equipe de apoio, que será formada pelos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil, CBO 2142-15
- Engenheiro Eletricista, CBO 2143-15
- Engenheiro Mecânico, CBO 2144-05
- Técnico eletromecânico, CBO 3003-05
- Técnico de manutenção eletrônica, CBO 3132-05
- Instalador-reparador de cabeamento, CBO 7313-25
- Técnico de manutenção predial, CBO 5143-25
- Oficial eletricista, CBO 9511-05
- Auxiliar de manutenção predial, CBO 5143-10
- Oficial mecânico, CBO 3141-10
- Mecânico de refrigeração, CBO 7257-05
- Pintor, CBO 7166-10
- Pedreiro, CBO 7152-30
- Servente de Pedreiro, CBO 7170-20
- Marceneiro, CBO 7711-05
- Encanador, CBO 7241-10
- Serralheiro, CBO 7244-4
- Carpinteiro, CBO 7152-25
- Vidraceiro, CBO 7163-10
- Calheiro CBO 7241-05

A fim de possibilitar a formação de preço da contratação, essa mão de obra terá seu valor cotado pela tabela SINAPI, com exceção dos postos que já possuem planilha de custos para formação de seu preço, com previsão de um determinado número de horas por mês, de acordo com o histórico de contratações anteriores. O valor dessa mão de obra comporá o valor variável do contrato, sendo pago somente quando da efetiva utilização de acordo com o número de horas efetivamente utilizadas.

A equipe de apoio será acionada pelo oficial de manutenção predial, sempre que surgir uma necessidade específica ou em casos de necessidade de reforço da equipe residente. O fiscal técnico do contrato e o gestor do contrato deverão autorizar o acionamento da equipe de apoio e controlar o número de horas trabalhadas para fins de apuração do valor a ser pago.

As horas das equipes de apoio são bastante diminutas de acordo com sua utilização nas últimas contratações. No entanto, importante já prever um mínimo de horas para cada profissional para que quando haja



MINISTÉRIO DA FAZENDA



necessidade de seu acionamento, já tenhamos o valor dessa mão de obra precificado, não sendo necessário lançar mão de terceirização ou subcontratação.

Para fins da perfeita execução do serviço será concedido o prazo de 90 dias corridos para que a empresa contratada apresente o agendamento/cronograma do plano de manutenção predial. Este deverá reportar a atual situação das instalações e equipamentos, prever necessidade de manutenções corretivas ou trocas e detalhar o plano de manutenção preventiva, especificando datas para a realização das atividades de manutenção, com exceção daquelas que sejam diárias. Deve especificar, também, quais profissionais realizarão a tarefa, equipe residente, equipe de apoio ou subcontratação. No caso de subcontratação, a empresa deve apresentar nomes de possíveis empresas ou profissionais a serem contratados com as comprovações de capacidade técnica para análise da Administração. Dessa forma, na hora da execução da tarefa não haverá atrasos com a escolha de prestadores de serviço.

No prazo de 90 dias, a contratada deverá providenciar laudo técnico para avaliação da necessidade de pagamento de adicionais de periculosidade/insalubridade para membros da equipe residente. Para formação de seu preço de referência, a Administração já considerou o adicional de periculosidade de 30% apenas para o posto de Oficial Eletricista. Para elaboração da proposta da licitante, não considerar o adicional nesse primeiro momento para os demais postos. Caso fique identificado que outros profissionais fazem jus a esses adicionais, a administração aditará o contrato para incluir tais rubricas nas planilhas. Tal laudo deve, preferencialmente, ser subcontratado para que seja elaborado por terceiro sem interesse na relação contratual.

Subestação transformadora, grupo gerador de emergência, nobreak e estabilizador de cada edificação, estão informados no Apêndice I ao TR – “Relação de Prédios, Sistemas e Equipamentos”.

Alguns itens de manutenção desses sistemas/equipamentos são considerados serviços especializados e deverão ser prestados por profissionais ou empresas especializadas de acordo com as periodicidades estabelecidas no Plano de Manutenção Predial. O valor desses serviços está previsto na planilha de custos e formação de preços e serão pagos somente após sua execução. Esses serviços são passíveis de subcontratação. Caso o serviço seja terceirizado/subcontratado, a empresa a ser contratada deverá comprovar a capacidade técnica para realização desses serviços e registrar ART/RRT sempre que o serviço for realizado.

Os serviços especiais que comporão itens da contratação são:

Recarga e teste de extintor de água pressurizada - 10 L;

Recarga e teste de extintor de espuma - 10 L;

Recarga e teste de extintor de espuma mecânica - 9 L;

Recarga e teste de extintor ABC;

Recarga e teste de extintor de CO₂ - 6 kg;

Recarga e teste de extintor de CO₂ - 10 kg;

Recarga e teste de extintor de CO₂ – 25 kg;

Recarga e teste extintor de pó químico seco - 4 kg;

Recarga e teste extintor de pó químico seco - ABC- 4 kg;

Recarga e teste extintor de pó químico seco - ABC- 6 kg;

Recarga e teste de extintor de POS ABC - 4 kg;

Recarga e teste de extintor de POS BC - 4 kg;

Recarga e teste de extintor de POS BC - 2 kg;

Recarga e teste de extintor de POS - 6 kg;

Recarga e teste extintor de pó químico seco - 6 kg;

Recarga e teste extintor de pó químico seco - 12 kg;



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recarga e teste de extintor de pó químico seco - 20 kg;
Recarga e teste de extintor de pó químico seco - 50 kg;
Teste hidrostático dos extintores;
Pintura dos extintores;
Manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio;
Renovação de AVBC/CLCB das edificações;
Chaveiro [confecção de chaves (Serviços diversos - extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos etc.)];
Inspeção e análise termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão;
Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador diesel de emergência;
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
Manutenção de estabilizadores;
Manutenção de nobreaks;
Manutenção das placas fotovoltaicas e inversores.

A frequência desses serviços especializados está de acordo com o Plano de Manutenção Predial que constitui o Apêndice II do Termo de Referência.

Para a perfeita execução do contrato, a **empresa deverá fornecer ferramental novo para as equipes residentes**, bem como adquirir materiais para a execução das manutenções após aprovação do fiscal técnico e do gestor do contrato. Com base nos últimos anos de contrato, foi realizada uma lista com os itens mais consumidos, que já estarão precificados na licitação. Os materiais não constantes dessa lista poderão ser adquiridos mediante cotação de acordo com a tabela SINAPI ou outras tabelas públicas, de acordo com o prescrito na IN SEGES/ME 91/2022 e no Decreto nº 7.983/2013, podendo, somente em último caso, ser cotados por orçamento com fornecedores. Serviços não inclusos na planilha também poderão ser aprovados seguindo a mesma sistemática de aprovação de compra de materiais, desde que devidamente justificado e comprovado que não possam ser atendidos pela equipe de apoio.

A vistoria dos imóveis será facultativa, embora altamente recomendada para a perfeita orçamentação dos serviços. As empresas que realizarem vistoria deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. Quando da não realização de vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não poderá alegar desconhecimento das condições do serviço para fins de questionamentos futuros sejam técnicos ou financeiros.

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de objeto de pequeno vulto e não complexo, apesar de especializado.

Tampouco será admitida a participação de cooperativas.

Os serviços que se pretende contratar são serviços comuns de engenharia de caráter continuado, pois sua interrupção pode causar sérios danos para a Administração e impossibilitar a consecução de suas atividades finalísticas.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através da comprovação de que tal atividade faz parte de seu objeto social, apresentação de registro ou inscrição junto ao conselho da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa, em plena validade. Apresentação do registro ou inscrição do responsável técnico no conselho da categoria profissional correspondente em plena validade. Apresentação de atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional conforme condições que estarão estabelecidas no Termo de Referência no quesito habilitação técnica.

Quando o conselho profissional da licitante for de região diferente daquela em que serão prestados os serviços, será obrigatório o visto do registro na nova região, o que deverá ser comprovado por ocasião da



MINISTÉRIO DA FAZENDA



assinatura do contrato de prestação de serviços.

A CONTRATANTE irá implementar um software de gestão de manutenção (CMMS), de modo a disponibilizar ferramentas que permitam um eficaz gerenciamento e controle dos serviços e materiais empregados na manutenção predial nas unidades. Para um resultado otimizado desse software, a ser utilizado pelos fiscais de contrato e agentes da COTRATADA, descreve-se no Apêndice do Termo de Referência as características e funções mínimas que serão operadas.

O software de gestão de manutenção (CMMS) será fornecido pela CONTRATANTE, através de autorização de acesso web e treinamento para a equipe de manutenção; e é de uso obrigatório pela COTRATADA para o bom andamento dos serviços e gestão dos ativos nele cadastrados. Os custos com dispositivos móveis, computadores, licenças, planos de dados, dentre outras necessidades no decorrer da vigência contratual, ficarão a cargo da Contratada, devendo fazer parte de seus custos indiretos/despesas administrativas, sem ônus para a Contratante.

O CMMS utilizado pela RFB é um software especialista no gerenciamento de manutenção (de mercado), para controle e acompanhamento de seus contratos de manutenção, bem como aferição dos indicadores de desempenho, além da criação, envio e controle de demandas. Os relatórios mensais de acompanhamento gerados pelo CMMS serão utilizados para aferir o cumprimento pela COTRATADA das metas pactuadas através dos IMRs. A equipe técnica da CONTRATANTE será a responsável pela administração do sistema, além do suporte técnico aos usuários. A COTRATADA receberá as demandas de manutenção via CMMS e deverá atendê-las nos prazos máximos fixados, de acordo com o tipo de serviço. A COTRATADA deverá também realizar no sistema, conforme perfil de autorização, todas as atividades que lhe competem na operação da manutenção. Os técnicos deverão utilizar smartphones ou tablets, com acesso à internet, para receber e processar as ordens de serviço, consultar dados dos ativos e cadastrar informações. O PCM da Contratada deverá realizar toda a programação de serviços, lançamento de materiais, cadastros, atualizações, orçamentações e demais atividades correlatas no CMMS da Contratante.

Quanto à exigência de escritório instalado num raio de até 500 Km de um dos locais da prestação dos serviços:

Pela experiência, essa exigência é crucial para que o contrato seja executado a contento, tanto para nossa gestão quanto para a gestão da empresa. Essa é uma distância confortável de grandes centros, e o escritório dessa maneira não oneraria tanto o contrato de modo a torná-lo deficitário ou não atrativo. A instalação de um escritório ou presença de sede próxima ao local da prestação dos serviços é de suma importância nos casos em que há contratação de mão de obra exclusiva. A existência física de uma sede ou escritório do futuro empregador confere maior credibilidade à solução de problemas que importam não só ao exercício da fiscalização e gerenciamento da contratação, mas sobretudo aos empregados contratados, proporcionando a eles maior segurança na relação empregatícia firmada.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma das alternativas para a manutenção predial é a execução direta dos serviços por servidores efetivos. No entanto, cumpre destacar que inexistem nos quadros funcionais das Unidades mão de obra para a realização de tais serviços.

A segunda opção é a execução indireta de tais serviços através de contratação de empresa especializada.

Conforme pesquisa feita junto ao SICAF, por linhas de fornecimento, são muitas as empresas de manutenção predial existentes no estado de São Paulo. Como a licitação não se limita ao estado de São Paulo, amplia-se ainda mais o número de possíveis interessados.

Alguns serviços são considerados especializados e exigem atuação da empresa especializada naquela área específica. Entre esses serviços está a manutenção de grupo moto-gerador, análise termográfica dos quadros de baixa tensão, manutenção de estabilizadores e nobreaks. Para esses serviços existe a possibilidade de contratação específica ou sua inclusão na contratação de manutenção predial, permitindo sua



MINISTÉRIO DA FAZENDA

subcontratação, a fim de se evitar a restrição à competitividade, pois somente algumas empresas de manutenção predial teriam condições de executar todas as atividades especializadas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras unidades da Receita Federal ou mesmo contratações de outros órgãos com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração e se constatou que todas elas utilizam basicamente o mesmo formato de contratação, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com variação apenas das equipes e serviços de acordo com a especificidade de cada edificação.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender aos requisitos especificados para a contratação:

Contratação por empreitada global em que a empresa define o quantitativo da mão de obra, o dia e o horário da prestação dos serviços, ou seja, não se trata de serviço com mão de obra com dedicação exclusiva. Essa solução é bastante utilizada para contratação de manutenção, como por exemplo, ar-condicionado.

Contratação em que a Administração define o horário de prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, forma mais utilizada quando a contratação engloba todos os sistemas e equipamentos da edificação.

Cabe ressaltar que as formas de contratação descritas acima permitem, ainda, as seguintes possibilidades:

- a). com fornecimento de todas as peças, materiais e serviços eventuais sob responsabilidade da contratada;
- b). com fornecimento de todas as peças, materiais e serviços eventuais, mediante resarcimento pela contratante de acordo com os custos de aquisição;
- c). com fornecimento de todas as peças, materiais e serviços eventuais, mediante pagamento pela contratante de acordo com os valores previamente ofertados pela contratada;
- d). com fornecimento de todas as peças, materiais e serviços eventuais, mediante pagamento pela contratante de acordo com os valores previamente propostos pela contratada e, excepcionalmente, mediante resarcimento; e
- e). sem fornecimento de peças, materiais e serviços eventuais.

A opção desta Administração pela prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra se justifica pelo número de demandas existentes para todas as edificações, o que justifica um quadro residente de prestadores.

Quanto ao fornecimento de peças, materiais e serviços eventuais, a opção escolhida é a de fornecimento pela empresa de acordo com valores propostos no momento da licitação e, excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais não constantes da planilha e do edital, esses serão resarcidos pela contratante. A contratada deverá apresentar levantamento e preços, preferencialmente utilizando-se de valores constantes da tabela SINAPI sobre os quais será aplicado desconto e, posteriormente, a taxa de BDI conforme valores apresentados no momento da licitação.

O pagamento dos serviços eventuais e das peças e materiais será efetuado somente após a efetiva prestação/utilização.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, a serem prestados por meio de mão de obra com dedicação exclusiva, equipe de apoio sob demanda e possibilidade de subcontratação de serviços especializados de subsistemas específicos, quando a Contratada não dispuser de qualificação para sua execução.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Por se tratar de serviço comum de engenharia haverá a necessidade de emissão de ART/RRT no início da contratação e ao longo desta, sempre que algum serviço específico for realizado.

A intenção da Administração é transferir a responsabilidade pela manutenção predial para empresa contratada que buscará as melhores opções no mercado para a realização dessas atividades, sendo o valor preestabelecido pela própria empresa contratada no momento da licitação, ficando a cargo da Administração fiscalizar a execução para que haja o bom uso dos recursos públicos, fazendo com que o contrato seja plenamente cumprido. Imprescindível que a empresa tenha experiência na área de manutenção predial, bem como na gestão de mão de obra, o que é atividade distinta da elaboração ou execução de projetos para a construção ou reforma de edificações.

A Administração fornecerá um plano de manutenção predial, apêndice II do Termo de Referência. A empresa contratada deverá nos primeiros 90 dias da contratação vistoriar todas as unidades e montar um cronograma de execução do plano de manutenção, com datas para a realização das atividades, em especial aquelas com execução trimestral, semestral ou anual.

Deve constar, também, do cronograma do plano de manutenção, quais profissionais realizarão cada atividade, já prevendo a necessidade de acionamento de equipes de apoio. Durante a elaboração desse cronograma, todos os equipamentos devem receber fichas, a serem atualizadas sempre que houver alguma manutenção, seja corretiva ou preventiva. Tal documento deve ser digital, e físico para poder ser afixado próximo ao equipamento. Apresentar, também, lista de verificações diárias, quinzenais ou mensais, bem como listas de verificações de equipamentos específicos como nobreak, gerador etc. Nesse cronograma devem constar todas as informações que instruam os colaboradores de forma objetiva sobre as atividades a serem executadas.

Deve constar, também, do cronograma do plano de manutenção, quais profissionais realizarão cada atividade, já prevendo a necessidade de acionamento de equipes de apoio. Durante a elaboração desse cronograma, todos os equipamentos devem receber fichas, a serem atualizadas sempre que houver alguma manutenção, seja corretiva ou preventiva. Tal documento deve ser digital, e físico para poder ser afixado próximo ao equipamento. Apresentar, também, lista de verificações diárias, quinzenais ou mensais, bem como listas de verificações de equipamentos específicos como nobreak, gerador etc. Nesse cronograma devem constar todas as informações que instruam os colaboradores de forma objetiva sobre as atividades a serem executadas.

Serviços de manutenção preventiva que exijam a parada total de sistemas deverão ser cuidadosamente planejados para que sejam executados, preferencialmente, fora dos horários de expediente ou com comunicado prévio com bastante antecedência para não prejudicar os serviços desenvolvidos na unidade.

A empresa deve concentrar esforços na manutenção preventiva para que sejam minimizadas as manutenções corretivas.

VII - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e composição das equipes residentes constam do quadro do item IV deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação prevê também, a necessidade de deslocamento das equipes, e, portanto, foi previsto o fornecimento de veículo para as equipes residentes localizadas nas DRF/Ribeirão Preto, DRF/Franca, DRF/São José do Rio Preto, DRF/Piracicaba, DRF/Limeira, DRF/Osasco, DRF/Santo André e ARF/São Bernardo do Campo. No entanto, a exigência é de que a contratada providencie deslocamento, não importando a modalidade a ser adotada, ou seja, veículo próprio, veículo locado, aplicativo de transporte, ou outro que possa existir.

A equipe de apoio inclui os profissionais abaixo com a seguinte previsão de horas mensais:



MINISTÉRIO DA FAZENDA



PROFISSIONAIS	PREVISÃO DE HORAS MENSAIS
Engenheiro civil	04
Engenheiro eletricista	04
Engenheiro mecânico	04
Técnico eletromecânico	04
Técnico de manutenção eletrônica	04
Instalador/Reparador de cabeamento	04
Oficial de manutenção predial	04
Oficial eletricista	04
Auxiliar de manutenção predial	04
Oficial mecânico de refrigeração	04
Pintor	08
Pedreiro	08
Servente de pedreiro	08
Marceneiro	08
Encanador	08
Serralheiro	08
Carpinteiro	08
Vidraceiro	08
Calheiro	08

Os serviços especiais têm suas quantidades detalhadas na planilha de custos e formação de preços. As quantidades têm por base as frequências previstas no Plano de Manutenção Predial.

Com base nos dados obtidos junto à gestão do contrato em vigor atualmente, verificou-se que é necessária a disponibilização pela contratada de ferramental mínimo para a execução dos serviços de manutenção predial, o qual estará discriminado e quantificado no Apêndice III do Termo de Referência. Esse ferramental está discriminado na planilha de custos tendo sido incluído como insumo da mão de obra.

Os deslocamentos também foram calculados com base na experiência do contrato anterior. Para se chegar ao valor de referência, previu-se o fornecimento de veículo próprio, com todos os custos de impostos, seguros e revisões e deslocamentos entre as unidades com valor médio do combustível para 1 deslocamento mensal da equipe para a preventiva, deixando uma margem para deslocamentos adicionais do oficial de manutenção, que deverá visitar todas as unidades com uma periodicidade mínima de 1 vez a cada 3 meses. Os deslocamentos extras serão pagos como valor variável.

Os materiais de uso mais comum durante o atual contrato, foram cotados para fazer parte da lista de itens a serem cotados pela licitante. Como nem todos os materiais necessários estarão listados, a administração deixou um percentual correspondente a 25% do valor total dos materiais cotados para materiais a serem adquiridos através de resarcimento. Sobre esse montante incidirá desconto a ser oferecido pela licitante e BDI diferenciado para materiais.

Em relação aos serviços, há também um percentual de 25% do valor dos serviços precificados para a contratação de outros serviços não especificados. Sobre esse montante incide desconto e posteriormente BDI de serviços.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 3.216.756,00

Esse valor está decomposto em valores fixos mensais, valores a serem pagos quando da efetiva execução e valores variáveis. O valor da equipe residente é um valor fixo mensal do contrato e corresponde a R\$ 161.507,87 mensais e R\$ 106.555,14 variáveis, totalizando R\$ 268.063,00 mensais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo do parcelamento da solução é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não traga prejuízo para o conjunto da solução ou represente perda de economia de escala. A Súmula 247 do TCU consolida esse entendimento.

Logo, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, princípio aplicado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme dispõe o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devendo, portanto, a licitação ser realizada por item ou grupo sempre que o objeto for divisível.

No tópico V – Levantamento de Mercado deste estudo já expressamos a vantagem da contratação da cessão de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os itens foram planejados para fomentar uma distribuição regional da prestação de serviços, que amplia e privilegia a competitividade, possibilitando que mais empresas tenham acesso às oportunidades de contratar com a Administração, hipótese que permite reduzir o número de contratos e que, portanto, gera uma maior racionalização no controle administrativo a ser realizado pela gestão contratual.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes. Esta contratação visa a substituir os contratos DRF/RPO nº 02/2020, DRF/FCA nº 02/2020, DRF/RPO nº 03/2020, DRF/PCA nº 03/2020, DRF/PCA nº 06/2020, DRF/SAE nº 01/2021 e SRRF08 nº 14/2024.

XI - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços continuados de manutenção predial está em conformidade com o Planejamento Estratégico do órgão, que estabelece a necessidade de adequar o quadro de pessoal às necessidades institucionais.

O custo estimado da contratação, para o ano de 2025 já está incluído no referencial orçamentário da Unidade Gestora. O montante para cobrir despesas dos próximos exercícios deverá estar previsto nos respectivos referenciais orçamentários de cada exercício.

XII - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Administração, ao terceirizar suas atividades-meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos nas Unidades descritas no item II deste Estudo para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

A equipe de planejamento baseou-se na análise das contratações anteriores para definir a solução que possa trazer melhor custo/benefício para a Administração. A partir dessa análise, chegou-se à conclusão de que o formato da atual contratação deveria ser modificado nos seguintes pontos: equipe de apoio com mais profissionais, cotação de material e serviços especializados já especificados de antemão, possibilidade de as equipes residentes se deslocarem para prestar manutenção preventiva e corretiva em outras unidades da jurisdição. Dessa forma, pretende-se que a prestação dos serviços seja mais ágil e mais transparente, facilitando o trabalho dos fiscais e gestores, pois não haverá a necessidade de realização de tantos orçamentos para aprovação, pois a maioria dos itens de material e serviços já estarão especificados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Com essa forma de contratação esperamos também conseguir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois serão necessários menos servidores para a fiscalização da execução dos serviços, para a efetivação dos pagamentos e para a gestão do contrato administrativo, controles exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O futuro contrato substituirá contratos já existentes e as unidades que serão atendidas por equipes residentes já dispõem de sala para referida equipe e local para armazenamento de ferramental, EPIs e consumíveis.

Quanto à fiscalização do contrato, caberá à Equipe Regional de Contratos.

Por se tratar de serviço de engenharia, porém com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o contrato tem muitos aspectos diferentes de outros contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo um contrato puramente de engenharia nem puramente de dedicação exclusiva de mão de obra. As complexidades desse contrato são muitas e, por essa razão, é recomendável que a equipe de planejamento participe de reunião inicial com os fiscais e gestores para destacar os principais pontos a serem observados.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá orientar seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial das Normas Brasileiras – NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Serão inseridas como obrigações da contratada disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d) Adequada destinação dos resíduos das atividades de manutenção de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- e) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Adoção de procedimentos de descarte adequado de lâmpadas sejam elas incandescentes, fluorescentes ou de LED, e
- g) Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



A contratação se enquadra na legislação de regência, conforme demonstrado neste estudo e é considerada essencial para a Administração. Existem muitas empresas aptas a prestar o serviço que se pretende contratar, o que possibilita a ampla concorrência. Os recursos orçamentários já foram solicitados, e estamos aguardando o dossiê com sua aprovação. No entanto, já nos foi sinalizado que haverá recurso. Assim, considera-se viável a contratação dos serviços de manutenção predial em contratação unificada para a SRRF08.

XVI - RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Declaro ser viável a contratação pretendida.

Assinatura digital

João Márcio Didone

Equipe de Planejamento

Assinatura digital

Ricardo Blumer

Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA



APÊNDICE V AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FAC (FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA)

EMPRESA	
ÓRGÃO/UNIDADE:	
DATA	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor		
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1						
2						
3						
4						
5						
7						
8						
9						
10						
11						



MINISTÉRIO DA FAZENDA



IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:	
FORNECEDOR 1.	
FORNECEDOR 2.	
FORNECEDOR 3.	

AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

Data, carimbo, assinatura do Chefe do Serviço	Data, carimbo, assinatura do Representante da Prestadora
---	--



Apêndice VI ao Termo de Referência

MANUTENÇÃO PREDIAL

CMMs

Características e funcionalidades mínimas:

- Um sistema que auxilia a gestão a realizar um gerenciamento eficiente e confiável do setor de manutenção.
- Um software especialista em gestão da manutenção, já desenvolvido e reconhecido pelo mercado, que forneça as ferramentas corretas para os processos envolvidos.
- Um software que permita personalização.
- Um software que possua uma versão móvel que pode ser utilizada também em offline. A aplicação móvel deve ser viável para a utilização em tablets e smartphones com Android ou IOS.
- Migração de dados (a partir de planilhas eletrônicas ou banco de dados do access).
- Gestão completa de ativos, contratos e fornecedores.
- Algoritmo de Criticidade de Ativos.
- Geração e impressão de QRCode.
- Planos de manutenção e programação.
- Solicitação de serviços.
- Categorias e tipos de OS: Personalizável.
- Gestão completa de Ordens de Serviço com fluxo de aprovação.
- Algoritmo de priorização de serviços.
- Agilidade nas aberturas de solicitações de serviço via web através de leitura de QRCode.
- Possibilidade de gerenciar Ordens de Serviços por dispositivos móveis, com geração de informações e relatórios fotográficos.
- Lançar coleta de dados (horímetros, consumos ou outros).
- Possibilidade de vincular imagens e documentos referentes aos ativos.
- Níveis de acesso e permissões por usuários.
- Facilidade operacional e agilidade nas pesquisas.
- Dashboards, relatórios e gráficos.
- Editor de regras e campos auxiliares.
- Nivelamento de recursos e gestão de KPIs.
- Relatórios que apresente custos mensais de manutenção.
- Cronogramas e calendários da manutenção.

Tipos de instalação:

- Em nuvem (cloud computing) com acesso web.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
E CONTRATAÇÃO DIRETA**



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística – DIPOL

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL - 8ª REGIÃO FISCAL E

.....

A União, por intermédio do(a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal,, com sede no(a) Avenida Prestes Maia, nº 733, 11º andar, , Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sr. Renato Teixeira Arten, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda, incluindo equipe residente, equipe de apoio, serviços especializados referentes a sistema de combate a incêndio, recarga, teste hidrostático e pintura dos extintores de incêndio, serviços de chaveiro, laudos de periculosidade e insalubridade, inspeção termográfica de instalações de baixa tensão, manutenção preventiva do grupo gerador Diesel de emergência, análise da qualidade do ar, análise química da água de condensação da torre Alpina, limpeza dos dutos de condicionamento de ar, inspeção e ensaio do SPDA, manutenção de estabilizadores e nobreaks, limpeza de reservatório de água, fornecimento de materiais e serviços sob demanda, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1	Serviços de Manutenção Predial preventiva, corretiva e sob demanda	1627	Mês	12	R\$	R\$
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data da emissão da ordem de serviço, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de no máximo (fixo + variável) **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O contrato possui uma parcela fixa e uma parcela variável. A parcela fixa mensal é de **R\$ xxxx (xxxxx)**. Já a parcela variável pode ser de até **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**, valor este meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.50. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.51. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.51.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.

9.51.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.51.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.51.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.51.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.51.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.51.4.

9.51.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.52 Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/170133;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339039-16;
- V) Plano interno: OUTRCUSTEIO; e
- VI) Nota de empenho: [...].

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXX**

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

APÊNDICE I do CONTRATO Nº XX/2025

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DO OBJETO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/2025 firmado em decorrência do Pregão DIPOL/SRRF08 nº 90018/2025 e de seus demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de Indicadores de Qualidade que visam a identificar o cumprimento do quanto estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato:

1. Uso dos uniformes e EPI's;
2. Atendimento das rotinas do plano de manutenção;
3. Atendimento e conclusão das manutenções corretivas; e
4. Fornecimento de materiais e/ou insumos para prestação dos serviços contratados;

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.3 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Nº 01 - Uso de uniformes e EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a fornecimento e uso de uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Três ocorrências no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal técnico/setorial do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	O uso de uniformes e EPI's será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme ou EPI por dia ou por ocorrência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 3 ocorrências = 10 Pontos; 4 a 6 ocorrências = 8 Pontos; 7 a 9 ocorrências = 6 Pontos; 10 a 12 ocorrências = 4 Pontos; 13 ou mais ocorrências = 0 Ponto.
Sanções	Conforme Termo de Referência.

Nº 02 – Atendimento das rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Frequências estabelecidas no Plano de Manutenção - Apêndice II ao Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Relatórios extraídos do software de gerenciamento e/ou emitidos pela Gestão do Contrato.
Forma de Acompanhamento	Software de gerenciamento e/ou planilhas de controle da execução contratual.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências/desconformidades de rotinas descritas no Plano de Manutenção.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 ocorrência = 35 Pontos; até 5 ocorrências = 25 Pontos; 6 a 10 ocorrências = 15 Pontos; 11 a 15 ocorrências = 5 Pontos; 16 ou mais ocorrências = 0 Ponto.
Sanções	Conforme Termo de Referência.
Observações	Caso haja impedimento para a realização de alguma rotina de manutenção prevista no Plano de Manutenção, a contratada deverá comunicar o Fiscal Técnico do Contrato assim que constatado o impedimento para que a prestação do serviço seja normalizada e não haja incidência de ajuste de pagamento, se for o caso.

Nº 3 – Atendimento e conclusão das manutenções corretivas	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento célere às demandas de manutenção corretiva abertas através de Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Relatórios extraídos do software de gerenciamento e/ou emitidos pela Gestão do Contrato.
Forma de Acompanhamento	Software de gerenciamento e/ou planilhas de controle da



MINISTÉRIO DA FAZENDA



	execução contratual.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências desconformes em relação aos prazos de início e conclusão da manutenção solicitada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 ocorrência = 35 Pontos; até 3 ocorrências = 25 Pontos; 4 a 6 ocorrências = 15 Pontos; 7 a 10 ocorrências = 5 Pontos; 11 ou mais ocorrências = 0 Ponto.
Sanções	Conforme Termo de Referência.
Observações	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo Fiscal Técnico do Contrato visando avaliar se algum atraso se deu em virtude de impedimentos da própria administração, caso em que não haverá incidência de ajustes no pagamento; 2. Caso haja algum impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá comunicar o impedimento à fiscalização do contrato, que poderá ou não, aceitar proposta de nova prazo.

Nº 4 – Fornecimento de materiais e insumos para prestação dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais, insumos, peças e/ou ferramental necessários para prestação dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e planilha de custos e formação de preços
Meta a Cumprir	Máximo 5 ocorrências mensais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal técnico/setorial do contrato
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação do número de ocorrências no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 5 ocorrências = 20 Pontos; 6 a 10 ocorrências = 15 Pontos; 11 a 15 ocorrências = 10 Pontos; 16 a 20 ocorrências = 5 Pontos; 21 ou mais ocorrências = 0 Ponto.
Sanções	Conforme Termo de Referência.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA



3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4"

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 90 pontos	100% do valor previsto	1,00
80 < X ≤ 90 pontos	95% do valor previsto	0,95
70 < X ≤ 80 pontos	90% do valor previsto	0,90
60 < X ≤ 70 pontos	85% do valor previsto	0,85
50 < X ≤ 60 pontos	80% do valor previsto	0,80
X ≤ 50 pontos	75% do valor previsto e rescisão contratual	0,75
Valor devido mensal =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	

3.3. O IMR deve ser preenchido pelo fiscal técnico, com o auxílio dos fiscais setoriais, que repassarão as informações necessárias referentes à sua localidade, o fiscal técnico do contrato fará a totalização de ocorrências a fim de verificar o ajuste do nível de serviço para que o gestor do contrato possa calcular o valor final a ser aprovado para a emissão de cada nota fiscal.

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>ANEXO III C – QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</u>						
<u>I - Equipe residente – Custo fixo</u>						3
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Valor total do serviço
1	Oficial Eletricista - Ribeirão Preto	R\$ 9.840,14	1	R\$ 9.840,14	1	<u>R\$ 9.840,14</u>
2	Oficial de Manutenção Predial – Ribeirão Preto	R\$ 8.106,52	1	R\$ 8.106,52	1	<u>R\$ 8.106,52</u>
	Oficial de Manutenção Predial - Franca	R\$ 8.998,64	1	R\$ 8.998,64	1	<u>R\$ 8.998,64</u>
	Oficial de Manutenção Predial - São José do Rio Preto	R\$ 9.173,78	1	R\$ 9.173,78	1	<u>R\$ 9.173,78</u>
3	Auxiliar de Manutenção Predial – Ribeirão Preto	R\$ 7.111,96	1	R\$ 7.111,96	1	<u>R\$ 7.111,96</u>
	Auxiliar de Manutenção Predial – Franca	R\$ 7.971,42	1	R\$ 7.971,42	1	<u>R\$ 7.971,42</u>
4	Mecânico de Refrigeração - Ribeirão Preto	R\$ 8.106,52	1	R\$ 8.106,52	1	<u>R\$ 8.106,52</u>
	Mecânico de Refrigeração - São José do Rio Preto	R\$ 9.173,78	1	R\$ 9.173,78	1	<u>R\$ 9.173,78</u>
<u>Número total de postos do grupo</u>						8

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>Valor mensal dos serviços</u>	R\$ 68.482,76				
<u>II - Parcela variável deslocamentos - Custo variável equipe residente</u>					
<u>Veículo Ribeirão Preto</u>	R\$ 299,31				
<u>Veículo Franca</u>	R\$ 220,26				
<u>Veículo São José do Rio Preto</u>	R\$ 385,64				
Total	R\$ 905,20				
* O valor fixo dos deslocamentos foi incluído como insumo da mão de obra					
<u>III - Equipe de apoio - Custo variável</u>					
Tipo de serviço (A)	Valor por hora (B)	Quantidade de horas estimadas no mês – (C) - <u>(manter fixo)</u>	Preço mensal (D) = (B x C)	BDI	Custo estimado do serviço no mês (E)
Engenheiro Civil	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	R\$ 589,42
Engenheiro Eletricista	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	R\$ 589,42

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Engenheiro Mecânico	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	R\$ 589,42
Técnico Eletromecânico	R\$ 34,79	4	R\$ 139,16	21,09%	R\$ 168,51
Técnico de Manutenção Eletrônica	R\$ 42,58	4	R\$ 170,32	21,09%	R\$ 206,24
Instalador reparador de cabeamento	R\$ 43,25	4	R\$ 173,00	21,09%	R\$ 209,49
Oficial de manutenção predial	R\$ 36,85	4	R\$ 147,39	21,09%	R\$ 178,48
Oficial eletricista	R\$ 44,73	4	R\$ 178,91	21,09%	R\$ 216,64
Auxiliar de manutenção predial	R\$ 32,33	4	R\$ 129,31	21,09%	R\$ 156,58
Oficial mecânico de refrigeração	R\$ 42,90	4	R\$ 171,60	21,09%	R\$ 207,79
Pintor	R\$ 35,74	8	R\$ 285,92	21,09%	R\$ 346,22
Pedreiro	R\$ 33,68	8	R\$ 269,44	21,09%	R\$ 326,26
Servente de Pedreiro	R\$ 31,65	8	R\$ 253,20	21,09%	R\$ 306,60
Marceneiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	R\$ 323,07
Encanador	R\$ 37,67	8	R\$ 301,36	21,09%	R\$ 364,92
Serralheiro	R\$ 34,06	8	R\$ 272,48	21,09%	R\$ 329,95
Carpinteiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	R\$ 323,07
Vidraceiro	R\$ 29,02	8	R\$ 232,16	21,09%	R\$ 281,12
Jardineiro	R\$ 30,53	8	R\$ 244,24	21,09%	R\$ 295,75
Calheiro	R\$ 33,26	8	R\$ 266,08	21,09%	R\$ 322,20

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>Total estimado de serviço</u>		R\$ 6.331,13
<u>IV - Sistema de Combate a Incêndio e Chaveiro - Custo variável</u>		
Recarga, teste e pintura		R\$ 14.069,46
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo o conjunto motobomba		R\$ 8.860,23
Chaveiro - Confecção de chaves		R\$ 300,40
Chaveiro - Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.		R\$ 1.640,00
Serviço de atualização de projeto para renovação de AVCB		R\$ 11.170,20
<u>Total estimado de serviço (custo)</u>		R\$ 36.040,29
<u>BDI</u>	21,09%	R\$ 7.600,90
<u>Total estimado de serviço (preço mensal)</u>		R\$ 3.636,77
<u>V - Serviços especializados - Custo Variável</u>		
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes		R\$ 3.210,00
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão		R\$ 9.740,16
Limpeza de dutos de ar-condicionado central - frequência anual		R\$ 66.711,50

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal	R\$ 11.518,32
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037	R\$ 6.430,08
Análise química da água de condensação com emissão de laudo - frequência mensal	R\$ 10.846,20
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	R\$ 4.970,52
Manutenção de estabilizadores	R\$ 3.313,68
Manutenção de nobreaks (com mais de 100 KVA)	R\$ 17.087,64
Limpeza de reservatório de água superior e inferior	R\$ 8.100,00
Total estimado de serviço (custo)	R\$ 141.928,10
BDI	21,09%
Total estimado de serviço (preço mensal)	R\$ 14.321,73
VI - Fornecimento de Materiais - Custo Variável	
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)	R\$ 9.805,39
BDI	14,81%
Total estimado de materiais (preço mensal)	R\$ 11.257,57

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>VII - Contratação de serviços (tabela SINAPI ou outra) - Custo Variável</u>			
Valor estimado para contratação de serviços (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI	Valor total para aquisição das peças (mensal)
R\$ 2.956,84	10,00%	21,09%	<u>R\$ 3.222,39</u>
<u>VIII - Fornecimento de peças - Custo Variável (tabela SINAPI ou outra)</u>			
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI	Valor total para aquisição das peças (mensal)
R\$ 2.451,35	10,00%	14,81%	<u>R\$ 2.532,95</u>
<u>Resumo da Composição do custo fixo mensal</u>			
<u>Total da Equipe residente</u>			<u>R\$ 68.482,76</u>
<u>Resumo da Composição dos custos variáveis mensais</u>			
<u>Deslocamentos</u>			<u>R\$ 905,20</u>

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>Equipe apoio</u>	<u>R\$ 6.331,13</u>
<u>Sistema de combate à incêndio</u>	<u>R\$ 3.636,77</u>
<u>Serviços Especializados</u>	<u>R\$ 14.321,73</u>
<u>Materiais</u>	<u>R\$ 11.257,57</u>
<u>Serviços a serem resarcidos (Tabela SINAPI ou outra)</u>	<u>R\$ 3.222,39</u>
<u>Fornecimento de materiais (Tabela SINAPI ou outra)</u>	<u>R\$ 2.532,95</u>
<u>Total variável mensal</u>	<u>R\$ 42.207,74</u>

<u>ANEXO III D – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>		
A	Valor mensal máximo do serviço (custo fixo + variável)	<u>R\$ 110.690,50</u>
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no sistema gov.br/compras</u>	<u>R\$ 1.328.286,00</u>

Planilha auxiliar para preenchimento pelo licitante (Apenas preencher células de fundo amarelo. Válido para TODAS AS ABAS da planilha) – Valores são transportados para planilhas principais.

ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo						
Nº Processo:	13032.153334/2025-16					
Licitação nº :	9000x/2025					
Dia:	xx/xx/2025		às	09H00MIN		
Município/UF						Ribeirão Preto/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Feticom/SP - Sinduscon/SP			
Município/UF						Franca/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Sind Trab Ind da Const e do Mob/Franca/SP - Sinduscon/S			
Município/UF						São José do Rio Preto/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Sind Trab Ind da Const e do Mob/SJRP/SP - Sinduscon/S			
Nº de meses de execução contratual						12
Remuneração das Equipes – custos fixos						
Oficial de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial de Manutenção Predial - Franca	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial de Manutenção Predial - São José do Rio Preto	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial Eletricista - Ribeirão Preto	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Auxiliar de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	CBO: 5143-10	Remuneração (piso - não qualificado)	R\$ 2.066,01			
Auxiliar de Manutenção Predial - Franca	CBO: 5143-10	Remuneração (piso - não qualificado)	R\$ 2.066,01			
Mecânico de Refrigeração - Ribeirão Preto	CBO: 7257-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Mecânico de Refrigeração - São José do Rio Preto	CBO: 7257-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Módulo 2						
Submódulo 2.2						
RAT	3%	FAP	1			
BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS (auxiliar para submódulo 2.3)						
Vale Alimentação - Ribeirão Preto	Mês	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Vale Alimentação - Franca	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Vale Alimentação - São José do Rio Preto	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Ticket Refeição - Ribeirão Preto	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19		
Ticket Refeição - Franca	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19		
Ticket Refeição - São José do Rio Preto	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19		
Café da manhã e lanche da tarde - Ribeirão Preto	Quantidade	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62		
Café da manhã e lanche da tarde - Franca	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62		
Café da manhã e lanche da tarde - São José do Rio Preto	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62		
Seguro de Vida em Grupo - Ribeirão Preto	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal		
	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50		
Seguro de Vida em Grupo - Franca	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50		
Seguro de Vida em Grupo - São José do Rio Preto	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50		
Vale Transporte						
Ribeirão Preto	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total		
	2,00	21,726	R\$ 6,00	R\$ 260,71		
Francia	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total		
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26		

São José do Rio Preto	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 6,50	R\$ 282,44

3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas				
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%	
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5%		0,41%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8% * % API			0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 /12			1,94%
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada				4,00%

Módulo 4 - Ausências legais

SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Férias	Conta Vinculada	3*0,121/4 (arredondamento)		<u>9,075%</u>
B	Ausências Legais	Número ausências /365,25 *% ocorrência		2	100%
C	Licença Paternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência		5	1,50%
D	Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 *% ocorrência		15	0,78%
E	Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência		120	0,50%
F	Auxílio Doença	Número ausências /365,25 *% ocorrência		3	100%
G	Outros (especificar)				

Uniformes – Oficial de Manutenção e Auxiliar de Manutenção (auxiliar para módulo 5)

Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Camiseta de algodão	R\$ 49,55	6	4	R\$ 33,03
Calça de brim com elástico	R\$ 58,48	6	2	R\$ 19,49
Jaqueta de nylon	R\$ 150,80	60	1	R\$ 2,51
Meia (kit com 6 pares)	R\$ 40,36	6	1	R\$ 6,73
Bota antiderrapante	R\$ 50,42	12	1	R\$ 4,20
Capa de chuva em PVC, com capuz, forrada, com mangas longas e fechamento frontal	R\$ 22,76	12	1	R\$ 1,90
Protetor auricular de silicone com cordão	R\$ 2,06	6	3	R\$ 1,03
Óculos de segurança incolor com proteção contra raios ultravioletas	R\$ 6,79	12	1	R\$ 0,57
Luva de raspa punho longo	R\$ 13,10	6	2	R\$ 4,37
Luva de segurança de látex forrada	R\$ 9,93	3	1	R\$ 3,31
Capacete de segurança classe B	R\$ 15,07	60	1	R\$ 0,25
Protetor solar FPS mínimo 30 com repelente, mínimo 120 ml.	R\$ 26,95	6	3	R\$ 13,48
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 8,04	120	3	R\$ 0,20
Custo total mensal:				R\$ 21,96

Custo total mensal:

Uniformes – Item exclusivo oficial eletricista media tensão (auxiliar para modulo 5)

Luva de segurança para eletricista alta tensão (classe 2 até 17.000 V)	R\$ 529,85	12	1	R\$ 44,15
Luva de cobertura	R\$ 27,28	12	1	R\$ 2,27
Botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano	R\$ 80,88	12	1	R\$ 6,74
Conjunto calça e camisa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva	R\$ 327,53	60	1	R\$ 5,46
Custo total mensal:				R\$ 149,69

Gasto total mensual:

Planilha auxiliar para módulo 6

Custos Indiretos / Despesas Administrativas 10,00%

Lucro		12,00%			
Tributos	PIS	0,65%	<u>3,65%</u>		
	COFINS	3,00%			
Ribeirão Preto	ISS	2,00%	<u>5,65%</u>		
Franca		5,00%	<u>8,65%</u>		
São José do Rio Preto		5,00%	<u>8,65%</u>		

Ferramentas e equipamentos de manutenção predial – material mínimo – lista exemplificativa					
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Vida útil	Valor mensal	
Jogo de chaves "BOCA" completo - 12 peças - 6 a 32mm	1	R\$ 145,31	60	R\$ 2,42	
Jogo de chaves "ALLEN" completo - 25 peças	1	R\$ 50,31	60	R\$ 0,84	
Jogo de chaves "SOQUETE" completo - 24 peças	1	R\$ 59,28	60	R\$ 0,99	
Jogo de chaves "ESTRELA" completo - 12 peças - 6 a 32mm	1	R\$ 217,58	60	R\$ 3,63	
Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completo - 20 peças	1	R\$ 89,00	60	R\$ 1,48	
Chave de "GRIFO" - 24"	1	R\$ 96,78	60	R\$ 1,61	
Chave "INGLESA" - 12"	1	R\$ 69,78	60	R\$ 1,16	
Jogo de lâminas - 10 peças	1	R\$ 72,30	60	R\$ 1,21	
Arco de serra	1	R\$ 88,13	60	R\$ 1,47	
Jogo de lâminas para arco de serra - 2 peças	1	R\$ 8,36	60	R\$ 0,14	
Saca pinos paralelos com 06 peças	1	R\$ 120,90	60	R\$ 2,02	
Alicate de pressão 10"	1	R\$ 54,83	60	R\$ 0,91	
Alicate universal com cabo isolado 8"	1	R\$ 50,02	60	R\$ 0,83	
Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	1	R\$ 24,36	60	R\$ 0,41	
Alicate de bico chato com cabo isolado 6"	1	R\$ 27,62	60	R\$ 0,46	
Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	1	R\$ 46,61	60	R\$ 0,78	
Amperímetro do tipo alicate	1	R\$ 508,83	60	R\$ 8,48	
Paquímetro universal 150mm 0,05 mm	1	R\$ 243,27	60	R\$ 8,48	
Purho Saca fusível NH	1	R\$ 263,27	60	R\$ 4,39	
Ferro de soldar 220V/40W	1	R\$ 34,69	60	R\$ 0,58	
Sugador de soldas	1	R\$ 38,05	60	R\$ 0,63	
Multiteste (multímetro digital)	1	R\$ 75,66	60	R\$ 1,26	
Furadeira portátil profissional 1/2	1	R\$ 300,99	60	R\$ 5,02	
Jogo de brocas completo - 25 peças	1	R\$ 330,37	60	R\$ 5,51	
Conjunto de serra-copo bimetal	1	R\$ 278,46	60	R\$ 4,64	
Lanterna de mão	1	R\$ 46,93	60	R\$ 0,78	
Talhadeira 12"	1	R\$ 39,86	60	R\$ 0,66	
Pé-de-cabra simples 60 cm	1	R\$ 57,13	60	R\$ 0,95	
Martelo 25mm	1	R\$ 27,23	60	R\$ 0,45	
Martelo de borracha 60mm	1	R\$ 26,82	60	R\$ 0,45	
Serrote 22"	1	R\$ 43,29	60	R\$ 0,72	
Trena 5 metros	1	R\$ 16,70	60	R\$ 0,28	
Nível de alumínio 14"	1	R\$ 37,32	60	R\$ 0,62	
Colher de pedreiro 9"	1	R\$ 35,59	60	R\$ 0,59	
Conjunto flangeador de tubos metálicos 3/16" - 5/8"	1	R\$ 51,83	60	R\$ 0,86	
Escada de alumínio - 10 degraus	1	R\$ 487,77	60	R\$ 8,13	
Escada autoportante extensível 2 lances - 3m cada	1	R\$ 974,67	60	R\$ 16,24	
Pá com bico, com cabo de 45 cm	1	R\$ 35,54	60	R\$ 0,59	
Plaina manual nº3	1	R\$ 136,05	60	R\$ 2,27	
Picareta com cabo	1	R\$ 75,06	60	R\$ 1,25	
Jogo de tarraxas para PVC	1	R\$ 59,48	60	R\$ 0,99	
Rebitadeira 4 pontas	1	R\$ 32,47	60	R\$ 0,54	
Grampeador tipo "Rocama" - 106	1	R\$ 110,06	60	R\$ 1,83	
Marreta 2,0 kg	1	R\$ 77,65	60	R\$ 1,29	
Prumo	1	R\$ 42,01	60	R\$ 0,70	

Esquadro	1	R\$ 56,64	60	R\$ 0,94
Lixadeira angular 7"	1	R\$ 932,00	60	R\$ 15,53
Rolos de pintura	5	R\$ 23,80	60	R\$ 1,98
Pincel 2"	10	R\$ 8,30	60	R\$ 1,38
Moto esmeril 6 pol.	1	R\$ 273,68	60	R\$ 4,56
Torno de bancada (morsa) nº 2	1	R\$ 138,01	60	R\$ 2,30
Alicate prensa terminais de 0,5 a 5,5mm	1	R\$ 120,49	60	R\$ 2,01
Badisco digital	1	R\$ 129,01	60	R\$ 2,15
Conjunto flangeador de tubos de cobre e/ou alumínio	1	R\$ 305,50	60	R\$ 5,09
Corta Fio	1	R\$ 51,49	60	R\$ 0,86
Parafusadeira portátil	1	R\$ 96,24	60	R\$ 1,60
Ponteiro	1	R\$ 21,54	60	R\$ 0,36
Alicate de inserção tipo punch-down	1	R\$ 26,29	60	R\$ 0,44
Rádio-comunicador	1	R\$ 177,10	60	R\$ 2,95
Serra circular	1	R\$ 326,45	60	R\$ 5,44
Serra mármore (Makita)	1	R\$ 418,58	60	R\$ 6,98
Termômetro digital	1	R\$ 12,54	60	R\$ 0,21
Alicate para crimpar para RJ11 e RJ-45	1	R\$ 58,75	60	R\$ 0,98
Bombas de vácuo (mínimo de 5 CFM)	1	R\$ 825,97	60	R\$ 13,77
Conjunto de manômetros com manifold R134 e R22	1	R\$ 320,30	60	R\$ 5,34
Conjunto saca polias	1	R\$ 202,25	60	R\$ 3,37
Detector de vazamentos (ar-condicionado)	1	R\$ 563,94	60	R\$ 9,40
Vacuômetro digital	1	R\$ 1.374,40	60	R\$ 22,91
Conjunto PPU de solda oxigênio e acetileno	1	R\$ 2.949,90	60	R\$ 49,17
Outros (especificar)	1	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00

Valor mensalR\$ 259,28

<u>Valor mensal por membro da equipe residente Ribeirão Preto</u>	4	<u>R\$ 64,82</u>
<u>Valor mensal por membro da equipe residente Franca</u>	2	<u>R\$ 129,64</u>
<u>Valor mensal por membro da equipe residente São José do Rio Preto</u>	2	<u>R\$ 129,64</u>

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço unitário</u>	<u>Vida útil</u>	<u>Valor mensal</u>
Materiais de consumo (fita isolante, solda, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, silicone, pistola de silicone, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc).	1	R\$ 700,00	12	R\$ 58,33
<u>Valor mensal por membro da equipe residente</u>				R\$ 21,88

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Oficial de Manutenção					
Nº Processo: 13032.153334/2025-16					
Lição 9000x/2025					
Diá: xx/xx/2025 às 09H00MIN					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2025			
B	Município/UF	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	2024/2025	2024/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	12	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
Oficial de manutenção predial	Posto	1	1	1	
1. MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	Oficial de Manutenção Predial - Franca	Oficial de Manutenção Predial - São José do Rio Preto	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	5143-25	5143-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	Oficial de Manutenção Predial - Franca	Oficial de Manutenção Predial - São José do Rio Preto	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	Salário-Base	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 209,49	R\$ 209,49	R\$ 209,49
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 76,05	R\$ 76,05	R\$ 76,05
	Total	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54	R\$ 285,54
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	INSS	20,00%	R\$ 559,89	R\$ 559,89	R\$ 559,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,99	R\$ 69,99	R\$ 69,99
C	RAT	3,00%	R\$ 63,98	R\$ 63,98	R\$ 63,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,99	R\$ 41,99	R\$ 41,99
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 27,99	R\$ 27,99	R\$ 27,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,80	R\$ 16,80	R\$ 16,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 5,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,96	R\$ 223,96	R\$ 223,96
	Total	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
A	Transporte Valor empregado: R\$ 150,83	R\$ 109,88	R\$ 66,43	R\$ 131,60	R\$ 150,83
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
E	Assistência à Saúde	R\$ 31,83	R\$ 31,83	R\$ 31,83	
F	Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.121,01	R\$ 1.077,56	R\$ 1.142,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54	R\$ 285,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.121,01	R\$ 1.077,56	R\$ 1.142,74	
	Total	R\$ 2.436,75	R\$ 2.393,30	R\$ 2.458,47	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
Base de cálculo: (Módulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)					
3	Provisão para Rescisão	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 12,43	R\$ 12,43	R\$ 12,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 0,99
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 58,87	R\$ 58,87	R\$ 58,87
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 21,66	R\$ 21,66	R\$ 21,66
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 100,56	R\$ 100,56	R\$ 100,56
	Total	R\$ 194,52	R\$ 194,52	R\$ 194,52	R\$ 194,52
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.					
Módulo 1		Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59		
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59		
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59		
4.1	Ausências legais	%	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 312,09	R\$ 312,09	R\$ 312,09

B	Ausências legais	0,55%	R\$ 23,99	R\$ 23,99	R\$ 23,99
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 1,40
E	Afastamento maternidade	0,16%	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 1,58
F	Auditório Doença	0,82%	R\$ 30,03	R\$ 30,03	R\$ 30,03
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	10,66%	R\$ 369,99	R\$ 369,99	R\$ 369,99
Submódulo 4.2 – Intrajornada					
4.2	Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00		
	Total		R\$ 0,00		
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de reposição do profissional ausente		Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
4.1	Ausências legais		R\$ 369,99	R\$ 369,99	R\$ 369,99
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		R\$ 369,99	R\$ 369,99	R\$ 369,99
Módulo 5 – Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes		R\$ 149,69		
B	Materiais		R\$ 21,88		
C	Ferramental	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
	R\$ 64,82	R\$ 129,64		R\$ 129,64	
D	Veículo	R\$ 456,65	R\$ 899,36		R\$ 964,05
	Total	R\$ 693,03	R\$ 1.200,57		R\$ 1.265,26
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5					
		Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	
	Total	R\$ 6.208,20	R\$ 6.672,28		R\$ 6.802,15
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 620,82	R\$ 667,23	R\$ 680,22
B	Lucro	12,00%	R\$ 819,48	R\$ 880,74	R\$ 897,88
C	Tributos	Percentual	5,65%	8,65%	8,65%
		Valor	R\$ 458,02	R\$ 778,38	R\$ 793,53
	Total		R\$ 1.898,32	R\$ 2.326,35	R\$ 2.371,63
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.436,75	R\$ 2.393,30	R\$ 2.458,47
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 194,52	R\$ 194,52	R\$ 194,52
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 369,99	R\$ 369,99	R\$ 369,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 693,03	R\$ 1.200,57	R\$ 1.265,26
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.208,20	R\$ 6.672,28	R\$ 6.802,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.898,32	R\$ 2.326,35	R\$ 2.371,63
	Valor Total por Empregado		R\$ 8.106,52	R\$ 8.998,64	R\$ 9.173,78

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Mecânico de Refrigeração				
Nº Processo: 13032.153334/2025-16				
Lição n°: 9000x/2025				
Diá: xx/xx/2025 às 09H00MIN				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2025		
B	Município/UF	Ribeirão Preto		São José do Rio Preto
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025		2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Mecânico de Refrigeração		Posto	1	1
1. MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico de Refrigeração - Ribeirão Preto		Mecânico de Refrigeração - São José do Rio Preto
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05		7257-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração - Ribeirão Preto		Mecânico de Refrigeração - São José do Rio Preto
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024		1 de maio de 2024
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração		Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
A	Salário-Base	R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 209,49	R\$ 209,49
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 76,05	R\$ 76,05
	Total	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 2.799,45	R\$ 2.799,45
	GPS, FGTS e outras contribuições		Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
A	INSS	20,00%	R\$ 559,89	R\$ 559,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,99	R\$ 69,99
C	RAT	3,00%	R\$ 83,98	R\$ 83,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,99	R\$ 41,99
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 27,99	R\$ 27,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,80	R\$ 16,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,60	R\$ 5,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,96	R\$ 223,96
	Total	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	
A	Transporte <i>Valor empregado: R\$ 150,83</i>	R\$ 109,88	R\$ 131,60	<i>R\$ 150,83</i>
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
E	Assistência à Saúde	R\$ 31,83	R\$ 31,83	
F	Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.121,01	R\$ 1.142,74	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.121,01	R\$ 1.142,74	
	Total	R\$ 2.436,75	R\$ 2.458,47	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + férias + 1/3 de férias + 13º salário)		R\$ 3.027,59	R\$ 3.027,59
	Provisão para Rescisão		Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 12,43	R\$ 12,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,99	R\$ 0,99
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 58,87	R\$ 58,87
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 21,66	R\$ 21,66
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 100,56	R\$ 100,56
	Total	R\$ 194,52	R\$ 194,52	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exeto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.				
Módulo 1		Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
4.1	Ausências legais	%	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 312,09	R\$ 312,09

B	Ausências legais	0,55%	R\$ 23,99		R\$ 23,99
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,90		R\$ 0,90
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,40		R\$ 1,40
E	Afastamento maternidade	0,16%	R\$ 1,58		R\$ 1,58
F	Auditório Doença	0,82%	R\$ 30,03		R\$ 30,03
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Total	10,66%	R\$ 369,99		R\$ 369,99
Submódulo 4.2 – Intrajornada					
4.2	Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00		
	Total		R\$ 0,00		
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de reposição do profissional ausente		Ribeirão Preto		São José do Rio Preto
4.1	Ausências legais		R\$ 369,99		R\$ 369,99
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Total		R\$ 369,99		R\$ 369,99
Módulo 5 – Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes		R\$ 149,69		
B	Materiais		R\$ 21,88		
C	Ferramental		R\$ 64,82		R\$ 129,64
D	Veículo		R\$ 456,65		R\$ 964,05
	Total		R\$ 693,03		R\$ 1.265,26
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5					
	Ribeirão Preto		São José do Rio Preto		
	Total		R\$ 6.208,20		R\$ 6.802,15
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Ribeirão Preto		São José do Rio Preto
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 620,82		R\$ 680,22
B	Lucro	12,00%	R\$ 819,48		R\$ 997,88
C	Tributos	Percentual	5,65%		8,65%
		Valor	R\$ 458,02		R\$ 793,53
	Total		R\$ 1.898,32		R\$ 2.371,63
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Ribeirão Preto		São José do Rio Preto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		R\$ 2.436,75		R\$ 2.458,47
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 194,52		R\$ 194,52
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 369,99		R\$ 369,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 693,03		R\$ 1.265,26
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.208,20		R\$ 6.802,15
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.898,32		R\$ 2.371,63
	Valor Total por Empregado		R\$ 8.106,52		R\$ 9.173,78

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Eletricista de Instalações				
Nº Processo:	13032.153334/2025-16			
Licitação nº :	9000x/2025			
Dia:	xx/xx/2025	às	09H00MIN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			xx/xx/2025
B	Município/UF			Ribeirão Preto
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual			12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Eletricista de Instalações		Posto	1	
1 . MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Oficial Eletricista - Ribeirão Preto
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.513,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Oficial Eletricista - Ribeirão Preto
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de maio de 2024
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração			Ribeirão Preto
A	Salário-Base			R\$ 2.513,91
B	Adicional de Periculosidade			30% R\$ 754,17
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total			<u>R\$ 3.268,08</u>
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%
A	13º (décimo terceiro) salário			8,33% R\$ 272,34
B	Adicional de Férias			3,025% R\$ 98,86
	Total			<u>11,36% R\$ 371,20</u>
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1) R\$ 3.639,28				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%
A	INSS			20,00% R\$ 727,86
B	Salário Educação			2,50% R\$ 90,98
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000 3,00% R\$ 109,18
D	SESC ou SESI			1,50% R\$ 54,59
E	SENAI – SENAC			1,00% R\$ 36,39

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 291,14
	Total	36,80%	R\$ 1.339,26

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Ribeirão Preto		
A	Transporte Valor empregado: R\$ 150,83	R\$ 109,88		
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19		
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62		
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50		
E	Assistência à Saúde	R\$ 41,38		
F	Vale alimentação	R\$ 0,00		
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00		
	Total	R\$ 1.130,56		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Ribeirão Preto		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 371,20	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.339,26	
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 1.130,56	
	Total		R\$ 2.841,02	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Base de cálculo: (Módulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)	Ribeirão Preto		
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 16,16	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,29	
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,53	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 28,16	
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 130,72	
	Total		R\$ 252,87	

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo
R\$ 3.268,08	R\$ 2.170,06	R\$ 252,87	R\$ 5.691,02
4.1	Ausências legais	%	Ribeirão Preto
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 405,72
B	Ausências legais	0,55%	R\$ 31,16
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,17
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,82
E	Afastamento maternidade	0,16%	R\$ 1,96
F	Auxílio Doença	0,82%	R\$ 39,01
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	10,66%	R\$ 480,84

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00

	Total	R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Ribeirão Preto
4.1	Ausências legais	R\$ 480,84
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 480,84
Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R\$ 149,69
B	Materiais	R\$ 21,88
		Ribeirão Preto
C	Ferramental	R\$ 64,82
D	Veículo	R\$ 456,65
	Total	R\$ 693,03
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Ribeirão Preto
	Total	R\$ 7.535,85
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos Indiretos	10,00%
B	Lucro	12,00%
C	Tributos	Percentual
		5,65%
		Valor
		R\$ 555,97
	Total	R\$ 2.304,29
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Ribeirão Preto
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.268,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	R\$ 2.841,02
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 252,87
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 480,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 693,03
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.535,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.304,29
	Valor Total por Empregado	R\$ 9.840,14

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Auxiliar de Manutenção				
Nº Processo:	13032.153334/2025-16			
Lotação nº:	9000x/2025			
Dia:	xx/xx/2025	às	09H00MIN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2025		
B	Município/UF	Ribeirão Preto	Franca	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	2024/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Auxiliar de manutenção predial	Posto	1	1	
1. MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	Auxiliar de Manutenção Predial - Franca	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10	5143-10	
3	Sálario Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.066,01	R\$ 2.066,01	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Manutenção Predial - Ribeirão Preto	Auxiliar de Manutenção Predial - Franca	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Ribeirão Preto	Franca	
A	Salário-Base	R\$ 2.066,01	R\$ 2.066,01	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 2.066,01	R\$ 2.066,01	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 + 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Ribeirão Preto	Franca
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 172,17	R\$ 172,17
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 62,50	R\$ 62,50
	Total	11,36%	R\$ 234,66	R\$ 234,66
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 2.300,67	R\$ 2.300,67
A	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Ribeirão Preto	Franca
A	INSS	20,00%	R\$ 460,13	R\$ 460,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,52	R\$ 57,52
C	RAT	3,00%	R\$ 69,02	R\$ 69,02
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,51	R\$ 34,51
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 23,01	R\$ 23,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,80	R\$ 13,80
G	INRCA	0,20%	R\$ 4,60	R\$ 4,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,05	R\$ 184,05
	Total	36,80%	R\$ 846,65	R\$ 846,65
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Ribeirão Preto	Franca	
A	Transporte Valor empregado:	R\$ 123,96	R\$ 93,30	R\$ 123,96
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
E	Assistência à Saúde	R\$ 26,16	R\$ 26,16	
F	Vale alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.142,22	R\$ 1.098,77	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Ribeirão Preto	Franca	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 234,66	R\$ 234,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 846,65	R\$ 846,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.142,22	R\$ 1.098,77	
	Total	R\$ 2.223,53	R\$ 2.180,08	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Base de cálculo: (Modulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)		R\$ 2.488,16	R\$ 2.488,16
	Provisão para Rescisão	Ribeirão Preto	Franca	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 10,22	R\$ 10,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,82	R\$ 0,82
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 48,38	R\$ 48,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 17,80	R\$ 17,80
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Modulo 1)	4,00%	R\$ 82,64	R\$ 82,64
	Total	R\$ 159,86	R\$ 159,86	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
Nota 1: Os itens constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões e estabelecidas na legislação.				
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR + VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o				
Módulo 1	Modulo 1 (VR + VT) + Férias	Modulo 3	Base de Cálculo	
R\$ 2.066,01	R\$ 1.376,46	R\$ 159,86	R\$ 3.602,33	
R\$ 2.066,01	R\$ 1.376,46	R\$ 159,86	R\$ 3.602,33	
4.1 Ausências legais				
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 256,49	R\$ 256,49
B	Ausências legais	0,56%	R\$ 19,73	R\$ 19,73
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,74	R\$ 0,74
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,15	R\$ 1,15
E	Atestado maternidade	0,16%	R\$ 1,30	R\$ 1,30
F	Auxílio Doença	0,82%	R\$ 24,70	R\$ 24,70
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	10,66%	R\$ 304,11	R\$ 304,11
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00	
	Total	R\$ 0,00		
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de reposição do profissional ausente	Ribeirão Preto	Franca	
4.1	Ausências legais	R\$ 304,11	R\$ 304,11	
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 304,11	R\$ 304,11	
Módulo 5 – Insumos Diversos				

5 Insumos Diversos			
A Uniformes		R\$ 149,69	
B Materiais		R\$ 21,88	
C Ferramental	Ribeirão Preto	Franca	
D Veículo	R\$ 64,82	R\$ 129,64	
	R\$ 456,65	R\$ 899,36	
Total	R\$ 693,03	R\$ 1.200,57	
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5	Ribeirão Preto	Franca	
Total	R\$ 5.446,54	R\$ 5.910,63	
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Ribeirão Preto	Franca
A Custos Indiretos	10,00%	R\$ 544,65	R\$ 591,06
B Lucro	12,00%	R\$ 718,94	R\$ 780,20
C Tributos	Percentual	5,65%	8,65%
	Valor	R\$ 401,83	R\$ 689,53
Total		R\$ 1.665,42	R\$ 2.060,79

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Ribeirão Preto	Franca	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.066,01	R\$ 2.066,01	
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 2.223,53	R\$ 2.180,08	
C Módulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 159,86	R\$ 159,86	
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 304,11	R\$ 304,11	
E Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 693,03	R\$ 1.200,57	
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.446,54	R\$ 5.910,63	
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.665,42	R\$ 2.060,79	
Valor Total por Empregado	R\$ 7.111,96	R\$ 7.971,42	

<u>Valor do deslocamento para as equipes – custo fixo</u>								
OBS: Veículo poderá ser Locado ou Próprio								
<u>Veículo Locado</u>								
<u>Veículo tipo pick-up compacta</u>	<u>Modelo</u>	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25				
<u>Custo do veículo</u>	Valor Mensal da Locação			R\$ 0,00				
	<u>Valor mensal a ser ressarcido</u>			R\$ 0,00				
<u>OU</u>								
<u>Veículo Próprio</u>								
<u>Veículo tipo pick-up compacta</u>	<u>Modelo</u>	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25				
<u>Custo do veículo</u>	Valor atual do veículo (tabela montadora 0 KM), ou FIPE, se seminovo			R\$ 103.990,00				
	Valor residual do veículo após 05 anos (FIPE, base 2020)			R\$ 58.743,00				
	Valor a ser ressarcido em 05 anos			R\$ 45.247,00				
	<u>Valor mensal a ser ressarcido</u>			R\$ 754,12				
<u>Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento</u>	IPVA (4% sobre valor do veículo)			R\$ 4.159,60				
	Seguro obrigatório			R\$ 0,00				
	Licenciamento anual			R\$ 167,74				
	<u>Custo anual</u>			R\$ 4.327,34				
<u>Custo do seguro</u>	<u>Custo mensal</u>			R\$ 360,61				
	Percentual do seguro sobre o valor do veículo			4,00%				
	Valor anual do seguro			R\$ 4.159,60				
	Valor mensal do seguro			R\$ 346,63				
<u>Custo da manutenção</u>	Valor da revisão anual			R\$ 1.039,90				
	Quantidade de revisões por ano			1				
	<u>Custo mensal das revisões</u>			R\$ 86,66				
	Município	Praça do pedágio	Valor unitário	Quantidade	Valor total			
<u>Custo dos pedágios para 1 visita mensal</u>	Ribeirão Preto a Araçarara	Guatapará	R\$ 17,40	2	R\$ 34,80			
	Ribeirão Preto a São Carlos	São Carlos	R\$ 8,20	2	R\$ 16,40			
	Fraca a Barretos	Não consta		2	R\$ 0,00			
	Fraca a São Joaquim da Barra	Não consta		2	R\$ 0,00			
	São José do Rio Preto a Catanduva	Catiguá	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00			
	São José do Rio Preto a Fernandópolis	Não consta		2	R\$ 0,00			
	São José do Rio Preto a Olímpia	Não consta		2	R\$ 0,00			
	São José do Rio Preto a Votuporanga	Não consta		2	R\$ 0,00			
	<u>Custo mensal pedágios - veículo Ribeirão Preto</u>			R\$ 51,20				
	<u>Custo mensal pedágios - veículo Fraca</u>			R\$ 0,00				
<u>Custo do combustível</u>	<u>Custo mensal pedágios - veículo São José do Rio Preto</u>			R\$ 36,00				
	Preço médio do combustível por litro (gasolina)			R\$ 6,09				
	Preço médio do combustível por litro (etanol)			R\$ 4,09				
	Preço por km (gasolina - 12 km/l)			R\$ 0,51				
	Preço por km (etanol - 8 km/l)			R\$ 0,51				
	Município	Distância em relação à sede da equipe	Deslocamentos mensais	Distância percorrida (km)	Custo mensal			
	Ribeirão Preto a Araçarara	92	1	184	R\$ 93,38			
	Ribeirão Preto a São Carlos	102	1	204	R\$ 103,53			
	Fraca a Barretos	147	1	294	R\$ 149,21			
	Fraca a São Joaquim da Barra	70	1	140	R\$ 71,05			
<u>Custo total</u>	Deslocamento em São José do Rio Preto	30	1	60	R\$ 30,45			
	São José do Rio Preto a Catanduva	57	1	114	R\$ 57,86			
	São José do Rio Preto a Fernandópolis	115	1	230	R\$ 116,73			
	São José do Rio Preto a Olímpia	54	1	108	R\$ 54,81			
	São José do Rio Preto a Votuporanga	83	1	166	R\$ 84,25			
	Deslocamento em Fraca	30	1	60	R\$ 30,45			
	Deslocamento em Ribeirão	30	1	60	R\$ 30,45			
	<u>Custo mensal combustível - veículo Ribeirão Preto</u>			R\$ 227,36				
	<u>Custo mensal combustível - veículo Fraca</u>			R\$ 250,71				
	<u>Custo mensal combustível - veículo São José do Rio Preto</u>			R\$ 344,09				
<u>Custo fixo mensal do veículo</u>								
Em caso de <u>Locação do veículo</u> , as linhas 60, 61, 62 e 63 serão zeradas!								
Custo veículo locado				R\$ 0,00				
Custo do veículo próprio				R\$ 754,12				
Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento				R\$ 360,61				
Custo do seguro				R\$ 346,63				
Custo da manutenção				R\$ 86,66				
Custo do pedágio	Custo mensal pedágios - veículo Ribeirão Preto			R\$ 51,20				
	Custo mensal pedágios - veículo Fraca			R\$ 0,00				
	Custo mensal pedágios - veículo São José do Rio Preto			R\$ 36,00				
	Custo mensal combustível - veículo Ribeirão Preto			R\$ 227,36				
					R\$ 1.548,02			

<u>Custo do combustível</u>	<u>Custo mensal combustível - veículo Franca</u>	R\$ 250,71			
	<u>Custo mensal combustível - veículo São José do Rio Preto</u>	R\$ 344,09			
	<u>Veículo Ribeirão Preto</u>	R\$ 1.826,58			
<u>Custo fixo total mensal</u>	<u>Veículo Franca</u>	R\$ 1.798,73			
	<u>Veículo São José do Rio Preto</u>	R\$ 1.928,11			
Véiculo - custo variável					
Custo estimado para deslocamentos extraordinários para as Agências	Município	Pedágio	Combustível	deslocamentos estimados	Valor estimado
	Araquara	R\$ 34,80	R\$ 93,38	1	R\$ 162,98
	São Carlos	R\$ 16,40	R\$ 103,53	1	R\$ 136,33
	Barretos	R\$ 0,00	R\$ 149,21	1	R\$ 149,21
	São Joaquim da Barra	R\$ 0,00	R\$ 71,05	1	R\$ 71,05
	Catanduva	R\$ 36,00	R\$ 57,86	1	R\$ 129,86
	Fernandópolis	R\$ 0,00	R\$ 116,73	1	R\$ 116,73
	Olímpia	R\$ 0,00	R\$ 54,81	1	R\$ 54,81
	Votuporanga	R\$ 0,00	R\$ 84,25	1	R\$ 84,25
Veículo Ribeirão Preto					R\$ 299,31
<u>Custo variável total mensal</u>	<u>Veículo Franca</u>				R\$ 220,26
	<u>Veículo São José do Rio Preto</u>				R\$ 385,64

Equipe de apoio	CBO	Valor da Hora	Referência	Quantidade de Horas Previstas para 1 mês	BDI	Valor da hora com BDI	VALOR TOTAL	SINAPI DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO (Base dezembro de 2024)	SINAPI UNIDADE
Engenheiro Civil	2142-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 90777	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Elétricista	2143-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Mecânico	2144-05	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico Eletromecânico	3003-05	R\$ 34,79	SINAPI não desonerado 88279	4	21,09%	R\$ 42,13	R\$ 168,51	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico de Manutenção Eletrônica	3132-05	R\$ 42,58	SINAPI não desonerado 100307	4	21,09%	R\$ 51,56	R\$ 206,24	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Instalador/reparador de cabeamento	7313-25	R\$ 43,25	SINAPI não desonerado 88264	4	21,09%	R\$ 52,37	R\$ 209,49	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Oficial de manutenção predial	5143-25	R\$ 36,85	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 44,62	R\$ 178,48	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Oficial eletricista	9511-05	R\$ 44,73	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 54,16	R\$ 216,64	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	R\$ 32,33	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 39,14	R\$ 156,58	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Oficial mecânico de refrigeração	3141-10	R\$ 42,80	SINAPI não desonerado 100308	4	21,09%	R\$ 51,95	R\$ 207,79	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pintor	7166-10	R\$ 35,74	SINAPI não desonerado 88310	8	21,09%	R\$ 43,28	R\$ 346,22	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pedreiro	7162-30	R\$ 33,68	SINAPI não desonerado 88309	8	21,09%	R\$ 40,78	R\$ 326,26	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Servente de Pedreiro	7170-20	R\$ 31,65	SINAPI não desonerado 88242	8	21,09%	R\$ 38,32	R\$ 306,60	AUXILIANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Marceneiro	7711-05	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88273	8	21,09%	R\$ 40,35	R\$ 323,07	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Encanador	7241-10	R\$ 37,67	SINAPI não desonerado 88267	8	21,09%	R\$ 45,61	R\$ 364,92	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Serralheiro	7244-40	R\$ 34,06	SINAPI não desonerado 88315	8	21,09%	R\$ 41,24	R\$ 329,95	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Carpinteiro	7152-25	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88261	8	21,09%	R\$ 40,38	R\$ 323,07	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Vidraceiro	7163-10	R\$ 29,02	SINAPI não desonerado 88325	8	21,09%	R\$ 35,14	R\$ 281,12	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Jardineiro	6220-10	R\$ 30,53	SINAPI não desonerado 88441	8	21,09%	R\$ 36,97	R\$ 295,75	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Calheiro	7241-05	R\$ 33,26	SINAPI não desonerado 88323	8	21,09%	R\$ 40,27	R\$ 322,20	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
VALOR TOTAL DA EQUIPE DE APOIO :					MENSAL	GLOBAL (12 MESES)			
					R\$ 6.331,13	R\$ 75.973,58			

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO		12 MESES	
COM OU SEM DESONERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	ICMS	0,65%	
2.3	Coines	3,00%	
2.4	CPFB	0,00%	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	RISCO	0,04%	
3.2	RISCO	1,27%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
BDI CALCULADO		21,09%	

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Extintor de água pressurizada - 10 litros	recarga	R\$ 40,00	65	R\$ 2.600,00
Extintor ABC de 4 kg	recarga	R\$ 74,67	43	R\$ 3.210,81
Extintor CO2 de 4 kg	recarga	R\$ 79,75	15	R\$ 1.196,25
Extintor de CO2 de 6 Kg	recarga	R\$ 98,75	30	R\$ 2.962,50
Extintor de CO2 de 25 Kg	recarga	R\$ 464,75	1	R\$ 464,75
Extintor de pó químico seco de 4 Kg	recarga	R\$ 52,75	23	R\$ 1.213,25
Extintor de pó químico seco de 6 Kg	recarga	R\$ 54,00	20	R\$ 1.080,00
Extintor de pó químico seco de 12 Kg	recarga	R\$ 74,67	3	R\$ 224,01
Extintor de pó químico de 20 kg	recarga	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
Teste hidrostático extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 16,43	40	R\$ 660,49
Pintura extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 11,87	20	R\$ 237,40
			TOTAL	R\$ 14.069,46

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo a motobomba	Mês	R\$ 2.953,41	3	R\$ 8.860,23
Chaveiro - Confecção de chaves	Unidade	R\$ 15,02	20	R\$ 300,40
Chaveiro / Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.)	Serviço	R\$ 82,00	20	R\$ 1.640,00
Renovação de AVCB / CLCB das edificações	Serviço especial com emissão de ART	R\$ 930,85	12	R\$ 11.170,20
			TOTAL	R\$ 21.970,83

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE				Frequência	TOTAL
			Ribeirão Preto	Franca	São José do Rio Preto	x vezes ao ano		
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.070,00	1	1	1		1	R\$ 3.210,00
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão	Ponto - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART (Delegacias e Agências)	R\$ 170,88		57			1	R\$ 9.740,16
Limpeza de dutos de ar-condicionado central - frequência anual	Metro linear - Serviço especializado. Obs: quantidade meramente estimativa. Metragem deve ser levantada por ocasião efetiva da intervenção	R\$ 58,01	1150				1	R\$ 66.711,50
Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal	Mês - Serviço com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 959,86	1				12	R\$ 11.518,32
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037	Amostra - serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART (Delegacias e Agências)	R\$ 267,92		12			2	R\$ 6.430,08
Análise química da água de condensação com emissão de laudo	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 903,85	1				12	R\$ 10.846,20
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42	1	1	1		2	R\$ 4.970,52
Manutenção de estabilizadores (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42	1				4	R\$ 3.313,68
Manutenção de Nobreaks (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.423,97	1		2		4	R\$ 17.087,64
Limpeza de reservatório de água - superior e inferior	Litros - serviço especializado com emissão de laudo (Delegacias e Agências)	R\$ 0,02		405.000			1	R\$ 8.100,00
TOTAL								R\$ 141.928,10

	Item de material	Descrição	Referências Técnicas	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
	1	Acoplamento elástico de garras E97	IRC ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 181,89	R\$ 363,78
	2	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
	3	Adaptador PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70
	4	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00
	5	Aditivo acelerador de pega e endurecimento para argamassas e concretos, líquido e isento de cloretos (galão de 5 litros)	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 223,93	R\$ 223,93
	6	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco (Lata com 18 litros)	Quartzolit ou equivalente técnico	Latas	1	R\$ 184,56	R\$ 184,56
	7	Adpatador PVC marrom 32 mm (1")	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
	8	Água raz galão 5 L	Suvinil ou equivalente técnico	Galões	2	R\$ 118,99	R\$ 237,98
	9	Anel de borracha para tubo PVC, rede coletora de esgoto, DN 150 mm (NBR 7362)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
	10	Arame de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 2,2 mm	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	10	R\$ 19,46	R\$ 194,60
	11	Arame farpado galvanizado, 14 BWG (2,11mm), classe 250	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70
	12	Areia média lavada saco 20 kg	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
	13	Argamassa colante AC III (Saco de 20 kg)	Quartzolit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 43,97	R\$ 439,70
	14	Argamassa impermeabilizante, semiflexível, bicomponente (18 kg)	Viaplus 1000 ou equivalente técnico	Sacos	2	R\$ 62,83	R\$ 125,66
	15	Arruela lisa zincada e porcas 1/2	Garazi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 51,59	R\$ 206,36
	16	Arruela zincada 3/8	Garazi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 24,88	R\$ 99,52
	17	Assento oval almofadado para vaso sanitário - universal	Deca ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80
	18	Assento padrão para vaso sanitário Ravenna - Deca	Deca ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 57,41	R\$ 114,82
	19	Bateria 170AH (gerador)	Moura ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 1.087,49	R\$ 4.349,96
	20	Bateria de telefone 2,4	Flex ou equivalente técnica	Unidades	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
	21	Bateria LR44	Duracell ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
	22	Bateria selada 12 V 7 A	Unipower ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 104,67	R\$ 1.046,70
	23	Bocal de PVC para calha pluvial, diâmetro de saída entre 75 e 120 mm, para drenagem pluvial predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 70,96	R\$ 141,92
	24	Boia de nível automático Superior/inferior 125/250 V 5,0 metros	Margirius ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 79,85	R\$ 79,85
	25	Bomba submersa SP3 DIRT 220V Karcher	Karcher ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 581,23	R\$ 581,23
	26	Cabo de cobre rígido, 2,5 mm2 anti-chama	Sil ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00

27	Cabo de rede RJ 45 (10 metros)	furukawa ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
28	Cabo flexível cobre NBR 1,5mm2 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 107,01	R\$ 107,01
29	Cabo flexível cobre NBR 2,5mm2 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 166,90	R\$ 166,90
30	Cabo Flexível NBR 4,0mm ² 750V 100 METROS	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 258,10	R\$ 258,10
31	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichams, BWF-B, 0,6/1 Kv, e condutores de 2,5 mm ²	Sil ou equivalente técnico	Metros	4	R\$ 44,73	R\$ 178,92
32	Cadeado PADO LT - 50 mm	Pado ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 47,21	R\$ 236,05
33	Caixa de sobrepor	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
34	Calço de borracha, parafuso e porca vazado PVC com 4 peças	Split ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 32,07	R\$ 160,35
35	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 40 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 50,66	R\$ 50,66
36	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 350,69	R\$ 350,69
37	Calha platinada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 45 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 58,13	R\$ 58,13
38	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 92,82	R\$ 92,82
39	Campainha pulsadora sobrepor	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
40	Canaleta branca CB 60 Split 65 x 5 mm barra 2 M	Controlcox ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 35,19	R\$ 105,57
41	Canaleta externa 20x12 c/ adesivo	Controlcox ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
42	CAP PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
43	Cap PVC marrom 32 mm (1')	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
44	Capacitor 40 MFD 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
45	Capacitor 60 uF x 400V (manutenção estabilizador)	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 69,50	R\$ 69,50
46	Capacitor de partida 15 uf	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
47	Capacitor duplo Fase 30+05 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 25,40	R\$ 25,40
48	Capacitor fase 45 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
49	Capacitor fase 55 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 33,26	R\$ 33,26
50	Capacitor retangular fase 1,5 mdf 450V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
51	Carga de nitrogênio	Juruna ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.515,31	R\$ 1.515,31
52	Carregaror de bateria do gerador de energia	Gen Parts equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 560,19	R\$ 560,19
53	Central eletrônica Acton	Acton equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 70,21	R\$ 70,21
54	Chave fusível Base C 15kV 100A	Maurizio equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 425,56	R\$ 425,56
55	Chuveiro com cano 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 82,87	R\$ 331,48
56	Cimentcola uso interno saco 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Quilogramas	15	R\$ 13,84	R\$ 207,60
57	Cimento CP II F 32 saco 50 kg	Votoram ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
58	Cola de contato	Cascolla ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15

59	Compressor BL Invotec Scroll 75K 7,5 TR trifásico 380V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.203,41	R\$ 2.203,41
60	Compressor ROT 12k TECUMSEH	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 723,69	R\$ 723,69
61	Compressor rotativo 24.000 BTUs R10 220 V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.373,94	R\$ 1.373,94
62	Compressor Scroll Danfoss SM160-9 13 HP 220V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 19.520,65	R\$ 19.520,65
63	Condutele em PVC, Tipo "C", sem tampa, de 3/4"	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 10,84	R\$ 108,40
64	Conector bronze/latão (Ref. 603) sem anel de solda, bolsa x rosca F, 28 mm x 1/2"	York ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
65	Contator steck/jng/meg 25A 220V	Steck ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 98,15	R\$ 294,45
66	Contator tripolar, corrente de 25 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 183,31	R\$ 549,93
67	Contator Tripolar, corrente de 45 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 426,08	R\$ 1.278,24
68	Contator tripolar, corrente de 9A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 202,01	R\$ 606,03
69	Correia A 53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,32	R\$ 14,32
70	Correia B53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 26,48	R\$ 26,48
71	Correia Industrial Universal A37	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,55	R\$ 13,55
72	Corrente de plástico zebraada	Plastcor ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
73	Cremalheira em tablete de nylon para portão	Peccinini ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 42,67	R\$ 42,67
74	Cunha para nivelamento	Cortag ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
75	Curva de aço G.F.4	Tupy ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
76	Disjuntor bipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20
77	Disjuntor bipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 35,78	R\$ 143,12
78	Disjuntor bipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 40,02	R\$ 160,08
79	Disjuntor bipolar 32A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 41,05	R\$ 164,20
80	Disjuntor tripolar 50A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,67	R\$ 158,68
81	Disjuntor tripolar 63A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 44,97	R\$ 179,88
82	Disjuntor tripolar 80A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 92,76	R\$ 371,04
83	Disjuntor unipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 10,71	R\$ 42,84
84	Disjuntor unipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 9,48	R\$ 37,92
85	Disjuntor unipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,23	R\$ 48,92
86	Dobradiça de pressão chapa de alumínio grande	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
87	Dobradiças para porta de vidro com pivô	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 127,47	R\$ 127,47
88	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2"	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
89	Eixo 20 mm		Metros	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29
90	Elemento filtrante filtro de água Colormaq tripla filtragem	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 41,61	R\$ 832,20
91	Elemento filtrante purificador everest soft	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
92	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm	Serv cnc ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 37,43	R\$ 37,43

93	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2", sem luva	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 24,96	R\$ 24,96
94	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido. 40 Mm (1 1/4")	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 162,44	R\$ 162,44
95	Eletroduto galvanizado a fogo de 4 polegadas	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 501,64	R\$ 501,64
96	Elo fusível para chave base C	Tec fuse equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 420,86	R\$ 420,86
97	Engate flexível PVC 1/2" x 60 cm	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
98	Espaçador de piso 2 mm 100 Um	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
99	Espaçador para nivelamento 1,5 mm	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
100	Espelho / placa de 2 pontos 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
101	Espelho cego 4x2 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
102	Espelho cego 4x4 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
103	Espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
104	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,64	R\$ 14,64
105	Fechadura elétrica C-90 com botão 12V Cinza HDL	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 400,77	R\$ 400,77
106	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, esta e contra-testa) em Zamac (maçanete, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 99,15	R\$ 99,15
107	Fechadura tradicional de embutir, cromada, com cilindro, para gavetas e móveis de madeira, com abinhas laterais curvas, chaves com proteção plástica	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
108	Filtro de ar	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
109	Filtro de combustível	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
110	Filtro industrial para ar-condicionado	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 28,72	R\$ 28,72
111	Filtro lubrificante óleo	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,10	R\$ 17,10
112	Filtro refil Libell Flex. Acabamento Em Polipropileno, Dimensões Aproximadas: 6 X 20 X 6 (L X A X P)	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
113	Filtro refil policarbon PB 700	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
114	Filtro refil purificador C+3 original	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
115	Filtro refil purificador Libell acqua flex	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
116	Filtro refil purificador masterfrio azul policarbon	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
117	Filtro secador Danfoss 210x1/2	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 58,48	R\$ 58,48
118	Filtro secador Danfoss 210x5/8 R12 22 134	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 55,85	R\$ 55,85
119	Fita adesiva asfáltica aluminizada multiuso, L = 10 cm, rolo de 10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80

120	Fita antiderrapante 5 metros x 50 mm	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
121	Fita de borracha elastomérica NBR Rolo 45 mmx 10m	3M ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 44,66	R\$ 44,66
122	Fita dupla face espuma - externa 19mm x 20m	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 130,46	R\$ 260,92
123	Fita multiuso asfáltica autoadesiva 20cmx10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 87,71	R\$ 87,71
124	Fita multiuso reforçada silvertape, 48mm x 50m, prata	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
125	Fita plástica zebrada para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
126	Fita veda rosca em rolos 18 mm x 50 m (LxC)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
127	Forro mineral Armstrong - caixa com 12 unidades - 1,20 x 0,60m x 13mm	Armstrong ou equivalente técnico	Caixas	2	R\$ 327,46	R\$ 654,92
128	Fusível retardo 500V 50A Negrine	Negrine ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,87	R\$ 18,87
129	Gás R 410A Freon 11,30 Kg	Chemours ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 779,06	R\$ 7.790,60
130	Gas refrigerante R22 EOS Cilindro de 13,6 Kg	Aos ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 993,93	R\$ 9.939,30
131	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral		Quilogramas	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
132	Grelha inox sem caixilho 150 mm	Clarinox ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,56	R\$ 35,56
133	Interruptor bipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 24,32	R\$ 97,28
134	Interruptor unipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,47	R\$ 49,88
135	Joelho 90 graus PVC marrom 25mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
136	Joelho 90 graus PVC marrom 32mm (1')	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
137	Kit reparo para caixa acoplada completa (entrada e saída)	Astra ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 95,30	R\$ 953,00
138	Lâmpada de luz mista 160W, base E27 220V	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
139	Lâmpada fluorescente branca 20 W (Base E27 - 127/220 V)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
140	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
141	Lâmpada LED 15W bulbo bivolt 6500 K branca fria E27	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
142	Lâmpada LED 50W bivolt 6500 K luz branca E40	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00
143	Lâmpada LED 6W Bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
144	Lâmpada mista 500W	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 153,05	R\$ 1.530,50
145	Lâmpada tubular LED 18W 120 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 18,21	R\$ 546,30
146	Lâmpada tubular LED 9W 60 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
147	Lixa d'água em folha, grão 100	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
148	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
149	Lixa para metal 150	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
150	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes de 36W, perfil comercial (não inclui reator e lâmpadas)	Ellux equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 99,49	R\$ 497,45

151	Luva PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
152	Luva PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
153	Maçaneta alavanca reta oca, em Zamac, com acabamento cromado, comprimento aprox. de 15cm	Aliança ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 42,21	R\$ 422,10
154	Mancais com borracha RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,23	R\$ 35,23
155	Mangueira atóxica para purificador de água	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
156	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 1/2" x 2 mm	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
157	Manômetro		Unidades	1	R\$ 38,31	R\$ 38,31
158	Massa acrílica para superfícies internas e externas	Suvinil ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
159	Massa de calafetar (Embalagem de 350 g)	CARFLEX ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
160	Massa de rejunte para cerâmica e porcelanato pct 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Pacotes	3	R\$ 71,57	R\$ 214,71
161	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	Elitech ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
162	Massa plástica para vedação/colagem de cerâmicas	Maza ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,10	R\$ 22,10
163	Módulo de tomada de 10A 250V	Schneider ou equivalente técnico	Nome da Unidade	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
164	Mola piso para porta de vidro temperado P310	Soprano ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 293,32	R\$ 293,32
165	Mosquetão 5x50	Storm ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,51	R\$ 17,51
166	Motor deslizante 1/2 HP Paccinin	Paccinin ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.195,30	R\$ 1.195,30
167	Motor indução trifásico 7,5 CV, 3530 RPM, 220 V para bomba DARKA A3M10, 1.1/4	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 4.911,27	R\$ 4.911,27
168	Motor WEG W22 IR3 Premium 3CV 132 M 220/380/440V B3D	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.926,20	R\$ 2.926,20
169	Óleo Diesel combustível comum	S10 ou equivalente técnico	Litros	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
170	Óleo lubrificante	Shell equivalente técnico	Litros	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
171	Organizador de fios 12 mm x 2m	Frontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
172	Pano de limpeza 40x60	Nobre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
173	Parafuso de aço tipo chumbador parabol, diâmetro 1/2", comprimento de 75 mm	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 8,92	R\$ 8,92
174	Parafuso inox pra fixação de vaso sanitário Deca - Bucha 10 mm (par)	Deca equivalente ou técnico	Pares	4	R\$ 56,63	R\$ 226,52
175	Parafuso Mitofix Cabeça chat PH (4,0 x 12) - Pacote com 100 unidades	Jomarca ou equivalente técnico	Pacotes	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
176	Parafuso sextavado 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
177	Parafuso zincedo rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 50 mm, para fixação de telha em madeira	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
178	Parafuso Zincado sextavado 5/8 porcas e arruelas	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
179	Parafuso Zincado sextavado arruela e porca 12"	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00

180	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2"(38 mm)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
181	Placa emborachada moeda alta 50x50	Decortech ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,72	R\$ 17,72
182	Plug fusível 3/8 93/98c	Rontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
183	Poliuretano adesivo selante tubo 400g	Tytan equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
184	Porca sextavada 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 17,32	R\$ 346,40
185	Pressostato Danfoss alta/baixa automático	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 403,58	R\$ 403,58
186	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	Vedacit ou equivalente técnico	Litros	1	R\$ 41,34	R\$ 41,34
187	Protetor térmico 1,3 HP 220V	Embraco ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
188	Ralinho inox de pia tipo peneira - 70mm	Prinox equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20
189	Ralo fofo semiesférico, 100 mm, para lajes/calhas	Abrazilian ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 50,76	R\$ 50,76
190	Rebite POP alumínio 312 (3,2 x 12) - Pacote com 100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 21,62	R\$ 108,10
191	Rebite POP alumínio 412 (4,0 x 12) - Pacote com100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 33,70	R\$ 168,50
192	Refletor Led 10W luz branca bivolt	Elgin ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 29,47	R\$ 147,35
193	Registro de gaveta	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
194	Rejunte epoxi	Fortaleza ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 77,24	R\$ 772,40
195	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
196	Relé térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tem~so 380 V, potência até 15 CV, corrente nominal máxima 22 A	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 298,86	R\$ 298,86
197	Removedor de ferrugens 1 L	Suvinil ou equivalente técnico	Litros	10	R\$ 79,04	R\$ 790,40
198	Reparo de descarga	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 53,55	R\$ 535,50
199	Reparo de torneira automática Docol Pressmatic	Docol equivalente ou técnico	Unidades	4	R\$ 151,52	R\$ 606,08
200	Reparo de válvula Hidra Max 2550/2512	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 51,62	R\$ 516,20
201	Rolamento RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,84	R\$ 12,84
202	Rolamento rígido de esfera tipo 6205ZZ	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,22	R\$ 17,22
203	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,97	R\$ 13,97
204	Rolo de pintura 5cm	Atras ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
205	Sensor AC Universal 10K degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 20,24	R\$ 20,24
206	Sensor AC Universal 20K Degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,08	R\$ 22,08
207	Sifão Inox DN 40	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 116,83	R\$ 467,32
208	Sifão Inox DN 50	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 113,84	R\$ 455,36
209	Sifão sanfonado 1,5 branco universal	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
210	Soquete com rabicho	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
211	Soquete de porcelana Base E27, fixo de teto, para lâmpadas	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
212	Suporte para condensadora 36.000 BTU	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26

213	Suporte split condensadora 600 mm capacidade 105 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 122,22	R\$ 244,44
214	Suporte Split evaporadora 500 mm capacidade 50 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 73,61	R\$ 147,22
215	Suporte split evaporadora 600 mm capacidade 45 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 95,05	R\$ 190,10
216	Tampa articulada para motor basculante, pivotante e deslizante de fuso Peccinin	Paccinin ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 73,57	R\$ 73,57
217	Tampão completo para til, em PVC, ocre, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
218	Tê PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
219	Tê PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
220	Te PVC roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
221	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 4, 19 mm (8 BWG), malha 5 x 5 cm, H=2M	Hav ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 98,15	R\$ 98,15
222	Telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	Eternit ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 75,13	R\$ 751,30
223	Terminal de mangueira de bebedouro	Liuz Gama ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
224	Thinner Galão 5L	Suvinill ou equivalente técnico	Galões	4	R\$ 111,55	R\$ 446,20
225	Tijolo maciço vermelho 22,5x10,5x5,0 cm	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
226	Tinta acrílica premium, cor branca fosco (LATA COM 18 LITROS)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 458,69	R\$ 2.293,45
227	Tinta Epóxi base águ premium, branca (LATA DE 900 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 56,29	R\$ 281,45
228	Tinta esmalte sintético - madeira e metais - Lata 3,6 l (70m2/demão) Ref. Suvinil	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 249,23	R\$ 996,92
229	Tinta latex PVA - Paredes internas/externas - Lata 3,6 l (6m2/l)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 113,42	R\$ 453,68
230	Tinta para piso branca - lata 3,6 litros	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	2	R\$ 104,34	R\$ 208,68
231	Tinta spray metálica prata (400 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
232	Tinta Spray preto brilhante (350 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 17,05	R\$ 85,25
233	Tomada 2P+T 20A padrão fame Blanc NBR - sem espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
234	Tomada 2P+T 20A padrão NBR de piso com rabicho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
235	Tomada RJ11, 2 fios, conjunto montado para ebutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
236	Torneira de boia 1 polegada (Ref. Deca)	Deca ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 139,24	R\$ 556,96
237	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 62,15	R\$ 248,60
238	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500 W (110/220V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 153,78	R\$ 153,78
239	Tubo de cobre flexível, C = 3/8", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 31,23	R\$ 312,30

240	Tubo de cobre flexível, D = 1/2", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
241	Tubo de cobre flexível, D = 1/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
242	Tubo de cobre flexível, D = 3/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 28,37	R\$ 283,70
243	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado D= 1 1/2", E=10	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
244	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/4", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
245	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/8", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
246	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 18,79	R\$ 37,58
247	Tubo de PVC rosável, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70
248	Tubo galvanizado 2 pol esp. 3mm - Barra 6 m		Unidades	2	R\$ 389,27	R\$ 778,54
249	Tubo PVC branco 40 mm (1.1/4) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
250	Tubo PVC branco 50 mm (1.1/2) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
251	Tubo PVC marrom 25 mm (3/4) - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 27,42	R\$ 137,10
252	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
253	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 73,69	R\$ 368,45
254	Tubo PVC revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN = 150 mm, comprimento = 2m	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 261,96	R\$ 261,96
255	União com assento cônico de bronze, diâmetro 1/2"	Máxima Protection ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 29,54	R\$ 29,54
256	Válvula de retenção horizontal, de bronze (PN-25), 3/4"	Doulog ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 113,43	R\$ 113,43
257	Válvula em metal cromado para lavatório	Docol equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 46,91	R\$ 46,91
258	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão		Unidades	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
259	Vedante para torneiras em geral	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
260	Ventoinha 90	Golden ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
261	Vidro 4mm comum incolor	LMC ou equivalente técnico	Metros Quadrados	10	R\$ 88,29	R\$ 882,90
262	Vring 20	Weg ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
263	Vring 25	Weg ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
264	Zarcão universal 3,6 litros	Suvinil ou equivalente técnico	Galões	1	R\$ 106,33	R\$ 106,33

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS (12 MESES)

R\$ 117.664,70

PLANILHA DE CÁLCULO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COTADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO E BDI

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO | **12 MESES**

Descrição	Valor estimado	Desconto	BDI	Valor mensal estimado	Valor global estimado (12 meses)
Serviços	R\$ 2.956,84	10%	21,09%	R\$ 3.222,39	R\$ 38.668,67
Materiais	R\$ 2.451,35	10%	14,81%	R\$ 2.532,95	R\$ 30.395,44

PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,00%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS		8,65%
2.1	ISS		5,00%
2.2	PIS		0,65%
2.3	Cofins		3,00%
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO		2,07%
3.1	SEGURO		0,40%
3.2	RISCO		1,27%
3.2	GARANTIA		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
5	LUCRO		5,00%
	BDI - CALCULADO		21,09%

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,00%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS		3,65%
2.1	ISS		
2.2	PIS		0,65%
2.3	Cofins		3,00%
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO		2,07%
3.1	SEGURO		0,40%
3.2	RISCO		1,27%
3.2	GARANTIA		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
5	LUCRO		5,00%
	BDI - CALCULADO		14,81%

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>ANEXO III C – QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</u>						
	<u>I - Equipe residente – Custo fixo</u>				2	
	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Valor total do serviço
1	Oficial Eletricista - Piracicaba	R\$ 10.242,95	1	R\$ 10.242,95	1	<u>R\$ 10.242,95</u>
	Oficial Eletricista - Limeira	R\$ 10.245,73	1	R\$ 10.245,73	1	<u>R\$ 10.245,73</u>
2	Oficial de Manutenção Predial – Piracicaba	R\$ 8.452,28	1	R\$ 8.452,28	1	<u>R\$ 8.452,28</u>
	Oficial de Manutenção Predial - Limeira	R\$ 8.474,44	1	R\$ 8.474,44	1	<u>R\$ 8.474,44</u>
	<u>Número total de postos do grupo</u>					<u>4</u>
	<u>Valor mensal dos serviços</u>					<u>R\$ 37.415,40</u>
<u>II - Parcela variável deslocamentos - Custo variável equipe residente</u>						
<u>Veículo Piracicaba</u>						R\$ 130,69
<u>Veículo Limeira</u>						R\$ 645,38

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Total	R\$ 776,08				
* O valor fixo dos deslocamentos foi incluído como insumo da mão de obra					
<u>III - Equipe de apoio - Custo variável</u>					
Tipo de serviço (A)	Valor por hora (B)	Quantidade de horas estimadas no mês – (C) - <u>(manter fixo)</u>	Preço mensal (D) = (B x C)	BDI	Custo estimado do serviço no mês (E)
Engenheiro Civil	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Engenheiro Eletricista	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Engenheiro Mecânico	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Técnico Eletromecânico	R\$ 34,79	4	R\$ 139,16	21,09%	<u>R\$ 168,51</u>
Técnico de Manutenção Eletrônica	R\$ 42,58	4	R\$ 170,32	21,09%	<u>R\$ 206,24</u>
Instalador reparador de cabeamento	R\$ 43,25	4	R\$ 173,00	21,09%	<u>R\$ 209,49</u>
Oficial de manutenção predial	R\$ 38,42	4	R\$ 153,68	21,09%	<u>R\$ 186,09</u>
Oficial eletricista	R\$ 46,56	4	R\$ 186,24	21,09%	<u>R\$ 225,51</u>
Auxiliar de manutenção predial	R\$ 29,09	4	R\$ 116,36	21,09%	<u>R\$ 140,90</u>
Oficial mecânico de refrigeração	R\$ 42,90	4	R\$ 171,60	21,09%	<u>R\$ 207,79</u>

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Pintor	R\$ 35,74	8	R\$ 285,92	21,09%	<u>R\$ 346,22</u>
Pedreiro	R\$ 33,68	8	R\$ 269,44	21,09%	<u>R\$ 326,26</u>
Servente de Pedreiro	R\$ 31,65	8	R\$ 253,20	21,09%	<u>R\$ 306,60</u>
Marceneiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	<u>R\$ 323,07</u>
Encanador	R\$ 37,67	8	R\$ 301,36	21,09%	<u>R\$ 364,92</u>
Serralheiro	R\$ 34,06	8	R\$ 272,48	21,09%	<u>R\$ 329,95</u>
Carpinteiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	<u>R\$ 323,07</u>
Vidraceiro	R\$ 29,02	8	R\$ 232,16	21,09%	<u>R\$ 281,12</u>
Jardineiro	R\$ 30,53	8	R\$ 244,24	21,09%	<u>R\$ 295,75</u>
Calheiro	R\$ 33,26	8	R\$ 266,08	21,09%	<u>R\$ 322,20</u>
<u>Total estimado de serviço</u>					<u>R\$ 6.331,93</u>
<u>IV - Sistema de Combate a Incêndio e Chaveiro - Custo variável</u>					
Recarga, teste e pintura					<u>R\$ 15.142,36</u>
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo o conjunto motobomba					<u>R\$ 5.906,82</u>
Chaveiro - Confecção de chaves					<u>R\$ 300,40</u>
Chaveiro - Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.					<u>R\$ 1.640,00</u>
Serviço de atualização de projeto para renovação de AVCB					<u>R\$ 7.446,80</u>

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>Total estimado de serviço (custo)</u>			<u>R\$ 30.436,38</u>		
<u>BDI</u>		21,09%	<u>R\$ 6.419,03</u>		
<u>Total estimado de serviço (preço mensal)</u>			<u>R\$ 3.071,28</u>		
V - Serviços especializado - Custo variável					
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes			<u>R\$ 2.140,00</u>		
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão			<u>R\$ 7.006,08</u>		
Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal			<u>R\$ 11.518,32</u>		
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037			<u>R\$ 4.822,56</u>		
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA			<u>R\$ 3.313,68</u>		
Manutenção de estabilizadores			<u>R\$ 6.627,36</u>		
Manutenção de nobreaks (com mais de 100 KVA)			<u>R\$ 11.391,76</u>		
Limpeza de reservatório de água - superior e inferior			<u>R\$ 7.200,00</u>		
<u>Total estimado de serviço (custo)</u>			<u>R\$ 54.019,76</u>		
<u>BDI</u>		21,09%	<u>R\$ 11.392,77</u>		
<u>Total estimado de serviço (preço mensal)</u>			<u>R\$ 5.451,04</u>		

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>VI - Fornecimento de Materiais – Custo Variável</u>			
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)			R\$ 9.805,39
BDI		14,81%	R\$ 1.452,18
Total estimado de materiais (preço mensal)			
<u>VII - Contratação de serviços – Custo variável (tabela SINAPI ou outra)</u>			
Valor estimado para contratação de serviços (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI	Valor total para aquisição das peças (mensal)
R\$ 1.125,41	10,00%	21,09%	R\$ 1.226,48
<u>VIII - Fornecimento de peças – Custo Variável (tabela SINAPI ou outra)</u>			
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI	Valor total para aquisição das peças (mensal)
R\$ 2.451,35	10,00%	14,81%	R\$ 2.532,95

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>Resumo da Composição do custo fixo mensal</u>	
<u>Total da Equipe Residente</u>	<u>R\$ 37.415,40</u>

<u>Resumo da Composição dos custos variáveis mensais</u>	
<u>Deslocamentos</u>	<u>R\$ 776,08</u>
<u>Equipe apoio</u>	<u>R\$ 6.331,93</u>
<u>Sistema de combate à incêndio</u>	<u>R\$ 3.071,28</u>
<u>Serviços Especializados</u>	<u>R\$ 5.451,04</u>
<u>Materiais</u>	<u>R\$ 11.257,57</u>
<u>Serviços a serem resarcidos (Tabela SINAPI ou outra)</u>	<u>R\$ 1.226,48</u>
<u>Fornecimento de materiais (Tabela SINAPI ou outra)</u>	<u>R\$ 2.532,95</u>
<u>Total variável mensal</u>	<u>R\$ 30.647,34</u>

<u>ANEXO III D – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>		
A	Valor mensal máximo do serviço (custo fixo + variável)	<u>R\$ 68.062,74</u>
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no sistema gov.br/compras</u>	<u>R\$ 816.752,88</u>

<u>Planilha auxiliar para preenchimento pelo licitante (Apenas preencher células de fundo de amarelo. Válido para todas as abas da planilha) – Valores são transportados para planilhas principais.</u>						
ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo						
Nº Processo:	13032_153334/2025-16					
Licitação nº :	9000x/2025					
Dia:	xx/xx/2025			às	09H00MIN	
Município/UF						
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025		Sindicato da Categoria	Piracicaba/SP Sind. Trab. Ind. Const. Mob. Piracicaba - Sinduscon/SP		
Município/UF						
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025		Sindicato da Categoria	Limeira/SP Sind. Trab. Ind. Ref. Const. Mont. Ind. Pav. Mob. De Lime		
Nº de meses de execução contratual	12					
<u>Remuneração das Equipes – custos fixos</u>						
Oficial de Manutenção Predial – Piracicaba	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial de Manutenção Predial – Limeira	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial Eletricista – Piracicaba	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91			
Oficial Eletricista – Limeira	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - não qualificado)	R\$ 2.513,91			
Módulo 2						
Submódulo 2.2						
RAT	3%	FAP	1			
<u>BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS (auxiliar para submódulo 2.3)</u>						
Vale Alimentação – Piracicaba	Mês	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Vale Alimentação – Limeira	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Ticket Refeição – Piracicaba	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19		
Ticket Refeição – Limeira	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19		
Café da manhã e lanche da tarde – Piracicaba	Quantidade	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62		
Café da manhã e lanche da tarde – Limeira	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62		
Seguro de Vida em Grupo – Piracicaba	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal		
	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50		
Seguro de Vida em Grupo – Limeira	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50		
<u>Vale Transporte</u>						
Piracicaba	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total		
	2,00	21,726	R\$ 6,40	R\$ 278,09		
Limeira	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total		
	2,00	21,726	R\$ 5,40	R\$ 234,64		
<u>Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas</u>						
3	Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%	
A	Aviso Prédio Indenizado	30	5%	0,41%		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	8% * % API		0,03%		
C	Aviso Prédio Trabalhado	7 / 30 / 12		1,94%		
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada			4,00%		

Módulo 4 - Ausências legais					
SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Férias	Conta Vinculada	3*0,121/4 (arredondamento)		9,07%
B	Ausências Legais	Número ausências /365,25 % ocorrência		2	100%
C	Licença Paternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência		5	1,50%
D	Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 % ocorrência		15	0,78%
E	Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência		120	0,50%
F	Auxílio Doença	Número ausências /365,25 % ocorrência		3	100%
G	Outros (especificar)				

Uniformes – Oficial de Manutenção e Auxiliar de Manutenção (auxiliar para módulo 5)				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Camiseta de algodão	R\$ 49,55	6	4	R\$ 33,03
Calça de brim com elástico	R\$ 58,48	6	2	R\$ 19,49
Jacqueta de nylon	R\$ 150,80	60	1	R\$ 2,51
Meia (kit com 6 pares)	R\$ 40,36	6	1	R\$ 6,73
Bota antiderrapante	R\$ 50,42	12	1	R\$ 4,20
Capa de chuva em PVC, com capuz, forrada, com mangas longas e fechamento frontal	R\$ 22,76	12	1	R\$ 1,90
Protetor auricular de silicone com cordão	R\$ 2,06	6	3	R\$ 1,03
Óculos de segurança incolor com proteção contra raios ultravioletas	R\$ 6,79	12	1	R\$ 0,57
Luva de raspa punho longo	R\$ 13,10	6	2	R\$ 4,37
Luva de segurança de látex forrada	R\$ 9,93	3	1	R\$ 3,31
Capacete de segurança classe B	R\$ 15,07	60	1	R\$ 0,25
Protetor solar FPS mínimo 30 com repelente, mínimo 120 ml.	R\$ 26,95	6	3	R\$ 13,48
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 8,04	120	3	R\$ 0,20
Custo total mensal:				R\$ 91,06

Uniformes – Item exclusivo oficial eletricista média tensão (auxiliar para módulo 5)				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Luva de segurança para eletricista alta tensão (classe 2 até 17.000 V)	R\$ 529,85	12	1	R\$ 44,15
Luva de cobertura	R\$ 27,28	12	1	R\$ 2,27
Botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano	R\$ 80,88	12	1	R\$ 6,74
Conjunto calça e camisa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva	R\$ 327,53	60	1	R\$ 5,46
Custo total mensal:				R\$ 149,69

Planilha auxiliar para módulo 6					
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		10,00%			
Lucro		12,00%			
Tributos	PIS	0,65%		3,65%	
	COFINS	3,00%			
Piracicaba	ISS	5,00%	8,65%		
Limeira		4,00%	7,65%		

Ferramentas e equipamentos de manutenção predial – material mínimo – lista exemplificativa (por local da equipe residente)					
Descrição		Quantidade	Preço unitário	Vida útil	Valor mensal
Jogo de chaves "BOCA" completo - 12 peças - 6 a 32mm		1	R\$ 145,31	60	R\$ 2,42
Jogo de chaves "ALLEN" completo - 25 peças		1	R\$ 50,31	60	R\$ 0,84
Jogo de chaves "SOQUETE" completo - 24 peças		1	R\$ 59,28	60	R\$ 0,99

Jogo de chaves "ESTRELA" completo - 12 peças - 6 a 32mm	1	R\$ 217,58	60	R\$ 3,63
Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completo - 20 peças	1	R\$ 89,00	60	R\$ 1,48
Chave de "GRIFO" - 24"	1	R\$ 96,78	60	R\$ 1,61
Chave "INGLESA" - 12"	1	R\$ 69,78	60	R\$ 1,16
Jogo de limas - 10 peças	1	R\$ 72,30	60	R\$ 1,21
Arco de serra	1	R\$ 88,13	60	R\$ 1,47
Jogo de lâminas para arco de serra - 2 peças	1	R\$ 8,36	60	R\$ 0,14
Saca pinos paralelos com 06 peças	1	R\$ 120,90	60	R\$ 2,02
Alicate de pressão 10"	1	R\$ 54,83	60	R\$ 0,91
Alicate universal com cabo isolado 8"	1	R\$ 50,02	60	R\$ 0,83
Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	1	R\$ 24,36	60	R\$ 0,41
Alicate de bico chato com cabo isolado 6"	1	R\$ 27,62	60	R\$ 0,46
Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	1	R\$ 46,61	60	R\$ 0,78
Amperímetro do tipo alicate	1	R\$ 508,83	60	R\$ 8,48
Paquímetro universal 150mm 0,05 mm	1	R\$ 243,27	60	R\$ 8,48
Punho Saca fusível NH	1	R\$ 263,27	60	R\$ 4,39
Ferro de soldar 220V/40W	1	R\$ 34,69	60	R\$ 0,58
Sugador de soldas	1	R\$ 38,05	60	R\$ 0,63
Multitempo (multimetro digital)	1	R\$ 75,66	60	R\$ 1,26
Furadeira portátil profissional 1/2	1	R\$ 300,99	60	R\$ 5,02
Jogo de brocas completo - 25 peças	1	R\$ 330,37	60	R\$ 5,51
Conjunto de serra-copo bimetal	1	R\$ 278,46	60	R\$ 4,64
Lanterna de mão	1	R\$ 46,93	60	R\$ 0,78
Talhadeira 12"	1	R\$ 39,86	60	R\$ 0,66
Pé-de-cabra simples 60 cm	1	R\$ 57,13	60	R\$ 0,95
Martelo 25mm	1	R\$ 27,23	60	R\$ 0,45
Martelo de borracha 60mm	1	R\$ 26,82	60	R\$ 0,45
Serrote 22"	1	R\$ 43,29	60	R\$ 0,72
Trena 5 metros	1	R\$ 16,70	60	R\$ 0,28
Nível de alumínio 14"	1	R\$ 37,32	60	R\$ 0,62
Colher de pedreiro 9"	1	R\$ 35,59	60	R\$ 0,59
Conjunto flangeador de tubos metálicos 3/16" - 5/8"	1	R\$ 51,83	60	R\$ 0,86
Escada de alumínio - 10 degraus	1	R\$ 487,77	60	R\$ 8,13
Escada autoportante extensível 2 lances - 3m cada	1	R\$ 974,67	60	R\$ 16,24
Pá com bico, com cabo de 45 cm	1	R\$ 35,54	60	R\$ 0,59
Plaina manual nº3	1	R\$ 136,05	60	R\$ 2,27
Picareta com cabo	1	R\$ 75,06	60	R\$ 1,25
Jogo de tarraxas para PVC	1	R\$ 59,48	60	R\$ 0,99
Rebitadeira 4 pontas	1	R\$ 32,47	60	R\$ 0,54
Grampeador tipo "Rocama" - 106	1	R\$ 110,06	60	R\$ 1,83
Marreta 2,0 kg	1	R\$ 77,65	60	R\$ 1,29
Prumo	1	R\$ 42,01	60	R\$ 0,70
Esquadro	1	R\$ 56,64	60	R\$ 0,94
Lixadeira angular 7"	1	R\$ 932,00	60	R\$ 15,53
Rolos de pintura	5	R\$ 23,80	60	R\$ 1,98
Pincel 2"	10	R\$ 8,30	60	R\$ 1,38
Moto esmeril 6 pol.	1	R\$ 273,68	60	R\$ 4,56
Torno de bancada (morsa) nº 2	1	R\$ 138,01	60	R\$ 2,30
Alicate prensa terminais de 0,5 a 5,5mm	1	R\$ 120,49	60	R\$ 2,01
Badisco digital	1	R\$ 129,01	60	R\$ 2,15
Conjunto flangeador de tubos de cobre e/ou alumínio	1	R\$ 305,50	60	R\$ 5,09
Corta Fio	1	R\$ 51,49	60	R\$ 0,86
Parafusadeira portátil	1	R\$ 96,24	60	R\$ 1,60
Ponteiro	1	R\$ 21,54	60	R\$ 0,36
Alicate de inserção tipo punch-down	1	R\$ 26,29	60	R\$ 0,44
Rádio-comunicador	1	R\$ 177,10	60	R\$ 2,95

Serra circular	1	R\$ 326,45	60	R\$ 5,44
Serra mármore (Makita)	1	R\$ 418,58	60	R\$ 6,98
Termômetro digital	1	R\$ 12,54	60	R\$ 0,21
Alicate para crimpar para RJ11 e RJ-45	1	R\$ 58,75	60	R\$ 0,98
Bombas de vácuo (mínimo de 5 CFM)	1	R\$ 825,97	60	R\$ 13,77
Conjunto de manômetros com manifold R134 e R22	1	R\$ 320,30	60	R\$ 5,34
Conjunto saca polias	1	R\$ 202,25	60	R\$ 3,37
Detector de vazamentos (ar-condicionado)	1	R\$ 563,94	60	R\$ 9,40
Vacuômetro digital	1	R\$ 1.374,40	60	R\$ 22,91
Conjunto PPU de solda oxigênio e acetileno	1	R\$ 2.949,90	60	R\$ 49,17
Outros (especificar)	1	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Valor mensal				R\$ 259,28
<u>Valor mensal por membro da equipe residente Piracicaba</u>	2			<u>R\$ 129,64</u>
<u>Valor mensal por membro da equipe residente Limeira</u>	2			<u>R\$ 129,64</u>
Materiais de consumo – material mínimo – lista exemplificativa (por local da equipe residente)	Quantidade	Preço unitário	Vida útil	Valor mensal
Fita isolante, solda, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas teflon vedação-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, silicone, pistola de silicone, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.	1	R\$ 700,00	12	R\$ 58,33
<u>Valor mensal por membro da equipe residente</u>				R\$ 29,17

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Oficial de Manutenção					
Nº Processo:	13032.153334/2025-16				
Licitação nº :	9000x/2025				
Dia:	9000x/2025	às	09H00MIN		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			9000x/2025	
B	Município/UF			Piracicaba	Limeira
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			2024/2025	2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual			12	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Oficial de manutenção predial		Posto	1	1	
1. MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Oficial de Manutenção Predial – Piracicaba	Oficial de Manutenção Predial – Limeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-25	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Oficial de Manutenção Predial – Piracicaba	Oficial de Manutenção Predial – Limeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1 de maio de 2024	1 de maio de 2024
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração			Piracicaba	Limeira
A	Salário-Base			R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total			R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 + 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%	Piracicaba
A	13º (décimo terceiro) salário			8,33%	R\$ 209,49
B	Adicional de Férias			3,025%	R\$ 76,05
	Total			11,36%	R\$ 285,54
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 2.799,45	R\$ 2.799,45
	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Piracicaba
A	INSS			20,00%	R\$ 559,89
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 69,99
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	R\$ 83,98
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 41,99
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 27,99
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 16,80
G	INCRA			0,20%	R\$ 5,60
H	FGTS			8,00%	R\$ 223,96
	Total			36,80%	R\$ 1.030,20
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Piracicaba	Limeira
A	Transporte	Valor empregado:	R\$ 150,83	R\$ 150,83	
B	Ticket Refeição		R\$ 127,26	R\$ 63,81	
C	Café da manhã e lanche da tarde		R\$ 619,19	R\$ 619,19	
D	Seguro de vida em grupo		R\$ 347,62	R\$ 347,62	
E	Assistência à Saúde		R\$ 12,50	R\$ 12,50	
F	Vale Alimentação		R\$ 31,83	R\$ 31,83	
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total		R\$ 1.138,39	R\$ 1.094,94	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Piracicaba	Limeira
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.138,39	R\$ 1.094,94	
	Total		R\$ 2.454,13	R\$ 2.410,68	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)			R\$ 3.027,59	R\$ 3.027,59
	Provisão para Rescisão			Piracicaba	Limeira
A	Aviso prévio indenizado		0,41%	R\$ 12,43	R\$ 12,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,99	R\$ 0,99
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 58,87	R\$ 58,87
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72%	R\$ 21,66	R\$ 21,66
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)		4,00%	R\$ 100,56	R\$ 100,56
	Total		R\$ 194,52	R\$ 194,52	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					

Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
4.1	Ausências legais		%	Piracicaba
A	Férias (conta vinculada)		9,075%	R\$ 312,09
B	Ausências legais		0,55%	R\$ 23,99
C	Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,90
D	Ausência por acidentes de trabalho		0,03%	R\$ 1,40
E	Afastamento maternidade		0,16%	R\$ 1,58
F	Auxílio Doença		0,82%	R\$ 30,03
G	Outros (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
	Total		10,66%	R\$ 369,99
				R\$ 369,99
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ 0,00
	Total			R\$ 0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de reposição do profissional ausente		Piracicaba	Limeira
4.1	Ausências legais		R\$ 369,99	R\$ 369,99
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		R\$ 369,99	R\$ 369,99
Módulo 5 – Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			
A	Uniformes			R\$ 149,69
B	Materiais			R\$ 29,17
C	Ferramental	R\$ 129,64	R\$ 129,64	
D	Veículo	R\$ 426,13	R\$ 554,80	
	Total	R\$ 734,62	R\$ 863,30	
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Piracicaba	Limeira	
	Total	R\$ 6.267,17	R\$ 6.352,39	
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Piracicaba
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 626,72	R\$ 635,24
B	Lucro	12,00%	R\$ 827,27	R\$ 838,52
C	Tributos	Percentual	8,65%	7,65%
		Valor	R\$ 731,12	R\$ 648,29
	Total		R\$ 2.185,11	R\$ 2.122,05
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Piracicaba	Limeira
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		R\$ 2.454,13	R\$ 2.410,68
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão		R\$ 194,52	R\$ 194,52
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 369,99	R\$ 369,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 734,62	R\$ 863,30
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.267,17	R\$ 6.352,39	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.185,11	R\$ 2.122,05	
	Valor Total por Empregado	R\$ 8.452,28	R\$ 8.474,44	

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Oficial de Manutenção				
Nº Processo:	13032.15334/2025-16			
Licitação nº:	9000x/2025			
Dia:	xx/xx/2025	às	09H00MIN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2025		
B	Município/UF	Piracicaba		Limeira
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025		2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Oficial electricista	Posto	1		1
1. MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial Electricista – Piracicaba		Oficial Electricista – Limeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial Electricista – Piracicaba		Oficial Electricista – Limeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024		1 de maio de 2024
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Piracicaba		Limeira
A	Salário-Base	R\$ 2.513,91		R\$ 2.513,91
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 754,17	R\$ 754,17
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 3.268,08		R\$ 3.268,08
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Piracicaba	Limeira
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 272,34	R\$ 272,34
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 98,86	R\$ 98,86
	Total	11,36%	R\$ 371,20	R\$ 371,20
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 3.639,28		R\$ 3.639,28
A	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Piracicaba	Limeira
B	INSS	20,00%	R\$ 727,86	R\$ 727,86
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,98	R\$ 90,98
D	RAT	3,00%	R\$ 109,18	R\$ 109,18
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,59	R\$ 54,59
F	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 36,39	R\$ 36,39
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,84	R\$ 21,84
H	INCRA	0,20%	R\$ 7,28	R\$ 7,28
	Total	36,80%	R\$ 1.339,26	R\$ 1.339,26
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Piracicaba	Limeira	
A	Valor empregado:	R\$ 150,83	R\$ 150,83	
	Transporte	R\$ 127,26	R\$ 83,81	
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
E	Assistência à Saúde	R\$ 41,38	R\$ 41,38	
F	Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.147,94	R\$ 1.104,49	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Piracicaba	Limeira	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 371,20	R\$ 371,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.339,26	R\$ 1.339,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.147,94	R\$ 1.104,49	
	Total	R\$ 2.858,40	R\$ 2.814,95	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)	R\$ 3.935,86		R\$ 3.935,86
A	Provisão para Rescisão	Piracicaba		Limeira
B	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 16,16	R\$ 16,16
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,29	R\$ 1,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,53	R\$ 76,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 28,16	R\$ 28,16
	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 130,72	R\$ 130,72
	Total	R\$ 252,87		R\$ 252,87
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				

Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo
R\$ 3.268,08	R\$ 2.170,06	R\$ 252,87	R\$ 5.691,02
R\$ 3.268,08	R\$ 2.170,06	R\$ 252,87	R\$ 5.691,02
4.1 Ausências legais		%	Piracicaba
A Férias (conta vinculada)		9,07%	R\$ 405,72
B Ausências legais		0,55%	R\$ 31,16
C Licença Paternidade		0,02%	R\$ 1,17
D Ausência por acidentes de trabalho		0,03%	R\$ 1,82
E Afastamento maternidade		0,16%	R\$ 2,05
F Auxílio Doença		0,82%	R\$ 39,01
G Outros (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 480,93
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		
A Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Piracicaba	Limeira
4.1 Ausências legais		R\$ 480,93	R\$ 480,93
4.2 Intrajornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 480,93	R\$ 480,93
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		
A Uniformes			R\$ 149,69
B Materiais			R\$ 29,17
C Ferramental	R\$ 129,64	R\$ 129,64	
D Veículo	R\$ 426,13	R\$ 554,80	
Total	R\$ 734,62	R\$ 863,30	
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5	Piracicaba	Limeira	
Total	R\$ 7.594,91	R\$ 7.680,14	
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A Custos Indiretos	10,00%	R\$ 759,49	R\$ 768,01
B Lucro	12,00%	R\$ 1.002,53	R\$ 1.013,78
C Tributos	Percentual	8,65%	7,65%
	Valor	R\$ 886,02	R\$ 783,80
Total		R\$ 2.648,04	R\$ 2.565,59
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Piracicaba	Limeira
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.268,08	R\$ 3.268,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.856,40	R\$ 2.814,95
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 252,87	R\$ 252,87
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 480,93	R\$ 480,93
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 734,62	R\$ 863,30
F	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.594,91	R\$ 7.680,14
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.648,04	R\$ 2.565,59
	Valor Total por Empregado	R\$ 10.242,95	R\$ 10.245,73

<u>Valor do deslocamento para as equipes – custo fixo</u>											
OBS: Veículo poderá ser Locado ou Próprio											
<u>Veículo Locado</u>											
<u>Veículo tipo pick-up compacta</u>	Modelo	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25							
<u>Custo do veículo</u>	Valor Mensal da Locação			R\$ 0,00							
	<u>Valor mensal a ser resarcido</u>			R\$ 0,00							
<u>OU</u>											
<u>Veículo Próprio</u>											
<u>Veículo tipo pick-up compacta</u>	Modelo	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25							
<u>Custo do veículo</u>	Valor atual do veículo (tabela montadora 0 KM), ou FIPE, se seminovo			R\$ 103.990,00							
	Valor residual do veículo após 05 anos (FIPE, base 2020)			R\$ 58.743,00							
	Valor a ser resarcido em 05 anos			R\$ 45.247,00							
	<u>Valor mensal a ser resarcido</u>			R\$ 754,12							
<u>Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento</u>	IPVA (4% sobre valor do veículo)			R\$ 4.159,60							
	Seguro obrigatório			R\$ 0,00							
	Licenciamento anual			R\$ 167,74							
	Custo anual			R\$ 4.327,34							
<u>Custo mensal documentação</u>											
<u>Custo do seguro</u>	Percentual do seguro sobre o valor do veículo			4,00%							
	Valor anual do seguro			R\$ 4.159,60							
	Valor mensal do seguro			R\$ 346,63							
<u>Custo da manutenção</u>	Valor da revisão anual			R\$ 1.039,90							
	Quantidade de revisões por ano			1							
<u>Custo mensal das revisões</u>											
<u>PEDÁGIOS</u>											
Município	Valor total praças		Quantidade	Valor total							
Piracicaba a Rio Claro	R\$ 8,20		2	R\$ 16,40							
Piracicaba a Tietê	R\$ 13,30		2	R\$ 26,60							
Limeira a Araras	R\$ 9,20		2	R\$ 18,40							
Limeira a Mogi-Guacu	R\$ 11,90		2	R\$ 23,80							
Limeira a Pirassununga	R\$ 19,30		2	R\$ 38,60							
Limeira a São João da Boa Vista	R\$ 27,90		2	R\$ 55,80							
Limeira a São José do Rio Pardo	R\$ 42,90		2	R\$ 85,80							
<u>Custo mensal pedágios - veículo Piracicaba</u>				R\$ 43,00							
<u>Custo mensal pedágios - veículo Limeira</u>				R\$ 222,40							
<u>COMBUSTÍVEL</u>											
Preço médio do combustível por litro (gasolina)					R\$ 6,19						
Preço médio do combustível por litro (etanol)					R\$ 4,19						
Preço por km (gasolina - 12 km/l)					R\$ 0,52						
Preço por km (etanol - 8 km/l)					R\$ 0,52						
Município	Distância em relação à sede da equipe	Deslocamentos mensais	Distância percorrida (km)		Custo mensal						
Piracicaba a Rio Claro	43	1	86		R\$ 44,36						
Piracicaba a Tietê	42	1	84		R\$ 43,33						
<u>Deslocamentos em Piracicaba</u>	25	1	50		R\$ 25,79						
Limeira a Araras	23	1	46		R\$ 23,73						
Limeira a Mogi-Guacu	59	1	118		R\$ 60,87						
Limeira a Pirassununga	66	1	132		R\$ 68,09						
Limeira a São João da Boa Vista	116	1	232		R\$ 119,67						
Limeira a São José do Rio Pardo	146	1	292		R\$ 150,62						
Deslocamentos em Limeira	25	1	50		R\$ 25,79						
Custo total	Custo mensal combustível - veículo Piracicaba				R\$ 113,48						
Custo total	Custo mensal combustível - veículo Limeira				R\$ 448,78						
<u>Custo fixo mensal do veículo</u>											
Em caso de locação do veículo, preencher linha 59 e as linhas 60, 61, 62 e 63 serão zeradas!											
Custo veículo locado					R\$ 0,00						
Custo do veículo próprio					R\$ 754,12						
Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento					R\$ 360,61						
Custo do seguro					R\$ 346,63						
Custo da manutenção					R\$ 86,66						
Custo do pedágio					R\$ 43,00						
Custo do combustível					R\$ 113,48						
Custo do pedágio					R\$ 222,40						
Custo do combustível					R\$ 448,78						
Custo total	Veículo Piracicaba				R\$ 1.704,50						
Custo total	Veículo Limeira				R\$ 2.219,20						
<u>Veículo - custo variável</u>											
Município	Pedágio	Combustível	deslocamentos estimados	Valor estimado							
Piracicaba a Rio Claro	R\$ 8,20	R\$ 44,36	1	R\$ 60,76							
Piracicaba a Tietê	R\$ 13,30	R\$ 43,33	1	R\$ 69,93							
Limeira a Araras	R\$ 9,20	R\$ 23,73	1	R\$ 42,13							
Limeira a Mogi-Guacu	R\$ 11,90	R\$ 60,87	1	R\$ 84,67							
Limeira a Pirassununga	R\$ 19,30	R\$ 68,09	1	R\$ 106,69							
Limeira a São João da Boa Vista	R\$ 27,90	R\$ 119,67	1	R\$ 175,47							
Limeira a São José do Rio Pardo	R\$ 42,90	R\$ 150,62	1	R\$ 236,42							
Custo variável total mensal	Veículo Piracicaba				R\$ 130,69						
Custo variável total mensal	Veículo Limeira				R\$ 645,38						

R\$ 1.548,02

Equipe de apoio	CBO	Valor da Hora	Referência	Quantidade de Horas Previstas para 1 mês	BDI	Valor da hora com BDI	VALOR TOTAL	SINAPI DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO (Base dezembro de 2024)	SINAPI UNIDADE
Engenheiro Civil	2142-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 90777	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Elétrica	2143-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Mecânico	2144-05	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico Eletromecânico	3003-05	R\$ 34,79	SINAPI não desonerado 88279	4	21,09%	R\$ 42,13	R\$ 168,51	MONTADOR ELETRÔMÉCANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico de Manutenção Elétrica	3132-05	R\$ 42,58	SINAPI não desonerado 100307	4	21,09%	R\$ 51,56	R\$ 206,24	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Instalador-reparador de cabeamento	7313-25	R\$ 43,25	SINAPI não desonerado 88264	4	21,09%	R\$ 52,37	R\$ 209,49	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Oficial de manutenção predial	5143-25	R\$ 38,42	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 46,52	R\$ 186,09	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Oficial eletricista	9511-05	R\$ 46,56	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 56,38	R\$ 225,51	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	R\$ 29,09	SINAPI não desonerado 88252	4	21,09%	R\$ 35,23	R\$ 140,90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H
Oficial mecânico de refrigeração	3141-10	R\$ 42,90	SINAPI não desonerado 100308	4	21,09%	R\$ 51,95	R\$ 207,79	MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pintor	7166-10	R\$ 35,74	SINAPI não desonerado 88310	8	21,09%	R\$ 43,28	R\$ 346,22	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pedreiro	7152-30	R\$ 33,68	SINAPI não desonerado 88309	8	21,09%	R\$ 40,78	R\$ 326,26	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Servente de Pedreiro	7170-20	R\$ 31,65	SINAPI não desonerado 88242	8	21,09%	R\$ 38,32	R\$ 306,60	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Marceneiro	7711-05	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88273	8	21,09%	R\$ 40,38	R\$ 323,07	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Encanador	7241-10	R\$ 37,67	SINAPI não desonerado 88267	8	21,09%	R\$ 45,61	R\$ 364,92	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Serralheiro	7244-40	R\$ 34,06	SINAPI não desonerado 88315	8	21,09%	R\$ 41,24	R\$ 329,95	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Carpinteiro	7152-25	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88261	8	21,09%	R\$ 40,38	R\$ 323,07	CARPINTEIRO DE ESCADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Vidraceiro	7163-10	R\$ 29,02	SINAPI não desonerado 88325	8	21,09%	R\$ 35,14	R\$ 281,12	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Jardineiro	6220-10	R\$ 30,53	SINAPI não desonerado 88441	8	21,09%	R\$ 36,97	R\$ 295,75	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Calheiro	7241-05	R\$ 33,26	SINAPI não desonerado 88323	8	21,09%	R\$ 40,27	R\$ 322,20	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
VALOR TOTAL DA EQUIPE DE APOIO :					MENSAL	GLOBAL (12 MESES)			
						R\$ 6.331,93	R\$ 75.985,20		

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO		12 MESES	
COM OU SEM DESONERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPFB	0,00%	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	RISCO JURÍDICO	0,12%	
3.2	RISCO FISCAL	1,72%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
BDI CALCULADO		21,09%	

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Extintor ABC de 4 kg	recarga	R\$ 74,67	22	R\$ 1.642,74
Extintor ABC 6 kg	recarga	R\$ 120,00	49	R\$ 5.880,00
Extintor de água pressurizada - 10 litros	recarga	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
Extintor de CO2 de 6 Kg	recarga	R\$ 98,75	39	R\$ 3.851,25
Extintor de pó químico seco de 4 Kg	recarga	R\$ 52,75	23	R\$ 1.213,25
Extintor de pó químico seco de 6 Kg	recarga	R\$ 54,00	1	R\$ 54,00
Extintor de pó químico seco de 50 Kg	recarga	R\$ 274,55	1	R\$ 274,55
Extintor de espuma mecânica - 9 litros	recarga	R\$ 284,05	1	R\$ 284,05
Teste hidrostático extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 16,43	33	R\$ 545,48
Pintura extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 11,87	17	R\$ 197,04
			TOTAL	R\$ 15.142,36

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo a motobomba	Mês	R\$ 2.953,41	2	R\$ 5.906,82
Chaveiro - Confecção de chaves	Unidade	R\$ 15,02	20	R\$ 300,40
Chaveiro / Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.	Serviço	R\$ 82,00	20	R\$ 1.640,00
Renovação de AVCB / CLCB das edificações	Serviço especial com emissão de ART	R\$ 930,85	8	R\$ 7.446,80
			TOTAL	R\$ 15.294,02

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE			Frequência	TOTAL
			Piracicaba	Limeira			
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.070,00	1	1		1	R\$ 2.140,00
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão	Ponto - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART (Delegacia e Agências)	R\$ 170,88	41			1	R\$ 7.006,08
Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal	Mês - Serviço com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 959,86	1			12	R\$ 11.518,32
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037	Amostra - serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART ((Delegacia e Agências)	R\$ 267,92	9			2	R\$ 4.822,56
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42	2			2	R\$ 3.313,68
Manutenção de estabilizadores (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42	2			4	R\$ 6.627,36
Manutenção de Nobreaks (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.423,97	2			4	R\$ 11.391,76
Limpeza de reservatório de água - superior e inferior	Litros - serviço especializado com emissão de laudo	R\$ 0,02	360000			1	R\$ 7.200,00
TOTAL							R\$ 54.019,76

	Item de material	Descrição	Referências Técnicas	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Acoplamento elástico de garras E97	IRC ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 181,89	R\$ 363,78	
2	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60	
3	Adaptador PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70	
4	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00	
5	Aditivo acelerador de pega e endurecimento para argamassas e concretos, líquido e isento de cloretos (galão de 5 litros)	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 223,93	R\$ 223,93	
6	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco (Lata com 18 litros)	Quartzolit ou equivalente técnico	Latas	1	R\$ 184,56	R\$ 184,56	
7	Adpatador PVC marrom 32 mm (1")	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80	
8	Água raz galão 5 L	Suvinil ou equivalente técnico	Galões	2	R\$ 118,99	R\$ 237,98	
9	Anel de borracha para tubo PVC, rede coletora de esgoto, DN 150 mm (NBR 7362)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30	
10	Arame de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 2,2 mm	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	10	R\$ 19,46	R\$ 194,60	
11	Arame farpado galvanizado, 14 BWG (2,11mm), classe 250	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70	
12	Areia média lavada saco 20 kg	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00	
13	Argamassa colante AC III (Saco de 20 kg)	Quartzolit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 43,97	R\$ 439,70	
14	Argamassa impermeabilizante, semiflexível, bicomponente (18 kg)	Viaplus 1000 ou equivalente técnico	Sacos	2	R\$ 62,83	R\$ 125,66	
15	Arruela lisa zincada e porcas 1/2	Garozi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 51,59	R\$ 206,36	
16	Arruela zincada 3/8	Garozi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 24,88	R\$ 99,52	
17	Assento oval almofadado para vaso sanitário - universal	Deca ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80	
18	Assento padrão para vaso sanitário Ravenna - Deca	Deca ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 57,41	R\$ 114,82	
19	Bateria 170AH (gerador)	Moura ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 1.087,49	R\$ 4.349,96	
20	Bateria de telefone 2,4	Flex ou equivalente técnica	Unidades	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	
21	Bateria LR44	Duracell ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40	
22	Bateria selada 12 V 7 A	Unipower ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 104,67	R\$ 1.046,70	
23	Bocal de PVC para calha pluvial, diâmetro de saída entre 75 e 120 mm, para drenagem pluvial predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 70,96	R\$ 141,92	
24	Boia de nível automático Superior/inferior 125/250 V 5,0 metros	Margirius ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 79,85	R\$ 79,85	
25	Bomba submersa SP3 DIRT 220V Karcher	Karcher ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 581,23	R\$ 581,23	
26	Cabo de cobre rígido, 2,5 mm2 anti-chama	Sil ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00	

27	Cabo de rede RJ 45 (10 metros)	furukawa ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
28	Cabo flexível cobre NBR 1,5mm ² 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 107,01	R\$ 107,01
29	Cabo flexível cobre NBR 2,5mm ² 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 166,90	R\$ 166,90
30	Cabo Flexível NBR 4,0mm ² 750V 100 METROS	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 258,10	R\$ 258,10
31	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichams, BWF-B, 0,6/1 Kv, e condutores de 2,5 mm ²	Sil ou equivalente técnico	Metros	4	R\$ 44,73	R\$ 178,92
32	Cadeado PADO LT - 50 mm	Pado ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 47,21	R\$ 236,05
33	Caixa de sobrepor	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
34	Calço de borracha, parafuso e porca vazado PVC com 4 peças	Split ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 32,07	R\$ 160,35
35	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 40 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 50,66	R\$ 50,66
36	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 350,69	R\$ 350,69
37	Calha platibanda de chapa de aço galvanizada num 26, corte 45 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 58,13	R\$ 58,13
38	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 92,82	R\$ 92,82
39	Campainha pulsadora sobrepor	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
40	Canaleta branca CB 60 Split 65 x 5 mm barra 2 M	Controlcox ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 35,19	R\$ 105,57
41	Canaleta externa 20x12 c/ adesivo	Controlcox ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
42	CAP PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
43	Cap PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
44	Capacitor 40 MFD 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
45	Capacitor 60 uF x 400V (manutenção estabilizador)	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 69,50	R\$ 69,50
46	Capacitor de partida 15 uf	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
47	Capacitor duplo Fase 30+05 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 25,40	R\$ 25,40
48	Capacitor fase 45 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
49	Capacitor fase 55 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 33,26	R\$ 33,26
50	Capacitor retangular fase 1,5 mdf 450V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
51	Carga de nitrogênio	Juruna ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.515,31	R\$ 1.515,31
52	Carregaror de bateria do gerador de energia	Gen Parts equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 560,19	R\$ 560,19
53	Central eletrônica Acton	Acton equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 70,21	R\$ 70,21
54	Chave fusível Base C 15kV 100A	Maurizio equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 425,56	R\$ 425,56
55	Chuveiro com cano 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 82,87	R\$ 331,48
56	Cimentcola uso interno saco 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Quilogramas	15	R\$ 13,84	R\$ 207,60
57	Cimento CP II F 32 saco 50 kg	Votoram ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
58	Cola de contato	Cascolla ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15

59	Compressor BL Invotec Scroll 75K 7,5 TR trifásico 380V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.203,41	R\$ 2.203,41
60	Compressor ROT 12k TECUMSEH	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 723,69	R\$ 723,69
61	Compressor rotativo 24.000 BTUs R10 220 V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.373,94	R\$ 1.373,94
62	Compressor Scroll Danfoss SM160-9 13 HP 220V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 19.520,65	R\$ 19.520,65
63	Condutele em PVC, Tipo "C", sem tampa, de 3/4"	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 10,84	R\$ 108,40
64	Conecotor bronze/latão (Ref. 603) semi anel de solda, bolsa x rosca F, 28 mm x 1/2"	York ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
65	Contator steck/jng/meg 25A 220V	Steck ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 98,15	R\$ 294,45
66	Contator tripolar, corrente de 25 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 183,31	R\$ 549,93
67	Contator Tripolar, corrente de 45 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 426,08	R\$ 1.278,24
68	Contator tripolar, corrente de 9A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 202,01	R\$ 606,03
69	Correia A 53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,32	R\$ 14,32
70	Correia B53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 26,48	R\$ 26,48
71	Correia Industrial Universal A37	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,55	R\$ 13,55
72	Corrente de plástico zebraada	Plastcor ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
73	Cremalheira em tablete de nylon para portão	Peccinini ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 42,67	R\$ 42,67
74	Cunha para nivelamento	Cortag ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
75	Curva de aço G.F.4	Tupy ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
76	Disjuntor bipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20
77	Disjuntor bipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 35,78	R\$ 143,12
78	Disjuntor bipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 40,02	R\$ 160,08
79	Disjuntor bipolar 32A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 41,05	R\$ 164,20
80	Disjuntor tripolar 50A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,67	R\$ 158,68
81	Disjuntor tripolar 63A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 44,97	R\$ 179,88
82	Disjuntor tripolar 80A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 92,76	R\$ 371,04
83	Disjuntor unipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 10,71	R\$ 42,84
84	Disjuntor unipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 9,48	R\$ 37,92
85	Disjuntor unipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,23	R\$ 48,92
86	Dobradiça de pressão chapa de alumínio grande	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
87	Dobradiças para porta de vidro com pivô	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 127,47	R\$ 127,47
88	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2"	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
89	Eixo 20 mm		Metros	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29
90	Elemento filtrante filtro de água Colormaq tripla filtragem	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 41,61	R\$ 832,20
91	Elemento filtrante purificador everest soft	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
92	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm	Serv cnc ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 37,43	R\$ 37,43

93	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2", sem luva	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 24,96	R\$ 24,96
94	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido. 40 Mm (1 1/4"),	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 162,44	R\$ 162,44
95	Eletroduto galvanizado a fogo de 4 polegadas	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 501,64	R\$ 501,64
96	Elo fusível para chave base C	Tec fuse equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 420,86	R\$ 420,86
97	Engate flexível PVC 1/2" x 60 cm	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
98	Espaçador de piso 2 mm 100 Um	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
99	Espaçador para nivelamento 1,5 mm	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
100	Espelho / placa de 2 pontos 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
101	Espelho cego 4x2 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
102	Espelho cego 4x4 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
103	Espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
104	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,64	R\$ 14,64
105	Fechadura elétrica C-90 com botão 12V Cinza HDL	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 400,77	R\$ 400,77
106	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, esta e contra-testa) em Zamac (maçanete, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 99,15	R\$ 99,15
107	Fechadura tradicional de embutir, cromada, com cilindro, para gavetas e móveis de madeira, com abinhas laterais curvas, chaves com proteção plástica	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
108	Filtro de ar	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
109	Filtro de combustível	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
110	Filtro industrial para ar-condicionado	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 28,72	R\$ 28,72
111	Filtro lubrificante óleo	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,10	R\$ 17,10
112	Filtro refil Libell Flex. Acabamento Em Polipropileno, Dimensões Aproximadas: 6 X 20 X 6 (L X A X P)	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
113	Filtro refil policarbon PB 700	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
114	Filtro refil purificador C+3 original	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
115	Filtro refil purificador Libell acqua flex	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
116	Filtro refil purificador masterfrio azul policarbon	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
117	Filtro secador Danfoss 210x1/2	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 58,48	R\$ 58,48
118	Filtro secador Danfoss 210x5/8 R12 22 134	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 55,85	R\$ 55,85
119	Fita adesiva asfáltica aluminizada multiuso, L = 10 cm, rolo de 10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80

120	Fita antiderrapante 5 metros x 50 mm	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
121	Fita de borracha elastomérica NBR Rolo 45 mmx 10m	3M ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 44,66	R\$ 44,66
122	Fita dupla face espuma - externa 19mm x 20m	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 130,46	R\$ 260,92
123	Fita multiuso asfáltica autoadesiva 20cmx10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 87,71	R\$ 87,71
124	Fita multiuso reforçada silvertape, 48mm x 50m, prata	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
125	Fita plástica zebrada para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
126	Fita veda rosca em rolos 18 mm x 50 m (LxC)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
127	Forro mineral Armstrong - caixa com 12 unidades - 1,20 x 0,60m x 13mm	Armstrong ou equivalente técnico	Caixas	2	R\$ 327,46	R\$ 654,92
128	Fusível retardo 500V 50A Negrine	Negrine ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,87	R\$ 18,87
129	Gás R 410A Freon 11,30 Kg	Chemours ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 779,06	R\$ 7.790,60
130	Gas refrigerante R22 EOS Cilindro de 13,6 Kg	Aos ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 993,93	R\$ 9.939,30
131	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral		Quilogramas	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
132	Grelha inox sem caixilho 150 mm	Clarinox ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,56	R\$ 35,56
133	Interruptor bipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 24,32	R\$ 97,28
134	Interruptor unipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,47	R\$ 49,88
135	Joelho 90 graus PVC marrom 25mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
136	Joelho 90 graus PVC marrom 32mm (1")	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
137	Kit reparo para caixa acoplada completa (entrada e saída)	Astra ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 95,30	R\$ 953,00
138	Lâmpada de luz mista 160W, base E27 220V	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
139	Lâmpada fluorescente branca 20 W (Base E27 - 127/220 V)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
140	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
141	Lâmpada LED 15W bulbo bivolt 6500 K branca fria E27	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
142	Lâmpada LED 50W bivolt 6500 K luz branca E40	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00
143	Lâmpada LED 6W Bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
144	Lâmpada mista 500W	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 153,05	R\$ 1.530,50
145	Lâmpada tubular LED 18W 120 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 18,21	R\$ 546,30
146	Lâmpada tubular LED 9W 60 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
147	Lixa d'água em folha, grão 100	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
148	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
149	Lixa para metal 150	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
150	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes de 36W, perfil comercial (não inclui reator e lâmpadas)	Ellux equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 99,49	R\$ 497,45

151	Luva PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
152	Luva PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
153	Maçaneta alavanca reta oca, em Zamac, com acabamento cromado, comprimento aprox. de 15cm	Aliança ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 42,21	R\$ 422,10
154	Mancais com borracha RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,23	R\$ 35,23
155	Mangueira atóxica para purificador de água	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
156	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 1/2" x 2 mm	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
157	Manômetro		Unidades	1	R\$ 38,31	R\$ 38,31
158	Massa acrílica para superfícies internas e externas	Suvinil ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
159	Massa de calafetar (Embalagem de 350 g)	CARFLEX ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
160	Massa de rejunte para cerâmica e porcelanato pct 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Pacotes	3	R\$ 71,57	R\$ 214,71
161	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	Elitech ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
162	Massa plástica para vedação/colagem de cerâmicas	Maza ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,10	R\$ 22,10
163	Módulo de tomada de 10A 250V	Schneider ou equivalente técnico	Nome da Unidade	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
164	Mola piso para porta de vidro temperado P310	Soprano ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 293,32	R\$ 293,32
165	Mosquetão 5x50	Storm ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,51	R\$ 17,51
166	Motor deslizante 1/2 HP Paccinin	Paccinin ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.195,30	R\$ 1.195,30
167	Motor indução trifásico 7,5 CV, 3530 RPM, 220 V para bomba DARKA A3M10, 1.1/4	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 4.911,27	R\$ 4.911,27
168	Motor WEG W22 IR3 Premium 3CV 132 M 220/380/440V B3D	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.926,20	R\$ 2.926,20
169	Óleo Diesel combustível comum	S10 ou equivalente técnico	Litros	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
170	Óleo lubrificante	Shell equivalente técnico	Litros	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
171	Organizador de fios 12 mm x 2m	Frontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
172	Pano de limpeza 40x60	Nobre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
173	Parafuso de aço tipo chumbador parabol, diâmetro 1/2", comprimento de 75 mm	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 8,92	R\$ 8,92
174	Parafuso inox pra fixação de vaso sanitário Deca - Bucha 10 mm (par)	Deca equivalente ou técnico	Pares	4	R\$ 56,63	R\$ 226,52
175	Parafuso Mitofix Cabeça chat PH (4,0 x 12) - Pacote com 100 unidades	Jomarca ou equivalente técnico	Pacotes	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
176	Parafuso sextavado 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
177	Parafuso zinorado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 50 mm, para fixação de telha em madeira	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
178	Parafuso Zincado sextavado 5/8 porcas e arruelas	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00

179	Parafuso Zincado sextavado arruela e porca 12"	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
180	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1,1/2"(38 mm)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
181	Placa emborrachada moeda alta 50x50	Decortech ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,72	R\$ 17,72
182	Plug fusível 3/8 93/98c	Rontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
183	Poliuretano adesivo selante tubo 400g	Tytan equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
184	Porca sextavada 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 17,32	R\$ 346,40
185	Pressostato Danfoss alta/baixa automático	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 403,58	R\$ 403,58
186	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	Vedacit ou equivalente técnico	Litros	1	R\$ 41,34	R\$ 41,34
187	Protetor térmico 1,3 HP 220V	Embraco ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
188	Ralinho inox de pia tipo peneira - 70mm	Prinox equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20
189	Ralo fofo semiesférico, 100 mm, para lajes/calhas	Abrazilian ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 50,76	R\$ 50,76
190	Rebite POP alumínio 312 (3,2 x 12) - Pacote com 100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 21,62	R\$ 108,10
191	Rebite POP alumínio 412 (4,0 x 12) - Pacote com100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 33,70	R\$ 168,50
192	Refletor Led 10W luz branca bivolt	Elgin ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 29,47	R\$ 147,35
193	Registro de gaveta	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
194	Rejunte epoxi	Fortaleza ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 77,24	R\$ 772,40
195	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
196	Relé térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tem~so 380 V, potência até 15 CV, corrente nominal máxima 22 A	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 298,86	R\$ 298,86
197	Removedor de ferrugens 1 L	Suvinil ou equivalente técnico	Litros	10	R\$ 79,04	R\$ 790,40
198	Reparo de descarga	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 53,55	R\$ 535,50
199	Reparo de torneira automática Docol Pressmatic	Docol equivalente ou técnico	Unidades	4	R\$ 151,52	R\$ 606,08
200	Reparo de válvula Hidra Max 2550/2512	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 51,62	R\$ 516,20
201	Rolamento RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,84	R\$ 12,84
202	Rolamento rígido de esfera tipo 6205ZZ	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,22	R\$ 17,22
203	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,97	R\$ 13,97
204	Rolo de pintura 5cm	Atras ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
205	Sensor AC Universal 10K degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 20,24	R\$ 20,24
206	Sensor AC Universal 20K Degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,08	R\$ 22,08
207	Sifão Inox DN 40	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 116,83	R\$ 467,32
208	Sifão Inox DN 50	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 113,84	R\$ 455,36
209	Sifão sanfonado 1,5 branco universal	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
210	Soquete com rabicho	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
211	Soquete de porcelana Base E27, fixo de teto, para lâmpadas	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00

212	Suporte para condensadora 36.000 BTU	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26
213	Suporte split condensadora 600 mm capacidade 105 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 122,22	R\$ 244,44
214	Suporte Split evaporadora 500 mm capacidade 50 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 73,61	R\$ 147,22
215	Suporte split evaporadora 600 mm capacidade 45 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 95,05	R\$ 190,10
216	Tampa articulada para motor basculante, pivotante e deslizante de fuso Peccinin	Paccinini ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 73,57	R\$ 73,57
217	Tampão completo para tél, em PVC, ocre, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
218	Tê PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
219	Tê PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
220	Te PVC roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
221	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 4, 19 mm (8 BWG), malha 5 x 5 cm, H=2M	Hav ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 98,15	R\$ 98,15
222	Telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	Eternit ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 75,13	R\$ 751,30
223	Terminal de mangueira de bebedouro	Liuiz Gama ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
224	Thinner Galão 5L	Suvinill ou equivalente técnico	Galões	4	R\$ 111,55	R\$ 446,20
225	Tijolo maciço vermelho 22,5x10,5x5,0 cm	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
226	Tinta acrílica premium, cor branca fosco (LATA COM 18 LITROS)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 458,69	R\$ 2.293,45
227	Tinta Epóxi base águ premium, branca (LATA DE 900 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 56,29	R\$ 281,45
228	Tinta esmalte sintético - madeira e metais - Lata 3,6 l (70m2/demâo) Ref. Suvinil	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 249,23	R\$ 996,92
229	Tinta latex PVA - Paredes internas/externas - Lata 3,6 l (6m2/l)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 113,42	R\$ 453,68
230	Tinta para piso branca - lata 3,6 litros	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	2	R\$ 104,34	R\$ 208,68
231	Tinta spray metálica prata (400 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
232	Tinta Spray preto brilhante (350 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 17,05	R\$ 85,25
233	Tomada 2P+T 20A padrão fame Blanc NBR - sem espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
234	Tomada 2P+T 20A padrão NBR de piso com rabicho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
235	Tomada RJ11, 2 fios, conjunto montado para ebutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
236	Torneira de boia 1 polegada (Ref. Deca)	Deca ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 139,24	R\$ 556,96
237	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 62,15	R\$ 248,60
238	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500 W (110/220V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 153,78	R\$ 153,78

239	Tubo de cobre flexível, C = 3/8", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 31,23	R\$ 312,30
240	Tubo de cobre flexível, D = 1/2", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
241	Tubo de cobre flexível, D = 1/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
242	Tubo de cobre flexível, D = 3/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 28,37	R\$ 283,70
243	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado D= 1 1/2", E=10	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
244	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/4", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
245	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/8", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
246	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 18,79	R\$ 37,58
247	Tubo de PVC roscável, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70
248	Tubo galvanizado 2 pol esp. 3mm - Barra 6 m		Unidades	2	R\$ 389,27	R\$ 778,54
249	Tubo PVC branco 40 mm (1.1/4) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
250	Tubo PVC branco 50 mm (1.1/2) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
251	Tubo PVC marrom 25 mm (3/4) - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 27,42	R\$ 137,10
252	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
253	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 73,69	R\$ 368,45
254	Tubo PVC revestimento geomecânico nervurado reorcado, DN = 150 mm, comprimento = 2m	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 261,96	R\$ 261,96
255	União com assento cônico de bronze, diâmetro 1/2"	Máxima Protection ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 29,54	R\$ 29,54
256	Válvula de retenção horizontal, de bronze (PN-25), 3/4"	Doulog ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 113,43	R\$ 113,43
257	Válvula em metal cromado para lavatório	Docol equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 46,91	R\$ 46,91
258	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão		Unidades	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
259	Vedante para torneiras em geral	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
260	Ventoinha 90	Golden ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
261	Vidro 4mm comum incolor	LMC ou equivalente técnico	Metros Quadrados	10	R\$ 88,29	R\$ 882,90
262	Vring 20	Weg ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
263	Vring 25	Weg ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50

264	Zarcão universal 3,6 litros	Suvinil ou equivalente técnico	Galões	1	R\$ 106,33	R\$ 106,33
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS (12 MESES)					R\$ 117.664,70	

PLANILHA DE CÁLCULO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COTADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO E BDI

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO

12 MESES

Descrição	Valor estimado	Desconto	BDI	Valor mensal estimado	Valor global estimado (12 meses)
Serviços	R\$ 1.125,41	10%	21,09%	R\$ 1.226,48	R\$ 14.717,82
Materiais	R\$ 2.451,35	10%	14,81%	R\$ 2.532,95	R\$ 30.395,44

PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	SEGURO	0,40%	
3.2	RISCO	1,27%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
	BDI - CALCULADO		21,09%

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	3,65%	
2.1	ISS		
2.2	PIS		0,65%
2.3	Cofins		3,00%
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	SEGURO	0,40%	
3.2	RISCO	1,27%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
	BDI - CALCULADO		14,81%

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>ANEXO III C – QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</u>						
<u>I - Equipe residente – Custo fixo</u>						3
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde. de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Valor total do serviço
1	Oficial de Manutenção Predial – Santo André	R\$ 8.894,43	1	R\$ 8.894,43	1	<u>R\$ 8.894,43</u>
	Oficial de Manutenção Predial - São Bernardo do Campo	R\$ 8.894,43	1	R\$ 8.894,43	1	<u>R\$ 8.894,43</u>
2	Auxiliar de Manutenção Predial – Osasco	R\$ 7.893,66	1	R\$ 7.893,66	1	<u>R\$ 7.893,66</u>
3	Oficial Eletricista – Santo André	R\$ 9.990,49	1	R\$ 9.990,49	1	<u>R\$ 9.990,49</u>
	Oficial Eletricista – São Bernardo do Campo	R\$ 9.990,49	1	R\$ 9.990,49	1	<u>R\$ 9.990,49</u>
	Oficial Eletricista – Osasco	R\$ 9.946,21	1	R\$ 9.946,21	1	<u>R\$ 9.946,21</u>
<u>Número total de postos do grupo</u>						6
<u>Valor mensal dos serviços</u>						<u>R\$ 55.609,71</u>

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>II - Parcela variável deslocamentos - Custo variável equipe residente</u>					
<u>Veículo Santo André</u>					R\$ 0,00
<u>Veículo São Bernardo do Campo</u>					R\$ 0,00
<u>Veículo Osasco</u>					R\$ 34,77
Total					R\$ 34,77
* O valor fixo dos deslocamentos foi incluído como insumo da mão de obra					
<u>III - Equipe de apoio - Custo variável</u>					
Tipo de serviço (A)	Valor por hora (B)	Quantidade de horas estimadas no mês – (C) - <u>(manter fixo)</u>	Preço mensal (D) = (B x C)	BDI	Custo estimado do serviço no mês (E)
Engenheiro Civil	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Engenheiro Eletricista	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Engenheiro Mecânico	R\$ 121,69	4	R\$ 486,76	21,09%	<u>R\$ 589,42</u>
Técnico Eletromecânico	R\$ 34,79	4	R\$ 139,16	21,09%	<u>R\$ 168,51</u>

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Técnico de Manutenção Eletrônica	R\$ 42,58	4	R\$ 170,32	21,09%	R\$ 206,24
Instalador reparador de cabeamento	R\$ 43,25	4	R\$ 173,00	21,09%	R\$ 209,49
Oficial de manutenção predial	R\$ 40,43	4	R\$ 161,72	21,09%	R\$ 195,82
Oficial eletricista	R\$ 45,41	4	R\$ 181,65	21,09%	R\$ 219,95
Auxiliar de manutenção predial	R\$ 35,88	4	R\$ 143,52	21,09%	R\$ 173,79
Oficial mecânico de refrigeração	R\$ 42,90	4	R\$ 171,60	21,09%	R\$ 207,79
Pintor	R\$ 35,74	8	R\$ 285,92	21,09%	R\$ 346,22
Pedreiro	R\$ 33,68	8	R\$ 269,44	21,09%	R\$ 326,26
Servente de Pedreiro	R\$ 31,65	8	R\$ 253,20	21,09%	R\$ 306,60
Marceneiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	R\$ 323,07
Encanador	R\$ 37,67	8	R\$ 301,36	21,09%	R\$ 364,92
Serralheiro	R\$ 34,06	8	R\$ 272,48	21,09%	R\$ 329,95
Carpinteiro	R\$ 33,35	8	R\$ 266,80	21,09%	R\$ 323,07
Vidraceiro	R\$ 29,02	8	R\$ 232,16	21,09%	R\$ 281,12
Jardineiro	R\$ 30,53	8	R\$ 244,24	21,09%	R\$ 295,75
Calheiro	R\$ 33,26	8	R\$ 266,08	21,09%	R\$ 322,20
Total estimado de serviço					R\$ 6.369,00

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

<u>IV - Sistema de Combate a Incêndio e Chaveiro - Custo variável</u>			
Recarga, teste e pintura			R\$ 13.600,82
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo o conjunto motobomba			R\$ 8.860,23
Chaveiro - Confecção de chaves			R\$ 180,24
Chaveiro - Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.)			R\$ 984,00
Serviço de atualização de projeto para renovação de AVCB			R\$ 3.723,40
Total estimado de serviço (custo)			R\$ 27.348,69
BDI		21,09%	R\$ 5.767,84
Total estimado de serviço (preço mensal)			R\$ 2.759,71
<u>V - Servicos especializados - Custo Variável</u>			
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes			R\$ 3.210,00
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão			R\$ 5.639,04
Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal			R\$ 34.554,96
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037			R\$ 6.430,08
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA			R\$ 4.970,52

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Manutenção de estabilizadores		R\$ 9.941,04
Manutenção de nobreaks (com mais de 100 KVA)		R\$ 17.087,64
Limpeza de reservatório de água superior e inferior		R\$ 5.100,00
Total estimado de serviço (custo)		R\$ 86.933,28
BDI		21,09% R\$ 18.334,23
Total estimado de serviço (preço mensal)		R\$ 8.772,29
VI - Fornecimento de Materiais - Custo Variável		
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)		R\$ 9.805,39
BDI		14,81% R\$ 1.452,18
Total estimado de materiais (preço mensal)		R\$ 11.257,57
VII - Contratação de serviços (tabela SINAPI ou outra) - Custo Variável		
Valor estimado para contratação de serviços (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI
		Valor total para aquisição das peças (mensal)

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

R\$ 1.811,11	10,00%	21,09%	R\$ 1.973,77
VIII - Fornecimento de peças - Custo Variável (tabela SINAPI ou outra)			
Valor estimado para aquisição de peças (mensal)	Valor do desconto sobre a tabela SINAPI	BDI	Valor total para aquisição das peças (mensal)
R\$ 2.451,35	10,00%	14,81%	R\$ 2.532,95
Resumo da Composição do custo fixo mensal			
Total da Equipe residente			R\$ 55.609,71
Resumo da Composição dos custos variáveis mensais			
Deslocamentos			R\$ 34,77
Equipe apoio			R\$ 6.369,00
Sistema de combate à incêndio			R\$ 2.759,71
Serviços Especializados			R\$ 8.772,29
Materiais			R\$ 11.257,57
Serviços a serem resarcidos (Tabela SINAPI ou outra)			R\$ 1.973,77

Quadro_resumo_e_Quadro_demo

Fornecimento de materiais (Tabela SINAPI ou outra)	R\$ 2.532,95
Total variável mensal	R\$ 33.700,06

<u>ANEXO III D – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>		
A	Valor mensal máximo do serviço (custo fixo + variável)	R\$ 89.309,76
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <u>a ser lançado no sistema gov.br/compras</u>	R\$ 1.071.717,14

<u>Planiilha auxiliar para preenchimento pelo licitante (Apenas preencher células de fundo amarelo, válido em TODAS AS ABAS da planilha) – Valores são transportados para planilhas principais.</u>					
<u>ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo</u>					
Nº Processo:	13032_153334/2025-16				
Licitação nº :	9000x/2025				
Dia:	xx/xx/2025		às	09H00MIN	
Município/UF					Santo André/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Feticom/SP - Sinduscon/SP		
Município/UF					São Bernardo do Campo/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Feticom/SP - Sinduscon/SP		
Município/UF					Osasco/SP
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	Sindicato da Categoria	Feticom/SP - Sinduscon/SP		
Nº de meses de execução contratual				12	
<u>Remuneração das Equipes – custos fixos</u>					
Oficial de Manutenção Predial – Santo André	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91		
Oficial de Manutenção Predial – São Bernardo do Campo	CBO: 5143-25	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91		
Auxiliar de Manutenção Predial – Osasco	CBO: 5143-10	Remuneração (piso - não qualificado)	R\$ 2.066,01		
Oficial Eletricista – Santo André	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - não qualificado)	R\$ 2.513,91		
Oficial Eletricista - São Bernardo do Campo	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91		
Oficial Eletricista – Osasco	CBO: 9511-05	Remuneração (piso - qualificado)	R\$ 2.513,91		
<u>Módulo 2</u>					
<u>Submódulo 2.2</u>					
RAT	3%	FAP		1	
<u>BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS (auxiliar para submódulo 2.3)</u>					
Vale Alimentação - Santo André	Mês	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
Vale Alimentação - São Bernardo do Campo	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Vale Alimentação – Osasco	1,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Ticket Refeição – Santo André	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
Ticket Refeição – São Bernardo do Campo	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19	
Ticket Refeição – Osasco	21,726	R\$ 30,00	R\$ 1,50	R\$ 619,19	
Café da manhã e lanche da tarde – Santo André	Quantidade	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
Café da manhã e lanche da tarde – São Bernardo do Campo	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62	
Café da manhã e lanche da tarde – Osasco	21,726	R\$ 16,00	R\$ 0,00	R\$ 347,62	
Seguro de Vida em Grupo – Santo André	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal	
Seguro de Vida em Grupo – São Bernardo do Campo	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	
Seguro de Vida em Grupo – Osasco	R\$ 150,00	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	
<u>Vale Transporte</u>					
Santo André/SP	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	
	2,00	21,726	R\$ 7,25	R\$ 315,03	
São Bernardo do Campo/SP	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	
	2,00	21,726	R\$ 7,25	R\$ 315,03	
Osasco/SP	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	
	2,00	21,726	R\$ 6,20	R\$ 269,40	
<u>Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas</u>					
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%	
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5%	0,41%	

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8% * % API	0,03%		
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 /12	1,94%		
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada		4,00%		

Módulo 4 - Ausências legais

SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Férias	Conta Vinculada	3*0,121/4 (arredondamento)		<u>9,075%</u>
B	Ausências Legais	Número ausências /365,25 **% ocorrência	2	100%	<u>0,55%</u>
C	Licença Paternidade	Número ausências /365,25 **% ocorrência	5	1,50%	<u>0,02%</u>
D	Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 **% ocorrência	15	0,78%	<u>0,03%</u>
E	Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 **% ocorrência	120	0,50%	<u>0,16%</u>
F	Auxílio Doença	Número ausências /365,25 **% ocorrência	3	100%	<u>0,82%</u>
G	Outros (especificar)				

Uniformes – Oficial de Manutenção e Auxiliar de Manutenção (auxiliar para módulo 5)

Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Camiseta de algodão	R\$ 49,55	6	4	R\$ 33,03
Calça de brim com elástico	R\$ 58,48	6	2	R\$ 19,49
Jaqueta de nylon	R\$ 150,80	60	1	R\$ 2,51
Meia (kit com 6 pares)	R\$ 40,36	6	1	R\$ 6,73
Bota antiderrapante	R\$ 50,42	12	1	R\$ 4,20
Capa de chuva em PVC, com capuz, forrada, com mangas longas e fechamento frontal	R\$ 22,76	12	1	R\$ 1,90
Protetor auricular de silicone com cordão	R\$ 2,06	6	3	R\$ 1,03
Óculos de segurança incolor com proteção contra raios ultravioletas	R\$ 6,79	12	1	R\$ 0,57
Luva de raspa punho longo	R\$ 13,10	6	2	R\$ 4,37
Luva de segurança de látex forrada	R\$ 9,93	3	1	R\$ 3,31
Capacete de segurança classe B	R\$ 15,07	60	1	R\$ 0,25
Protetor solar FPS mínimo 30 com repelente, mínimo 120 ml.	R\$ 26,95	6	3	R\$ 13,48
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 8,04	120	3	R\$ 0,20
<u>Custo total mensal:</u>				R\$ 91,06

Uniformes – Item exclusivo oficial eletricista média tensão (auxiliar para módulo 5)

Luva de segurança para eletricista alta tensão (classe 2 até 17.000 V)	R\$ 529,85	12	1	R\$ 44,15
Luva de cobertura	R\$ 27,28	12	1	R\$ 2,27
Botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano	R\$ 80,88	12	1	R\$ 6,74
Conjunto calça e camisa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva	R\$ 327,53	60	1	R\$ 5,46

Custo total mensal: **R\$ 149,69****Planilha auxiliar para módulo 6**

Custos Indiretos / Despesas Administrativas	10,00%	
Lucro	12,00%	
Tributos	PIS 0,65%	<u>3,65%</u>
	COFINS 3,00%	
Santo André/SP	4,00%	<u>7,65%</u>
São Bernardo do Campo/SP	4,00%	<u>7,65%</u>
Osasco/SP	5,00%	<u>8,65%</u>

Ferramentas e equipamentos de manutenção predial – material mínimo – lista exemplificativa

Descrição	Quantidade	Preco unitário	Vida útil	Valor mensal
Jogo de chaves "BOCA" completo - 12 peças - 6 a 32mm	1	R\$ 145,31	60	R\$ 2,42

Jogo de chaves "ALLEN" completo - 25 peças	1	R\$ 50,31	60	R\$ 0,84
Jogo de chaves "SOQUETE" completo - 24 peças	1	R\$ 59,28	60	R\$ 0,99
Jogo de chaves "ESTRELA" completo - 12 peças - 6 a 32mm	1	R\$ 217,58	60	R\$ 3,63
Jogo de chaves "PHILIPS" e "FENDA" completo - 20 peças	1	R\$ 89,00	60	R\$ 1,48
Chave de "GRIFO" - 24"	1	R\$ 96,78	60	R\$ 1,61
Chave "INGLESAS" - 12"	1	R\$ 69,78	60	R\$ 1,16
Jogo de limas - 10 peças	1	R\$ 72,30	60	R\$ 1,21
Arco de serra	1	R\$ 88,13	60	R\$ 1,47
Jogo de lâminas para arco de serra - 2 peças	1	R\$ 8,36	60	R\$ 0,14
Saca pinos paralelos com 06 peças	1	R\$ 120,90	60	R\$ 2,02
Alicate de pressão 10"	1	R\$ 54,83	60	R\$ 0,91
Alicate universal com cabo isolado 8"	1	R\$ 50,02	60	R\$ 0,83
Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	1	R\$ 24,36	60	R\$ 0,41
Alicate de bico chato com cabo isolado 6"	1	R\$ 27,62	60	R\$ 0,46
Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	1	R\$ 46,61	60	R\$ 0,78
Amperímetro do tipo alicate	1	R\$ 508,83	60	R\$ 8,48
Paquímetro universal 150mm 0,05 mm	1	R\$ 243,27	60	R\$ 8,48
Punho Saca fusível NH	1	R\$ 263,27	60	R\$ 4,39
Ferro de soldar 220V/40W	1	R\$ 34,69	60	R\$ 0,58
Sugador de soldas	1	R\$ 38,05	60	R\$ 0,63
Multiteste (multímetro digital)	1	R\$ 75,66	60	R\$ 1,26
Furadeira portátil profissional 1/2	1	R\$ 300,99	60	R\$ 5,02
Jogo de brocas completo - 25 peças	1	R\$ 330,37	60	R\$ 5,51
Conjunto de serra-copo bimetal	1	R\$ 278,46	60	R\$ 4,64
Lanterna de mão	1	R\$ 46,93	60	R\$ 0,78
Talhadeira 12"	1	R\$ 39,86	60	R\$ 0,66
Pé-de-cabra simples 60 cm	1	R\$ 57,13	60	R\$ 0,95
Martelo 25mm	1	R\$ 27,23	60	R\$ 0,45
Martelo de borracha 60mm	1	R\$ 26,82	60	R\$ 0,45
Serrote 22"	1	R\$ 43,29	60	R\$ 0,72
Trena 5 metros	1	R\$ 16,70	60	R\$ 0,28
Nível de alumínio 14"	1	R\$ 37,32	60	R\$ 0,62
Colher de pedreiro 9"	1	R\$ 35,59	60	R\$ 0,59
Conjunto flangeador de tubos metálicos 3/16" - 5/8"	1	R\$ 51,83	60	R\$ 0,86
Escada de alumínio - 10 degraus	1	R\$ 487,77	60	R\$ 8,13
Escada autoportante extensível 2 lances - 3m cada	1	R\$ 974,67	60	R\$ 16,24
Pá com bico, com cabo de 45 cm	1	R\$ 35,54	60	R\$ 0,59
Plaina manual nº 3	1	R\$ 136,05	60	R\$ 2,27
Picareta com cabo	1	R\$ 75,06	60	R\$ 1,25
Jogo de tarraxas para PVC	1	R\$ 59,48	60	R\$ 0,99
Rebitadeira 4 pontas	1	R\$ 32,47	60	R\$ 0,54
Grampeador tipo "Rocama" - 106	1	R\$ 110,06	60	R\$ 1,83
Marreta 2,0 kg	1	R\$ 77,65	60	R\$ 1,29
Prumo	1	R\$ 42,01	60	R\$ 0,70
Esquadro	1	R\$ 56,64	60	R\$ 0,94
Lixadeira angular 7"	1	R\$ 932,00	60	R\$ 15,53
Rolos de pintura	5	R\$ 23,80	60	R\$ 1,98
Pincel 2"	10	R\$ 8,30	60	R\$ 1,38
Moto esmeril 6 pol.	1	R\$ 273,68	60	R\$ 4,56
Torno de bancada (morsa) nº 2	1	R\$ 138,01	60	R\$ 2,30
Alicate prensa terminais de 0,5 a 5,5mm	1	R\$ 120,49	60	R\$ 2,01
Bádisco digital	1	R\$ 129,01	60	R\$ 2,15
Conjunto flangeador de tubos de cobre e/ou alumínio	1	R\$ 305,50	60	R\$ 5,09
Corta Fio	1	R\$ 51,49	60	R\$ 0,86
Parafusadeira portátil	1	R\$ 96,24	60	R\$ 1,60
Ponteiro	1	R\$ 21,54	60	R\$ 0,36
Alicate de inserção tipo punch-down	1	R\$ 26,29	60	R\$ 0,44
Rádio-comunicador	1	R\$ 177,10	60	R\$ 2,95
Serra circular	1	R\$ 326,45	60	R\$ 5,44
Serra mármore (Makita)	1	R\$ 418,58	60	R\$ 6,98
Termômetro digital	1	R\$ 12,54	60	R\$ 0,21

Alicate para crimpas para RJ11 e RJ-45	1	R\$ 58,75	60	R\$ 0,98
Bombas de vácuo (mínimo de 5 CFM)	1	R\$ 825,97	60	R\$ 13,77
Conjunto de manômetros com manifold R134 e R22	1	R\$ 320,30	60	R\$ 5,34
Conjunto saca polias	1	R\$ 202,25	60	R\$ 3,37
Detector de vazamentos (ar-condicionado)	1	R\$ 563,94	60	R\$ 9,40
Vacuômetro digital	1	R\$ 1.374,40	60	R\$ 22,91
Conjunto PPU de solda oxigênio e acetileno	1	R\$ 2.949,90	60	R\$ 49,17
Outros (especificar)	1	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Valor mensal				R\$ 259,28
Valor mensal por membro da equipe residente Santo André	2			R\$ 129,64
Valor mensal por membro da equipe residente São Bernardo do Campo	2			R\$ 129,64
Valor mensal por membro da equipe residente Osasco	2			R\$ 129,64
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Vida útil	Valor mensal
Materiais de consumo (fita isolante, solda, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas teflon vedação-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, silicone, pistola de silicone, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc).	1	R\$ 700,00	12	R\$ 58,33
Valor mensal por membro da equipe residente				R\$ 29,17

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Oficial de Manutenção				
Nº Processo:	13032.153334/2025-16			
Licitação nº:		9000x/2025		
Dia:	xx/xx/2025	às	09H00MIN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/xx/2025	
B	Município/UF		Santo André	São Bernardo do Campo
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024/2025	2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Oficial de manutenção predial	Posto	1	1	
1. MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial de Manutenção Predial – Santo André	Oficial de Manutenção Predial – São Bernardo do Campo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	5143-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção Predial – Santo André	Oficial de Manutenção Predial – São Bernardo do Campo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Santo André	São Bernardo do Campo	
A	Salário-Base	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Santo André	São Bernardo do Campo
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 209,49	R\$ 209,49
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 76,05	R\$ 76,05
	Total	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	%	Santo André	R\$ 2.799,45
A	INSS	20,00%	R\$ 559,89	R\$ 559,89
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,99	R\$ 69,99
C	RAT	3,00%	R\$ 83,98	R\$ 83,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,99	R\$ 41,99
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 27,99	R\$ 27,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,80	R\$ 16,80
G	INRCA	0,20%	R\$ 5,60	R\$ 5,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 223,96	R\$ 223,96
	Total	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diárias				
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	Santo André	São Bernardo do Campo	
A	Valor empregado:	R\$ 150,83	R\$ 150,83	
B	Transporte	R\$ 164,19	R\$ 164,19	
C	Ticket Refeição	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
D	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
E	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
F	Assistência à Saúde	R\$ 31,83	R\$ 31,83	
G	Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.175,33	R\$ 1.175,33	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Santo André	São Bernardo do Campo	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 285,54	R\$ 285,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.030,20	R\$ 1.030,20
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 1.175,33	R\$ 1.175,33	
	Total	R\$ 2.491,06	R\$ 2.491,06	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)	R\$ 3.027,59	R\$ 3.027,59	
	Provisão para Rescisão	Santo André	São Bernardo do Campo	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 12,43	R\$ 12,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,99	R\$ 0,99
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 59,87	R\$ 58,87
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 21,66	R\$ 21,66
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 100,56	R\$ 100,56
	Total	R\$ 194,52	R\$ 194,52	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses ítems de custo.				
Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
R\$ 2.513,91	R\$ 1.672,16	R\$ 194,52	R\$ 4.380,59	
4.1	Ausências legais	%	Santo André	São Bernardo do Campo
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 312,09	R\$ 312,09
B	Ausências legais	0,55%	R\$ 23,99	R\$ 23,99
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,90	R\$ 0,90
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,40	R\$ 1,40
E	Afastamento maternidade	0,16%	R\$ 1,58	R\$ 1,58
F	Auxílio Doença	0,82%	R\$ 30,03	R\$ 30,03
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	10,66%	R\$ 369,99	R\$ 369,99
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00		
	Total	R\$ 0,00		
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de reposição do profissional ausente	Santo André	São Bernardo do Campo	
4.1	Ausências legais	R\$ 369,99	R\$ 369,99	
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 369,99	R\$ 369,99	

Módulo 5 – Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes			R\$ 149,69	
B	Materiais			R\$ 29,17	
C	Ferramental	Santo André	São Bernardo do Campo	R\$ 129,64	R\$ 129,64
D	Veículo			R\$ 789,24	R\$ 789,24
	Total	R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,73		
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Santo André	São Bernardo do Campo	
	Total	R\$ 6.667,21	R\$ 6.667,21		
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Santo André	São Bernardo do Campo	
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 666,72	R\$ 666,72	
B	Lucro	12,00%	R\$ 880,07	R\$ 880,07	
C	Tributos	Percentual	7,65%	7,65%	
		Valor	R\$ 680,42	R\$ 680,42	
	Total		R\$ 2.227,22	R\$ 2.227,22	

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Santo André	São Bernardo do Campo		
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91		
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.491,06	R\$ 2.491,06		
C	Modulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 194,52	R\$ 194,52		
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 369,99	R\$ 369,99		
E	Modulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,73		
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.667,21	R\$ 6.667,21		
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.227,22	R\$ 2.227,22		
	Valor Total por Empregado	R\$ 8.894,43	R\$ 8.894,43		

Planilha de custos e formação de preços – <u>Ponto de Auxiliar de Manutenção</u>			
Nº Processo:	13032.153334/2025-16		
Lotação nº :	9000x2025		
Dia:	xx/xx/2025	às	09H00MIN
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2025	
B	Município/UF	Osasco	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Auxiliar de manutenção predial	Posto	1	
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Manutenção Predial – Osasco	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.066,01	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Manutenção Predial – Osasco	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 de maio de 2024	
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Osasco	
A	Salário-Base	R\$ 2.066,01	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total	R\$ 2.066,01	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Osasco
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 172,17
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 62,50
	Total	11,36%	R\$ 234,66
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 2.300,67	
	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Osasco
A	INSS	20,00%	R\$ 460,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,52
C	RAT 3,00% FAP 1,0000	3,00%	R\$ 69,02
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,51
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 23,01
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,05
	Total	36,80%	R\$ 846,65
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Osasco	
	Valor empregado:	R\$ 123,96	
A	Transporte	R\$ 191,07	
B	Ticket Refeição	R\$ 619,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 347,62	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 12,50	
E	Assistência à Saúde	R\$ 26,16	
F	Vale alimentação	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.196,53	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Osasco	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 234,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 846,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.196,53	
	Total	R\$ 2.277,84	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Base de cálculo: (Modulo 1 + férias e 1/3 de férias + 13º salário)	R\$ 2.488,16	
	Provisão para Rescisão	Osasco	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 10,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,82
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 48,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 17,80
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Modulo 1)	4,00%	R\$ 82,64
	Total	R\$ 159,86	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o			
Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias	Módulo 3	Base de Cálculo
R\$ 2.066,01	R\$ 1.376,46	R\$ 159,86	R\$ 1.602,33
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	Ausências legais	%	Osasco
A	Férias (conta vinculada)	9,075%	R\$ 256,49
B	Ausências legais	0,55%	R\$ 19,73
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,74
D	Ausência por acidentes de trabalho	0,03%	R\$ 1,15
E	Afastamento maternidade	0,16%	R\$ 1,30
F	Auxílio Doença	0,82%	R\$ 24,70
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00

Total	10,66%	R\$ 304,11	
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Osasco	
4.1	Ausências legais	R\$ 304,11	
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 304,11	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Osasco	
A	Uniformes	R\$ 149,69	
B	Materiais	R\$ 29,17	
C	Ferramental	R\$ 129,64	
D	Veículo	R\$ 800,72	
	Total	R\$ 1.109,22	
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Osasco	
	Total	R\$ 5.917,04	
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Osasco
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 591,70
B	Lucro	12,00%	R\$ 781,05
C	Tributos	Percentual	7,65%
		Valor	R\$ 603,86
	Total		R\$ 1.976,62
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Osasco	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.066,01	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.277,84	
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 159,86	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 304,11	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1.109,22	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.917,04	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.976,62	
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.893,66	

Planilha de custos e formação de preços – Posto de Oficial Electricista						
Nº Processo:	13032.153334/2025-16					
Licitação nº:	xx/xx/2025	0000x2025	as	09H00MIN		
Diá:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xix/xx/2025			
B	Município/UF		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
C	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo		2024/2025	2024/2025	2024/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	12	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVICO						
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
Oficial de manutenção predial	Posto		1	1	1	
1. MODULOS						
Mão de obra						
Mão de obra vinculada à execução contratual						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Oficial Electricista – Santo André	Oficial Electricista – São Bernardo do Campo	Oficial Electricista – Osasco	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05	9511-05	9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Oficial Electricista – Santo André	Oficial Electricista – São Bernardo do Campo	Oficial Electricista – Osasco	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	1 de maio de 2024	
Módulo 1 – Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	Salário-Base		R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	R\$ 2.513,91	
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 754,17	R\$ 754,17	R\$ 754,17	
C	Adicional de Insalubridade					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros (especificar)					
	Total		R\$ 3.268,08	R\$ 3.268,08	R\$ 3.268,08	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 272,34	R\$ 272,34	R\$ 272,34	
B	Adicional de Férias	3,025%	R\$ 98,86	R\$ 98,86	R\$ 98,86	
	Total	11,35%	R\$ 371,20	R\$ 371,20	R\$ 371,20	
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
Base de cálculo: (Modulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Santo André	São Bernardo do Campo	
A	INSS	20,00%	R\$ 727,86	R\$ 727,86	R\$ 727,86	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,98	R\$ 90,98	R\$ 90,98	
C	RAT	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,59	R\$ 54,59	R\$ 54,59	
E	SENAF - SENAC	1,00%	R\$ 36,39	R\$ 36,39	R\$ 36,39	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,84	R\$ 21,84	R\$ 21,84	
G	INRCA	0,20%	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,28	
H	FGTS	8,00%	R\$ 291,14	R\$ 291,14	R\$ 291,14	
	Total	33,40%	R\$ 1.230,08	R\$ 1.230,08	R\$ 1.230,08	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	Transporte	R\$ 150,83	R\$ 150,83	R\$ 150,83	R\$ 150,83	
B	Ticket Refeição	R\$ 164,19	R\$ 164,19	R\$ 164,19	R\$ 164,19	
C	Café da manhã e lanche da tarde	R\$ 619,19	R\$ 619,19	R\$ 619,19	R\$ 619,19	
D	Seguro de vida em grupo	R\$ 347,62	R\$ 347,62	R\$ 347,62	R\$ 347,62	
E	Assistência à Saúde	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
F	Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 1.180,82	R\$ 1.180,82	R\$ 1.180,82	R\$ 1.180,82	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 371,20	R\$ 371,20	R\$ 371,20	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	33,80%	R\$ 1.230,08	R\$ 1.230,08	R\$ 1.230,08	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.180,82	R\$ 1.180,82	R\$ 1.180,82	
	Total	R\$ 2.782,10	R\$ 2.782,10	R\$ 2.782,10	R\$ 2.782,10	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão						
Base de cálculo: (Modulo 1 + férias + 1/3 de férias + 13º salário)						
3	Provisão para Rescisão			R\$ 3.935,86	R\$ 3.935,86	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 16,18	R\$ 16,18	R\$ 16,18	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 1,29	
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,53	R\$ 76,53	R\$ 76,53	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 25,87	R\$ 25,87	R\$ 25,87	
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Modulo 1)	4,00%	R\$ 130,72	R\$ 130,72	R\$ 130,72	
	Total		R\$ 250,58	R\$ 250,58	R\$ 250,58	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						
Nota 1: Os itens que constam do módulo 4 se referem ao custo dos trabalhos pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Nota 2: Base de cálculo para o custo de reposição do profissional ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 (menos VR e VT) + Férias + Módulo 3. Exceto o substituto na cobertura de férias, ausência por doença e afastamento maternidade, sendo que neste último a remuneração e o 13º podem ser compensados pelo INSS, todos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.						
Módulo 1	Módulo 2 - (VR + VT) + Férias		Módulo 3	Base de Cálculo		
R\$ 3.268,08	RS 1.651,10	R\$ 250,58		R\$ 5.169,76		
R\$ 3.268,08	RS 1.651,10	R\$ 250,58		R\$ 5.169,76		
R\$ 3.268,08	RS 1.651,10	R\$ 250,58		R\$ 5.169,76		
4.1	Ausências legais	%	Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	Férias (conta vinculada)	0,000%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
B	Ausências legais	0,41%	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 1,29	
C	Licença Paternidade	0,03%	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17	
D	Ausência por acidentes de trabalho	1,94%	R\$ 100,52	R\$ 100,52	R\$ 100,52	
E	Afastamento maternidade	0,72%	R\$ 8,70	R\$ 8,70	R\$ 8,70	
F	Auditólio Doença	4,00%	R\$ 173,06	R\$ 173,06	R\$ 173,06	
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total	7,19%	R\$ 305,21	R\$ 305,21	R\$ 305,21	
Submódulo 4.2 – Intrajornada						
4.2	Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ 0,00			
	Total		R\$ 0,00			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de reposição do profissional ausente		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
4.1	Ausências legais		R\$ 305,21	R\$ 305,21	R\$ 305,21	
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total		R\$ 305,21	R\$ 305,21	R\$ 305,21	
Módulo 5 – Insumos Diversos						
5	Insumos Diversos					
A	Uniformes		R\$ 149,60			
B	Materias		R\$ 29,17			
C	Santo André		R\$ 129,64	R\$ 129,64		
D	Veículo		R\$ 789,24	R\$ 789,24	R\$ 789,24	
	Total		R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,73	
Custo direto: Somaatório dos Módulos 1+2+3+4+5						
	Santo André		R\$ 7.703,70	São Bernardo do Campo	Osasco	
	Total		R\$ 7.703,70	R\$ 7.703,70	R\$ 7.669,56	
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	Custos Indiretos	10,00%	RS 770,37	R\$ 770,37	R\$ 766,96	
B	Lucro	12,00%	RS 1.016,89	R\$ 1.016,89	R\$ 1.012,38	
C	Tributos	Percentual	5,00%	5,00%	5,00%	
	Valor		R\$ 499,52	R\$ 499,52	R\$ 497,51	
	Total		R\$ 2.286,78	R\$ 2.286,78	R\$ 2.276,88	
2-QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.268,08	R\$ 3.268,08		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.782,10	R\$ 2.736,47		
C	Módulo 3 - Prevídio para Rescisão		R\$ 250,58	R\$ 250,58		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 305,21	R\$ 305,21		
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,73	R\$ 1.097,22	
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.703,70	R\$ 7.703,70	R\$ 7.669,56	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.286,78	R\$ 2.286,78	R\$ 2.276,65	
	Valor Total por Empregado		R\$ 9.990,49	R\$ 9.990,49	R\$ 9.946,21	

<u>Valor do deslocamento para as equipes – custo fixo</u>					
OBS: Veículo poderá ser Locado ou Próprio					
Veículo Locado					
Veículo tipo pick-up compacta	Modelo	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25	
Custo do veículo	Valor Mensal da Locação			R\$ 0,00	
	Valor mensal a ser resarcido			R\$ 0,00	
OU					
Veículo Próprio					
Veículo tipo pick-up compacta	Modelo	Fiat Strada ou similar	Ano fab./modelo	25/25	
Custo do veículo	Valor atual do veículo (tabela montadora 0 KM), ou FIPE, se seminovo			R\$ 103.990,00	
	Valor residual do veículo após 05 anos (FIPE, base 2020)			R\$ 58.743,00	
	Valor a ser resarcido em 05 anos			R\$ 45.247,00	
	Valor mensal a ser resarcido			R\$ 754,12	
Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento	IPVA (4% sobre valor do veículo)			R\$ 4.159,60	
	Seguro obrigatório			R\$ 0,00	
	Licenciamento anual			R\$ 167,74	
	Custo anual			R\$ 4.327,34	
	Custo mensal			R\$ 360,61	
Custo do seguro	Percentual do seguro sobre o valor do veículo			4,00%	
	Valor anual do seguro			R\$ 4.159,60	
	Valor mensal do seguro			R\$ 346,63	
Custo da manutenção	Valor da revisão anual			R\$ 1.039,90	
	Quantidade de revisões por ano			1	
	Custo mensal das revisões			R\$ 86,66	
Custo dos pedágios para 1 visita mensal	Município		Valor unitário	Quantidade	Valor total
	Osasco a Barueri		R\$ 5,90	2	R\$ 11,80
Custo mensal pedágios - veículo Osasco					
Custo do combustível	Preço médio do combustível por litro (gasolina)				R\$ 6,09
	Preço médio do combustível por litro (etanol)				R\$ 4,09
	Preço por km (gasolina - 12 km/l)				R\$ 0,51
	Preço por km (etanol - 8 km/l)				R\$ 0,51
	Município	Distância em relação à sede da equipe	Deslocamentos mensais	Distância percorrida (km)	Custo mensal
	Deslocamento em Santo André	30	1	60	R\$ 30,45
	Deslocamento em São Bernardo do Campo	30	1	60	R\$ 30,45
	Osasco a Barueri	11	1	22	R\$ 11,17
	Deslocamento em Osasco	30	1	60	R\$ 30,45
Custo total	Custo mensal combustível - veículo Santo André				R\$ 30,45
	Custo mensal combustível - veículo São Bernardo do Campo				R\$ 30,45
	Custo mensal combustível - veículo Osasco				R\$ 41,62
Custo fixo mensal do veículo					
Em caso de locação do veículo, as linhas 60, 61, 62 e 63 serão zeradas!					
Custo veículo locado					R\$ 0,00
Custo do veículo próprio					R\$ 754,12
Custo do IPVA + seguro obrigatório + licenciamento					R\$ 360,61
Custo do seguro					R\$ 346,63
Custo da manutenção					R\$ 86,66
Custo mensal pedágios - veículo Osasco					R\$ 11,80
Custo do pedágio					
Custo mensal combustível - veículo Santo André					R\$ 30,45
Custo mensal combustível - veículo São Bernardo do Campo					R\$ 30,45
Custo mensal combustível - veículo Osasco					R\$ 41,62
Veículo Santo André					R\$ 1.578,47
Veículo São Bernardo do Campo					R\$ 1.578,47
Veículo Osasco					R\$ 1.601,44
Veículo - custo variável					
Custo estimado para deslocamentos extraordinários para as Agências	Município	Pedágio	Combustível	deslocamentos estimados	Valor estimado
	Barueri	R\$ 11,80	R\$ 11,17	1	R\$ 34,77

R\$ 1.548,02

Equipe de apoio	CBO	Valor da Hora	Referência	Quantidade de Horas Previstas para 1 mês	BDI	Valor da hora com BDI	VALOR TOTAL	SINAPI DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO (Base dezembro de 2024)	SINAPI UNIDADE
Engenheiro Civil	2142-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 90777	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Eletricista	2143-15	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Engenheiro Mecânico	2144-05	R\$ 121,69	SINAPI não desonerado 91677	4	21,09%	R\$ 147,35	R\$ 589,42	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico Eletromecânico	3003-05	R\$ 34,79	SINAPI não desonerado 88279	4	21,09%	R\$ 42,13	R\$ 168,51	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Técnico de Manutenção Elétrica	3132-05	R\$ 42,58	SINAPI não desonerado 100307	4	21,09%	R\$ 51,56	R\$ 206,24	MONTADOR DE ELETROELETÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Instalador-reparador de cabeamento	7313-25	R\$ 43,25	SINAPI não desonerado 88264	4	21,09%	R\$ 52,37	R\$ 209,49	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Oficial de manutenção predial	5143-25	R\$ 40,43	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 48,06	R\$ 192,82	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Oficial eletricista	9511-05	R\$ 45,41	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 54,99	R\$ 219,95	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	R\$ 35,88	Composição PCFP	4	21,09%	R\$ 43,45	R\$ 173,79	CUSTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Oficial mecânico de refrigeração	3141-10	R\$ 42,90	SINAPI não desonerado 100308	4	21,09%	R\$ 51,95	R\$ 207,79	MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pintor	7166-10	R\$ 35,74	SINAPI não desonerado 88310	8	21,09%	R\$ 43,28	R\$ 346,22	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Pedreiro	7152-30	R\$ 33,68	SINAPI não desonerado 88309	8	21,09%	R\$ 40,78	R\$ 326,26	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Servente de Pedreiro	7170-20	R\$ 31,65	SINAPI não desonerado 88242	8	21,09%	R\$ 38,32	R\$ 306,60	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Marceneiro	7711-05	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88273	8	21,09%	R\$ 40,38	R\$ 323,07	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Encanador	7241-10	R\$ 37,67	SINAPI não desonerado 88267	8	21,09%	R\$ 45,61	R\$ 364,92	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Serralheiro	7244-40	R\$ 34,06	SINAPI não desonerado 88315	8	21,09%	R\$ 41,24	R\$ 329,95	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Carpinteiro	7152-25	R\$ 33,35	SINAPI não desonerado 88261	8	21,09%	R\$ 40,38	R\$ 323,07	CARPINTEIRO DE ESCADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Vidraceiro	7163-10	R\$ 29,02	SINAPI não desonerado 88325	8	21,09%	R\$ 35,14	R\$ 281,12	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Jardineiro	6220-10	R\$ 30,53	SINAPI não desonerado 88441	8	21,09%	R\$ 36,97	R\$ 295,75	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
Calheiro	7241-05	R\$ 33,26	SINAPI não desonerado 88323	8	21,09%	R\$ 40,27	R\$ 322,20	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
VALOR TOTAL DA EQUIPE DE APOIO :					MENSAL	GLOBAL (12 MESES)			
					R\$ 6.369,00	R\$ 76.427,99			

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO		12 MESES	
COM OU SEM DESONERAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPFB	0,00%	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	RISCO JURÍDICO	0,00%	
3.2	RISCO FISCAL	1,77%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
BDI CALCULADO		21,09%	

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Extintor de água pressurizada - 10 litros	recarga	R\$ 40,00	72	R\$ 2.880,00
Extintor CO2 de 10 kg	recarga	R\$ 123,50	3	R\$ 370,50
Extintor de CO2 de 6 Kg	recarga	R\$ 98,75	41	R\$ 4.048,75
Extintor de CO2 de 25 Kg	recarga	R\$ 464,75	1	R\$ 464,75
Extintor de pó químico seco de 4 Kg	recarga	R\$ 52,75	73	R\$ 3.850,75
Extintor de espuma mecânica de 10 litros	recarga	R\$ 284,05	4	R\$ 1.136,20
Teste hidrostático extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 16,43	38	R\$ 624,34
Pintura extintor AP, CO2, Pó Químico	Un.	R\$ 11,87	19	R\$ 225,53
			TOTAL	R\$ 13.600,82

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio, incluindo a motobomba	Mês	R\$ 2.953,41	3	R\$ 8.860,23
Chaveiro - Confecção de chaves	Unidade	R\$ 15,02	12	R\$ 180,24
Chaveiro / Serviços diversos (extração de chaves, troca de segredos, aberturas de gavetas de mesas, armários, arquivos, etc.)	Serviço	R\$ 82,00	12	R\$ 984,00
Renovação de AVCB / CLCB das edificações	Serviço especial com emissão de ART	R\$ 930,85	4	R\$ 3.723,40
			TOTAL	R\$ 13.747,87

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE				Frequência	TOTAL
			Santo André	São Bernardo do Campo	Osasco	x vezes ao ano		
Laudo técnico profissional de insalubridade e periculosidade para os membros das equipes residentes	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.070,00	1	1	1		1	R\$ 3.210,00
Inspeção e Análise Termográfica em equipamentos e instalações de baixa tensão	Ponto - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 170,88		33			1	R\$ 5.639,04
Manutenção Preventiva de Grupo Gerador Diesel de Emergência - frequência mensal	Mês - Serviço com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 959,86	1	1	1		12	R\$ 34.554,96
Análise da qualidade do ar, com emissão de laudo técnico, nos termos da norma ABNT 17037	Amostra - serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 267,92		12			2	R\$ 6.430,08
Inspeção e ensaio do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42	1	1	1		2	R\$ 4.970,52
Manutenção de estabilizadores (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 828,42					4	R\$ 9.941,04
Manutenção de Nobreaks (com mais de 100 kVA)	Unidade - Serviço especializado com emissão de relatório assinado com ART	R\$ 1.423,97					4	R\$ 17.087,64
Limpeza de reservatório de água superior e inferior	Litros - serviço especializado com emissão de laudo	R\$ 0,02		255000			1	R\$ 5.100,00
TOTAL								R\$ 86.933,28

	Item de material	Descrição	Referências Técnicas	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Acoplamento elástico de garras E97	IRC ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 181,89	R\$ 363,78	
2	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60	
3	Adaptador PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70	
4	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00	
5	Aditivo acelerador de pega e endurecimento para argamassas e concretos, líquido e isento de cloretos (galão de 5 litros)	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 223,93	R\$ 223,93	
6	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco (Lata com 18 litros)	Quartzolit ou equivalente técnico	Latas	1	R\$ 184,56	R\$ 184,56	
7	Adpatador PVC marrom 32 mm (1")	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80	
8	Água raz galão 5 L	Suvinil ou equivalente técnico	Galões	2	R\$ 118,99	R\$ 237,98	
9	Anel de borracha para tubo PVC, rede coletora de esgoto, DN 150 mm (NBR 7362)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30	
10	Arame de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 2,2 mm	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	10	R\$ 19,46	R\$ 194,60	
11	Arame farpado galvanizado, 14 BWG (2,11mm), classe 250	Gerdau ou equivalente técnica	Metros	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70	
12	Areia média lavada saco 20 kg	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00	
13	Argamassa colante AC III (Saco de 20 kg)	Quartzolit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 43,97	R\$ 439,70	
14	Argamassa impermeabilizante, semiflexível, bicomponente (18 kg)	Viaplus 1000 ou equivalente técnico	Sacos	2	R\$ 62,83	R\$ 125,66	
15	Arruela lisa zincada e porcas 1/2	Garozi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 51,59	R\$ 206,36	
16	Arruela zincada 3/8	Garozi ou equivalente técnica	Unidades	4	R\$ 24,88	R\$ 99,52	
17	Assento oval almofadado para vaso sanitário - universal	Deca ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 46,18	R\$ 461,80	
18	Assento padrão para vaso sanitário Ravenna - Deca	Deca ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 57,41	R\$ 114,82	
19	Bateria 170AH (gerador)	Moura ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 1.087,49	R\$ 4.349,96	
20	Bateria de telefone 2,4	Flex ou equivalente técnica	Unidades	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	
21	Bateria LR44	Duracell ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40	
22	Bateria selada 12 V 7 A	Unipower ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 104,67	R\$ 1.046,70	
23	Bocal de PVC para calha pluvial, diâmetro de saída entre 75 e 120 mm, para drenagem pluvial predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 70,96	R\$ 141,92	
24	Boia de nível automático Superior/inferior 125/250 V 5,0 metros	Margirius ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 79,85	R\$ 79,85	
25	Bomba submersa SP3 DIRT 220V Karcher	Karcher ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 581,23	R\$ 581,23	
26	Cabo de cobre rígido, 2,5 mm2 anti-chama	Sil ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00	

27	Cabo de rede RJ 45 (10 metros)	furukawa ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
28	Cabo flexível cobre NBR 1,5mm ² 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 107,01	R\$ 107,01
29	Cabo flexível cobre NBR 2,5mm ² 750V - rolo 100m	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 166,90	R\$ 166,90
30	Cabo Flexível NBR 4,0mm ² 750V 100 METROS	Sil ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 258,10	R\$ 258,10
31	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichams, BWF-B, 0,6/1 Kv, e condutores de 2,5 mm ²	Sil ou equivalente técnico	Metros	4	R\$ 44,73	R\$ 178,92
32	Cadeado PADO LT - 50 mm	Pado ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 47,21	R\$ 236,05
33	Caixa de sobrepor	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
34	Calço de borracha, parafuso e porca vazado PVC com 4 peças	Split ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 32,07	R\$ 160,35
35	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 40 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 50,66	R\$ 50,66
36	Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 350,69	R\$ 350,69
37	Calha platibanda de chapa de aço galvanizada num 26, corte 45 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 58,13	R\$ 58,13
38	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm	Calha Forte ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 92,82	R\$ 92,82
39	Campainha pulsadora sobrepor	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
40	Canaleta branca CB 60 Split 65 x 5 mm barra 2 M	Controlcox ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 35,19	R\$ 105,57
41	Canaleta externa 20x12 c/ adesivo	Controlcox ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
42	CAP PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
43	Cap PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
44	Capacitor 40 MFD 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
45	Capacitor 60 uF x 400V (manutenção estabilizador)	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 69,50	R\$ 69,50
46	Capacitor de partida 15 uf	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
47	Capacitor duplo Fase 30+05 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 25,40	R\$ 25,40
48	Capacitor fase 45 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
49	Capacitor fase 55 mdf 380V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 33,26	R\$ 33,26
50	Capacitor retangular fase 1,5 mdf 450V	Eos ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
51	Carga de nitrogênio	Juruna ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.515,31	R\$ 1.515,31
52	Carregaror de bateria do gerador de energia	Gen Parts equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 560,19	R\$ 560,19
53	Central eletrônica Acton	Acton equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 70,21	R\$ 70,21
54	Chave fusível Base C 15kV 100A	Maurizio equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 425,56	R\$ 425,56
55	Chuveiro com cano 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 82,87	R\$ 331,48
56	Cimentcola uso interno saco 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Quilogramas	15	R\$ 13,84	R\$ 207,60
57	Cimento CP II F 32 saco 50 kg	Votoram ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
58	Cola de contato	Cascolla ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 31,43	R\$ 157,15

59	Compressor BL Invotec Scroll 75K 7,5 TR trifásico 380V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.203,41	R\$ 2.203,41
60	Compressor ROT 12k TECUMSEH	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 723,69	R\$ 723,69
61	Compressor rotativo 24.000 BTUs R10 220 V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.373,94	R\$ 1.373,94
62	Compressor Scroll Danfoss SM160-9 13 HP 220V	Hitachi ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 19.520,65	R\$ 19.520,65
63	Condutele em PVC, Tipo "C", sem tampa, de 3/4"	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 10,84	R\$ 108,40
64	Conecotor bronze/latão (Ref. 603) semi anel de solda, bolsa x rosca F, 28 mm x 1/2"	York ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
65	Contator steck/jng/meg 25A 220V	Steck ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 98,15	R\$ 294,45
66	Contator tripolar, corrente de 25 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 183,31	R\$ 549,93
67	Contator Tripolar, corrente de 45 A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 426,08	R\$ 1.278,24
68	Contator tripolar, corrente de 9A, tensão nominal de 500 V, categoria AC-2 e AC-3	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	3	R\$ 202,01	R\$ 606,03
69	Correia A 53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,32	R\$ 14,32
70	Correia B53	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 26,48	R\$ 26,48
71	Correia Industrial Universal A37	Gates ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,55	R\$ 13,55
72	Corrente de plástico zebraada	Plastcor ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
73	Cremalheira em tablete de nylon para portão	Peccinini ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 42,67	R\$ 42,67
74	Cunha para nivelamento	Cortag ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
75	Curva de aço G.F.4	Tupy ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
76	Disjuntor bipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20
77	Disjuntor bipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 35,78	R\$ 143,12
78	Disjuntor bipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 40,02	R\$ 160,08
79	Disjuntor bipolar 32A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 41,05	R\$ 164,20
80	Disjuntor tripolar 50A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 39,67	R\$ 158,68
81	Disjuntor tripolar 63A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 44,97	R\$ 179,88
82	Disjuntor tripolar 80A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 92,76	R\$ 371,04
83	Disjuntor unipolar 10A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 10,71	R\$ 42,84
84	Disjuntor unipolar 16A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 9,48	R\$ 37,92
85	Disjuntor unipolar 20A DIN Curva C	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,23	R\$ 48,92
86	Dobradiça de pressão chapa de alumínio grande	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
87	Dobradiças para porta de vidro com pivô	Fixser ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 127,47	R\$ 127,47
88	Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2"	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
89	Eixo 20 mm		Metros	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29
90	Elemento filtrante filtro de água Colormaq tripla filtragem	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 41,61	R\$ 832,20
91	Elemento filtrante purificador everest soft	Policarbon ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
92	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm	Serv cnc ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 37,43	R\$ 37,43

93	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2", sem luva	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 24,96	R\$ 24,96
94	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido. 40 Mm (1 1/4"),	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 162,44	R\$ 162,44
95	Eletroduto galvanizado a fogo de 4 polegadas	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 501,64	R\$ 501,64
96	Elo fusível para chave base C	Tec fuse equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 420,86	R\$ 420,86
97	Engate flexível PVC 1/2" x 60 cm	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
98	Espaçador de piso 2 mm 100 Um	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 17,64	R\$ 17,64
99	Espaçador para nivelamento 1,5 mm	Cortag ou equivalente técnico	Centos	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
100	Espelho / placa de 2 pontos 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
101	Espelho cego 4x2 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
102	Espelho cego 4x4 branco sem suporte	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
103	Espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 11,98	R\$ 11,98
104	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 14,64	R\$ 14,64
105	Fechadura elétrica C-90 com botão 12V Cinza HDL	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 400,77	R\$ 400,77
106	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, esta e contra-testa) em Zamac (maçanete, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 99,15	R\$ 99,15
107	Fechadura tradicional de embutir, cromada, com cilindro, para gavetas e móveis de madeira, com abinhas laterais curvas, chaves com proteção plástica	Papaiz ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
108	Filtro de ar	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
109	Filtro de combustível	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
110	Filtro industrial para ar-condicionado	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 28,72	R\$ 28,72
111	Filtro lubrificante óleo	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,10	R\$ 17,10
112	Filtro refil Libell Flex. Acabamento Em Polipropileno, Dimensões Aproximadas: 6 X 20 X 6 (L X A X P)	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
113	Filtro refil policarbon PB 700	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70
114	Filtro refil purificador C+3 original	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
115	Filtro refil purificador Libell acqua flex	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
116	Filtro refil purificador masterfrio azul policarbon	Libell ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
117	Filtro secador Danfoss 210x1/2	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 58,48	R\$ 58,48
118	Filtro secador Danfoss 210x5/8 R12 22 134	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 55,85	R\$ 55,85
119	Fita adesiva asfáltica aluminizada multiuso, L = 10 cm, rolo de 10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80

120	Fita antiderrapante 5 metros x 50 mm	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
121	Fita de borracha elastomérica NBR Rolo 45 mmx 10m	3M ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 44,66	R\$ 44,66
122	Fita dupla face espuma - externa 19mm x 20m	3M ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 130,46	R\$ 260,92
123	Fita multiuso asfáltica autoadesiva 20cmx10m	Vedacit ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 87,71	R\$ 87,71
124	Fita multiuso reforçada silvertape, 48mm x 50m, prata	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
125	Fita plástica zebra para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo	Adelbras ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
126	Fita veda rosca em rolos 18 mm x 50 m (LxC)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
127	Forro mineral Armstrong - caixa com 12 unidades - 1,20 x 0,60m x 13mm	Armstrong ou equivalente técnico	Caixas	2	R\$ 327,46	R\$ 654,92
128	Fusível retardo 500V 50A Negrine	Negrine ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 18,87	R\$ 18,87
129	Gás R 410A Freon 11,30 Kg	Chemours ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 779,06	R\$ 7.790,60
130	Gas refrigerante R22 EOS Cilindro de 13,6 Kg	Aos ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 993,93	R\$ 9.939,30
131	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral		Quilogramas	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
132	Grelha inox sem caixilho 150 mm	Clarinox ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,56	R\$ 35,56
133	Interruptor bipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 24,32	R\$ 97,28
134	Interruptor unipolar comum branco com espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 12,47	R\$ 49,88
135	Joelho 90 graus PVC marrom 25mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
136	Joelho 90 graus PVC marrom 32mm (1")	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
137	Kit reparo para caixa acoplada completa (entrada e saída)	Astra ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 95,30	R\$ 953,00
138	Lâmpada de luz mista 160W, base E27 220V	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
139	Lâmpada fluorescente branca 20 W (Base E27 - 127/220 V)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
140	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
141	Lâmpada LED 15W bulbo bivolt 6500 K branca fria E27	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
142	Lâmpada LED 50W bivolt 6500 K luz branca E40	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00
143	Lâmpada LED 6W Bivolt branca, formato tradicional (base E27)	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
144	Lâmpada mista 500W	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 153,05	R\$ 1.530,50
145	Lâmpada tubular LED 18W 120 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 18,21	R\$ 546,30
146	Lâmpada tubular LED 9W 60 cm branca fria	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
147	Lixa d'água em folha, grão 100	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
148	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
149	Lixa para metal 150	Bosch ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
150	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadas fluorescentes de 36W, perfil comercial (não inclui reator e lâmpadas)	Ellux equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 99,49	R\$ 497,45

151	Luva PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
152	Luva PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
153	Maçaneta alavanca reta oca, em Zamac, com acabamento cromado, comprimento aprox. de 15cm	Aliança ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 42,21	R\$ 422,10
154	Mancais com borracha RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 35,23	R\$ 35,23
155	Mangueira atóxica para purificador de água	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
156	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 1/2" x 2 mm	Libell ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50
157	Manômetro		Unidades	1	R\$ 38,31	R\$ 38,31
158	Massa acrílica para superfícies internas e externas	Suvinil ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
159	Massa de calafetar (Embalagem de 350 g)	CARFLEX ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
160	Massa de rejunte para cerâmica e porcelanato pct 5 kg	Quartzolit ou equivalente técnico	Pacotes	3	R\$ 71,57	R\$ 214,71
161	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	Elitech ou equivalente técnico	Quilogramas	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
162	Massa plástica para vedação/colagem de cerâmicas	Maza ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,10	R\$ 22,10
163	Módulo de tomada de 10A 250V	Schneider ou equivalente técnico	Nome da Unidade	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
164	Mola piso para porta de vidro temperado P310	Soprano ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 293,32	R\$ 293,32
165	Mosquetão 5x50	Storm ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,51	R\$ 17,51
166	Motor deslizante 1/2 HP Paccinin	Paccinin ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 1.195,30	R\$ 1.195,30
167	Motor indução trifásico 7,5 CV, 3530 RPM, 220 V para bomba DARKA A3M10, 1.1/4	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 4.911,27	R\$ 4.911,27
168	Motor WEG W22 IR3 Premium 3CV 132 M 220/380/440V B3D	Weg ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 2.926,20	R\$ 2.926,20
169	Óleo Diesel combustível comum	S10 ou equivalente técnico	Litros	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
170	Óleo lubrificante	Shell equivalente técnico	Litros	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
171	Organizador de fios 12 mm x 2m	Frontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
172	Pano de limpeza 40x60	Nobre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
173	Parafuso de aço tipo chumbador parabol, diâmetro 1/2", comprimento de 75 mm	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 8,92	R\$ 8,92
174	Parafuso inox pra fixação de vaso sanitário Deca - Bucha 10 mm (par)	Deca equivalente ou técnico	Pares	4	R\$ 56,63	R\$ 226,52
175	Parafuso Mitofix Cabeça chat PH (4,0 x 12) - Pacote com 100 unidades	Jomarca ou equivalente técnico	Pacotes	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
176	Parafuso sextavado 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
177	Parafuso zinorado rosca soberba, cabeça sextavada 5/16" x 50 mm, para fixação de telha em madeira	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
178	Parafuso Zincado sextavado 5/8 porcas e arruelas	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00

179	Parafuso Zincado sextavado arruela e porca 12"	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
180	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1,1/2"(38 mm)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
181	Placa emborrachada moeda alta 50x50	Decoritech ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,72	R\$ 17,72
182	Plug fusível 3/8 93/98c	Rontec ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
183	Poliuretano adesivo selante tubo 400g	Tytan equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
184	Porca sextavada 3/8	Jomarca ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 17,32	R\$ 346,40
185	Pressostato Danfoss alta/baixa automático	Danfoss ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 403,58	R\$ 403,58
186	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio	Vedacit ou equivalente técnico	Litros	1	R\$ 41,34	R\$ 41,34
187	Protetor térmico 1,3 HP 220V	Embraco ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
188	Ralinho inox de pia tipo peneira - 70mm	Prinox equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20
189	Ralo fofo semiesférico, 100 mm, para lajes/calhas	Abrazilian ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 50,76	R\$ 50,76
190	Rebite POP alumínio 312 (3,2 x 12) - Pacote com 100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 21,62	R\$ 108,10
191	Rebite POP alumínio 412 (4,0 x 12) - Pacote com100	Sukira ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 33,70	R\$ 168,50
192	Refletor Led 10W luz branca bivolt	Elgin ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 29,47	R\$ 147,35
193	Registro de gaveta	Docol equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70
194	Rejunte epoxi	Fortaleza ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 77,24	R\$ 772,40
195	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
196	Relé térmico bimetal para uso em motores trifásicos, tem~so 380 V, potência até 15 CV, corrente nominal máxima 22 A	Foxlux ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 298,86	R\$ 298,86
197	Removedor de ferrugens 1 L	Suvinil ou equivalente técnico	Litros	10	R\$ 79,04	R\$ 790,40
198	Reparo de descarga	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 53,55	R\$ 535,50
199	Reparo de torneira automática Docol Pressmatic	Docol equivalente ou técnico	Unidades	4	R\$ 151,52	R\$ 606,08
200	Reparo de válvula Hidra Max 2550/2512	Deca equivalente ou técnico	Unidades	10	R\$ 51,62	R\$ 516,20
201	Rolamento RABR 204	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 12,84	R\$ 12,84
202	Rolamento rígido de esfera tipo 6205ZZ	SKFou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 17,22	R\$ 17,22
203	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	Atras ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 13,97	R\$ 13,97
204	Rolo de pintura 5cm	Atras ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
205	Sensor AC Universal 10K degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 20,24	R\$ 20,24
206	Sensor AC Universal 20K Degelo	Gree ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 22,08	R\$ 22,08
207	Sifão Inox DN 40	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 116,83	R\$ 467,32
208	Sifão Inox DN 50	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 113,84	R\$ 455,36
209	Sifão sanfonado 1,5 branco universal	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
210	Soquete com rabicho	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
211	Soquete de porcelana Base E27, fixo de teto, para lâmpadas	Decorlux ou equivalente técnico	Unidades	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00

212	Suporte para condensadora 36.000 BTU	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 69,63	R\$ 139,26
213	Suporte split condensadora 600 mm capacidade 105 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 122,22	R\$ 244,44
214	Suporte Split evaporadora 500 mm capacidade 50 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 73,61	R\$ 147,22
215	Suporte split evaporadora 600 mm capacidade 45 Kg par aço carbono pintura epóxi	Eos ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 95,05	R\$ 190,10
216	Tampa articulada para motor basculante, pivotante e deslizante de fuso Peccinin	Paccinin ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 73,57	R\$ 73,57
217	Tampão completo para tijol, em PVC, ocre, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
218	Tê PVC marrom 25 mm (3/4)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 4,82	R\$ 48,20
219	Tê PVC marrom 32 mm (1`)	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
220	Te PVC roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
221	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 4, 19 mm (8 BWG), malha 5 x 5 cm, H=2M	Hav ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 98,15	R\$ 98,15
222	Telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	Eternit ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 75,13	R\$ 751,30
223	Terminal de mangueira de bebedouro	Liuiz Gama ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
224	Thinner Galão 5L	Suvinill ou equivalente técnico	Galões	4	R\$ 111,55	R\$ 446,20
225	Tijolo maciço vermelho 22,5x10,5x5,0 cm	Grupo Tomino ou equivalente técnico	Unidades	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
226	Tinta acrílica premium, cor branca fosco (LATA COM 18 LITROS)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 458,69	R\$ 2.293,45
227	Tinta Epóxi base águ premium, branca (LATA DE 900 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 56,29	R\$ 281,45
228	Tinta esmalte sintético - madeira e metais - Lata 3,6 l (70m2/demão) Ref. Suvinil	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 249,23	R\$ 996,92
229	Tinta latex PVA - Paredes internas/externas - Lata 3,6 l (6m2/l)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	4	R\$ 113,42	R\$ 453,68
230	Tinta para piso branca - lata 3,6 litros	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	2	R\$ 104,34	R\$ 208,68
231	Tinta spray metálica prata (400 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
232	Tinta Spray preto brilhante (350 ML)	Suvinil ou equivalente técnico	Latas	5	R\$ 17,05	R\$ 85,25
233	Tomada 2P+T 20A padrão fame Blanc NBR - sem espelho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
234	Tomada 2P+T 20A padrão NBR de piso com rabicho	Tramontina ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
235	Tomada RJ11, 2 fios, conjunto montado para ebutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	Schneider ou equivalente técnico	Unidades	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
236	Torneira de boia 1 polegada (Ref. Deca)	Deca ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 139,24	R\$ 556,96
237	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	4	R\$ 62,15	R\$ 248,60

238	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500 W (110/220V)	Lorenzetti ou equivalente técnico	Unidades	1	R\$ 153,78	R\$ 153,78
239	Tubo de cobre flexível, C = 3/8", E = 0,79 mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 31,23	R\$ 312,30
240	Tubo de cobre flexível, D = 1/2", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
241	Tubo de cobre flexível, D = 1/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
242	Tubo de cobre flexível, D = 3/4", E = 0,79mm, para ar-condicionado/instalações gás residenciais e comerciais	Diversos ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 28,37	R\$ 283,70
243	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar condicionado D= 1 1/2", E=10	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
244	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/4", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
245	Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de tubulação de ar-condicionado, água quente, CN 3/8", E = 10mm	Poliplex ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
246	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário espude	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	2	R\$ 18,79	R\$ 37,58
247	Tubo de PVC rosável, 3/4", água fria predial	Tigre ou equivalente técnico	Metros	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70
248	Tubo galvanizado 2 pol esp. 3mm - Barra 6 m		Unidades	2	R\$ 389,27	R\$ 778,54
249	Tubo PVC branco 40 mm (1.1/4) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
250	Tubo PVC branco 50 mm (1.1/2) - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
251	Tubo PVC marrom 25 mm (3/4) - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 27,42	R\$ 137,10
252	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 3 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 33,07	R\$ 330,70
253	Tubo PVC marrom 32 mm (1") - 6 metros	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	5	R\$ 73,69	R\$ 368,45
254	Tubo PVC revestimento geomecânico nervurado reorçado, DN = 150 mm, comprimento = 2m	Tigre ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 261,96	R\$ 261,96
255	União com assento cônico de bronze, diâmetro 1/2"	Máxima Protection ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 29,54	R\$ 29,54
256	Válvula de retenção horizontal, de bronze (PN-25), 3/4"	Doulog ou equivalente técnico	Metros	1	R\$ 113,43	R\$ 113,43
257	Válvula em metal cromado para lavatório	Docol equivalente ou técnico	Unidades	1	R\$ 46,91	R\$ 46,91
258	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão		Unidades	10	R\$ 5,21	R\$ 52,10
259	Vedante para torneiras em geral	Tigre ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
260	Ventoinha 90	Golden ou equivalente técnico	Unidades	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
261	Vidro 4mm comum incolor	LMC ou equivalente técnico	Metros Quadrados	10	R\$ 88,29	R\$ 882,90

PLANILHA DE CÁLCULO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COTADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO E BDI

DURAÇÃO ESTIMADA DO CONTRATO

12 MESES

Descrição	Valor estimado	Desconto	BDI	Valor mensal estimado	Valor global estimado (12 meses)
Serviços	R\$ 1.811,11	10%	21,09%	R\$ 1.973,77	R\$ 23.685,19
Materiais	R\$ 2.451,35	10%	14,81%	R\$ 2.532,95	R\$ 30.395,44

PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	SEGURO	0,40%	
3.2	RISCO	1,27%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
	BDI - CALCULADO		21,09%

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	3,65%	
2.1	ISS		
2.2	PIS		0,65%
2.3	Cofins		3,00%
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO	2,07%	
3.1	SEGURO	0,40%	
3.2	RISCO	1,27%	
3.2	GARANTIA	0,40%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
5	LUCRO	5,00%	
	BDI - CALCULADO		14,81%



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Em cumprimento ao estabelecido no item 4.27 do Termo de Referência do Edital Dipol SRRF08 nº 90018/2025, Processo nº 13032.153334/2025-16, declaro que a empresa _____, CNPJ _____, realizou vistoria no local de execução do objeto da presente licitação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. A empresa assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do declarante
Número do CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em cumprimento ao estabelecido no item 4.30 do Termo de Referência do Edital Dipol SRRF08 nº 90018/2025, Processo nº 13032.153334/2025-16, declaro que a empresa _____, CNPJ _____, conhece as condições locais para execução do objeto da presente licitação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. A empresa assume total responsabilidade por este fato, tendo dispensado a realização de vistoria, e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do declarante

Número do CPF

ANEXO VI - Modelo de Proposta

A empresa _____, CNPJ nº. _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (Nome) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo-assinado, na qualidade de (relação com a empresa: sócio, diretor, proprietário, procurador etc) _____, conforme (documento que comprova a relação: contrato social, ata, procuração etc) _____, apresenta a sua **Proposta de Preço** para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda, incluindo equipe residente, equipe de apoio, serviços especializados referentes a sistema de combate a incêndio, recarga, teste hidrostático e pintura dos extintores de incêndio, serviços de chaveiro, laudos de periculosidade e insalubridade, inspeção termográfica de instalações de baixa tensão, manutenção preventiva do grupo gerador Diesel de emergência, inspeção e ensaio do SPDA, manutenção de estabilizadores e nobreaks, fornecimento de materiais e serviços sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de custos e formação de preços, a serem executados, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico DIPOL SRRF08 nº 90018/2025 e seus anexos, nos seguintes termos:

ITEM 01

Valor mensal: R\$ xxx,xx (xxxxx) - Obs: Valor a ser inserido no Comprasnet

Valor Global (12 meses): R\$ xxx,xx (xxxx)

Prazo de prestação do serviço: 12 meses - Validade da proposta: XX (xxxx) dias.

Banco:(Nome e nº) xxxx - Agência:xxxxx – Conta Corrente:xxxxxx.

ITEM 02

Valor mensal: R\$ xxx,xx (xxxxx) - Obs: Valor a ser inserido no Comprasnet

Valor Global (12 meses): R\$ xxx,xx (xxxx)

Prazo de prestação do serviço: 12 meses - Validade da proposta: XX (xxxx) dias.

Banco:(Nome e nº) xxxx - Agência:xxxxx – Conta Corrente:xxxxxx.

ITEM 03

Valor mensal: R\$ xxx,xx (xxxxx) - Obs: Valor a ser inserido no Comprasnet

Valor Global (12 meses): R\$ xxx,xx (xxxx)

Prazo de prestação do serviço: 12 meses - Validade da proposta: XX (xxxx) dias.

Banco:(Nome e nº) xxxx - Agência:xxxxx – Conta Corrente:xxxxxx.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

_____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na _____,
_____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, para
fins do presente processo licitatório, em atenção à exigência constante no item 7.22 e seus
subitens do Edital do Pregão SRRF08/DIPOL nº 90018/2025, declara em relação a seu
enquadramento sindical que:

a) A empresa se enquadra no Sindicato Patronal _____
_____ pois sua atividade econômica preponderante é de
_____.

b) Foi(ram) adotado(s) o(s) seguinte(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho para elaboração
de nossa proposta:

_____ (listar convenções utilizadas)

c) Justificativa para utilização da(s) CCT(s) listadas acima:



- d) A empresa assume total responsabilidade por ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venha a resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;
- e) A empresa possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;
- f) Haverá aderência à convenção coletiva do trabalho utilizada para a formulação da presente proposta para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, III, 14, IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 3º, §3º, e 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, e nos arts. 5º, IV e V, e § 2º, 6º e 7º, § 1º, da Portaria ME nº 1.144, de 2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe a prática de nepotismo.

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

Data e assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA



APÊNDICE

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, o (a) _____ (nome da pessoa física), _____ (cargo na empresa), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, prestador de serviços da Empresa _____ (denominação da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo, cidade, UF, país, CEP), doravante denominado PRESTADOR compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito: as informações:

I - Classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - Definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - Protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.



Ministério da
Fazenda



DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - O compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma acidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - A declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - Pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

II - Tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - Não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - Utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.

III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - Comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - Permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - Retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.



**Ministério da
Fazenda**



VII - Observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - Não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.

IX - Não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

Local e Data

Assinaturas



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (Nome) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo-assinado, na qualidade de (relação com a empresa: sócio, diretor, proprietário, procurador etc) _____, conforme (documento que comprova a relação: contrato social, ata, procuração etc) _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que instalará escritório em cidade em raio de até 500 Km de um dos locais da prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO X

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	R\$ _____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tenha contratos vigentes.